



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158694

DECRETO Nº 5240 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Homologar a prorrogação da cessão da servidora **Ana Claudia Machado de Souza** de acordo com o Decreto nº 2993, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7696, de 24 de junho de 2022, nos períodos abaixo relacionados, em que permaneceu à disposição da Prefeitura Municipal de Santana, sem ônus para o Estado, nos termos do art. 113, inciso I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015:

PERÍODOS	
25/06/2024 a 25/06/2025	25/06/2025 a 25/06/2026

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158693

DECRETO Nº 5241 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 230/2026-GAB.PREF/PMS**,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25 de junho de 2026, os termos do Decreto nº 2993, de 24 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7696, de 24 de junho de 2022, que autorizou a cessão da servidora **Ana Claudia Machado de Souza** para a Prefeitura Municipal de Santana.

DECRETO Nº 5242 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Andre Pinto de Lima**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 0033420-0-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Maria do Carmo Viana dos Anjos, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158695

DECRETO Nº 5243 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Leidiane Teles de Sousa** do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo de Pracuuba/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 14 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158696

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 5244 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Emilly de Souza Farias** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I - Mobilização/ Núcleo de Pracuuba/Secretaria Adjunta de Mobilização, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado de Mobilização e Participação Popular, a contar de 14 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158698

DECRETO Nº 5245 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0440P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Franciscleide Mafra Bezerra**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032150-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158699

DECRETO Nº 5246 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2026.04.1309R1-AMPREV**, e **Considerando** Audiência nº 202600263/2026 TCE;

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 1437**, de 02 de março de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.867**, de 02 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivonilde Araújo dos Praseres**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “B2”, Padrão 17, Matrícula nº 0032663-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.”

LEIA-SE:

“Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivonilde Araújo dos Praseres**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “B2”, Padrão 18, Matrícula nº 0032663-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 11/01/2021.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158700

DECRETO Nº 5247 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0343P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marcia Regina Ferreira Aguiar Ribeiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 17, Matrícula nº 0061712-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158701

DECRETO Nº 5248 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0625P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ronise Valeria Bezerra Guimaraes**, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Assistente Social, Classe Especial, Padrão V, Referência 21, Nível GSS, Matrícula nº 0034189-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158702

DECRETO Nº 5249 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0415P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Silvana Ramos Moy Maciel**, ocupante do cargo de Provisão Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032320-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158703

DECRETO Nº 5250 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Edina Maria Quaresma Barbosa**, ocupante do cargo de Professor Indígena, Classe C2, Matrícula nº 0093791-6-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Barão do Rio Branco, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158704

DECRETO Nº 5251 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.2851.2148.0071/2026, 0041.2851.2148.0051/2026, 0041.2851.2148.0068/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Darlene Rodrigues Barroso**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0071/2026

Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva
Cargo: Professor
Cadastro: 0112358-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Marcos Vinícius Borges da Silva Amorim**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0051/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino de Língua Inglesa
Cargo: Professor
Cadastro: 0110632-5-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Monique Taiane dos Santos Almeida**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0068/2026
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Filosofia no Ensino Médio
Cargo: Professor
Cadastro: 0112506-0-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 158706

DECRETO Nº 5252 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0376-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Alricelio Fernandes Viana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032113-3-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158707

DECRETO Nº 5253 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, inciso I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, em face

do que consta no **Processo nº 2026.04.0518P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Cleonice Oliveira de Souza Bastos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Nível GGB, Referência 24, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0032594-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158708

DECRETO Nº 5254 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0053.2276.2342.0004/2026 - CGP/DETRAN**,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Vinícius Gomes Chaves** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo de Trânsito, Classe 1ª, Padrão I, Matrícula nº 1015990-8-01, Grupo Gestão de Trânsito, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, a contar de 30 de junho de 2026, na forma estabelecida no artigo 44 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158709

DECRETO Nº 5255 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Iraneide Ramos Brito** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Polivalente Tiradentes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158710

DECRETO Nº 5256 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Iane Costa Leite**, ocupante do cargo de

Professor do Ensino Básico Tecnológico, Matrícula nº 0111575-8-02, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Polivalente Tiradentes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158711

DECRETO Nº 5257 DE 13 DE JULHO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 37.554.355,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 37.554.355,00 (trinta e sete milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.023.053
06.181. 0036. 1083 - CONSTRUIR PRÉDIOS DA ÁREA DA SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL						1.023.053
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.023.053
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						230.000
17.122. 0036. 2185 - REMUNERAR SERVIDORES (AS) DA CAESA						230.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	230.000
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						28.152.763
23.695. 0017. 2047 - APOIAR A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						28.152.763
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	28.152.763
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						6.256.631
26.782. 0064. 2355 - OPERACIONALIZAR O DETRAN/AP						6.256.631
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.256.631
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						1.871.908
04.122. 0006. 2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						996.908
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	996.908
04.122. 0008. 2775 - MANTER A RESIDÊNCIA OFICIAL DO GEA						75.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	75.000

04.122. 0008. 2776 - MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GOVERNADOR						800.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	800.000
58203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						20.000
19.573. 0026. 2709 - REALIZAR A POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA						20.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	20.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
09101 - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO						1.871.908
24.131. 0094. 2531 - REALIZAR A INTEGRAÇÃO DA POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO AMAPÁ						1.871.908
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.871.908
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						28.152.763
04.122. 0006. 2547 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEFAZ						28.152.763
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	28.152.763
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.023.053
12.362. 0036. 1082 - CONSTRUIR ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO NOS MUNICÍPIOS						1.023.053
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.023.053
20201 - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ						230.000
17.122. 0006. 2172 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CAESA/IDEAS						200.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	200.000
17.122. 0006. 2172 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CAESA/IDEAS						30.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	30.000
33203 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO						6.256.631
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						390.000
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	390.000
04.122. 0006. 2288 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? DETRAN/AP						2.590.000
	0	753	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.590.000
26.782. 0064. 2369 - APOIAR O SISTEMA TECNOLÓGICO INSTITUCIONAL						3.276.631
	0	753	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.276.631
58101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO						20.000
19.122. 0006. 2595 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA-SETEC						20.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	20.000

Protocolo 158717

DECRETO Nº 5258 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0472P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudete da Silva Loureiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 4C1, Padrão 24, matrícula nº 0024860-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158712

DECRETO Nº 5259 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0506P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Herozilda da Silva Moreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe 2C1, Padrão 24, matrícula nº 0032450-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158713

DECRETO Nº 5260 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0416P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Karla Augusta Vieira de Matos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, Nível GSS, Referência 20, Matrícula nº 0047009-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158714

DECRETO Nº 5261 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0008/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Cleide Carla de Oliveira Silva**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0008/2026
Curso: Licenciatura em Pedagogia
Cargo: Professor
Cadastro: 0093076-8-01
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 158724

DECRETO Nº 5262 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.2851.2148.0064/2026**, e

Considerando as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO

01) Servidor: **Patrícia de Almeida Nóbrega**
Nº do Processo: 0041.2851.2148.0064/2026
Curso: Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia -
Rede Bionorte Cargo: Professor
Cadastro: 0112610-5-01
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível III (Mestrado)
para Nível IV (Doutorado)

Protocolo 158725

DECRETO Nº 5263 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2276.0624.0005/2026**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Jadna Costa Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 1001644-9-01, Grupo Nível Superior, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 30 de junho de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158726

DECRETO Nº 5264 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.2837.0963.0129/2026**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Giovanni de Paula Costa e Souza** do cargo de Provimento Efetivo de Procurador de Estado, Matrícula nº 0995217-9-01, Grupo Procurador de Estado, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 8 de julho de 2026, na forma estabelecida no art. 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158727

DECRETO Nº 5265 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Walter Ribeiro dos Santos** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria Angélica Pereira Góes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158728

DECRETO Nº 5266 DE 13 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Marlene Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Pedagogo, Matrícula nº 0993795-1-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Maria Angélica Pereira Góes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 14 de julho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 158729

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, resolve:

Na **Portaria nº 203/2026-CASA CIVIL**, de 19 de junho de 2026, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8693, de 09.07.2026**.

ONDE SE LÊ:

“até o Distrito de Mutuacá,

LEIA-SE:

“até o Distrito de Mazagão Velho, Vila do Mutuacá no município de Mazagão/AP”.

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 158612

Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 036/2026-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício, nº 110101.0077.1808.0038/2026 GAB/VICE-GOV-VICE-GOV,

R E S O L V E:

DESIGNAR o deslocamento do servidor Carlos Luiz Pereira Marques, Chefe de Gabinete Adjunto do Vice-Governador, que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até Brasília - DF, no período de 14 a 18 de Julho de 2026, para reunião referente aos programas do MIDR, microcrédito e rotas de integração, em execução no estado do Amapá .

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

FABRICIA LOBATO CONCEIÇÃO

Chefe de Gabinete Adj. do Vice-governador -Gest. e Log

Protocolo 158617

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 136/2026 - CGE/AP**

Dispõe sobre elogio à servidora Antonilda Maria Cardoso Trindade pelos serviços prestados à Controladoria-Geral do Estado - CGE.

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder elogio à servidora **Antonilda Maria Cardoso Trindade**, em reconhecimento aos serviços prestados à Controladoria-Geral do Estado - CGE, no exercício de suas funções como Auditora de Controle Interno.

Art. 2º Durante sua trajetória nesta instituição, a servidora atuou com profissionalismo e responsabilidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades de controle interno.

Art. 3º Registra-se o reconhecimento desta Controladoria pela dedicação e contribuição institucional ao longo de sua carreira, que se encerra em virtude de sua aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 158616

PORTARIA Nº 137/2026 - CGE/AP

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ELOGIO à servidora Carolina Costa de Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Controladoria-Geral do Estado do Amapá durante os 12 (doze) anos em que exerceu, com dedicação, competência, profissionalismo e elevado senso de responsabilidade, a função de Coordenadora de Tecnologia da Informação.

Ao longo de sua trajetória, a servidora destacou-se pelo compromisso com a excelência, pela ética, pelo espírito colaborativo e pela incansável dedicação ao fortalecimento da tecnologia da informação da CGE, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento institucional e para a modernização dos serviços prestados.

A Controladoria-Geral do Estado expressa sua mais sincera gratidão pelos relevantes serviços prestados. Sua atuação deixou um legado de profissionalismo, responsabilidade e compromisso que permanecerá como referência para todos os que tiveram o privilégio de trabalhar ao seu lado. Sua ausência será sentida por toda a equipe, reflexo do respeito, da admiração e do carinho conquistados ao longo desses anos de convivência.

Ao iniciar uma nova missão, desejamos que esta nova etapa seja repleta de realizações, desafios superados e muito sucesso, com a certeza de que sua competência e dedicação continuarão produzindo excelentes resultados por onde passar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora-Geral do Estado

(assinado eletronicamente)

Protocolo 158618

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 557/2026-PGE**

O **SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas

pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o **OF. nº 070101.0077.4627.0965/2026 GABINETE DO PGE, o Decreto nº. 2948/2022 e a Portaria nº 360/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Procurador de Estado **Dirceu Chaves Prata**, no exercício do Cargo Comissionado de Procurador-Chefe do **Núcleo de Licitações Contratos e Convênios da Saúde**, para responder cumulativamente pelo Cargo de **Procurador-Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEED**, durante a Licença Parental do titular **Paulo Roberto Fontenele Maia**, no período de **10 a 24 de julho do corrente ano, (Quinze) 15 dias.**

Art. 2º - Durante o período da substituição deverão ser direcionados ao Procurador Substituto além dos processos provenientes da SEED, aqueles preventos do titular, na distribuição da Procuradoria de Licitações, Contratos e Convênios-PLCC e da Procuradoria de Pessoal Civil e Militar - PPCM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 158473

PORTARIA Nº 581/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.0936.0004/2026 DMTI (COORDENAÇÃO) - PGE, e a Portaria Nº 909/2025-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Tamilton Ferreira do Nascimento**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III-Subcoordenação, código: CDS-3**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível IV - Coordenação/DMTI, código: CDS-4**, durante as férias do titular **Rubens Belnimeque de Souza**, no período de **16 a 30 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 158474

PORTARIA Nº 583/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF Nº 070101.0077.2907.0046/2026 COORD / PTRI - PGE, e a Portaria Nº 462/2026-PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiano Ribeiro Hausseler Augustin**, no exercício do Cargo Comissionado de **Secretario Executivo Nível III, código: CDS-2**, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Coordenação, código: CDS-3**, durante as férias do titular **Alfredo Alves Pinheiro Junior**, no período de **13 a 27 de julho de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 158476

PORTARIA Nº 578/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, **OFÍCIO Nº 070101.0077.3308.0005/2026 PJUD (DR. DANILO GOMES) - PGE e o Decreto nº 6760/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Procurador de Estado **OTÁVIO DE SANTANA NETO**, para exercer em Substituição pelo Cargo de **Procurador-Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário/CIAIA**, e atuar na **Procuradoria das Autarquias e Fundações - PAF/ DETRAN, Procuradoria de Precatórios e Requisição de pequeno valor e Procuradoria Judicial - Núcleo de Saúde - SESA**, durante as Férias do titular **DANILO CARVALHO GOMES**, no período de **13 a 27 de julho do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 158477

PORTARIA Nº 579/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, tendo em vista o **OF. 060101.0076.2693.0849/2026 - SEC-ADJ. JURÍDICO - CASA CIVIL**.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, 30 (trinta) dias de Férias a servidora **Letícia Regina Lima Góes Cavalcante**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, o gozo dar-se-á do dia 01 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 158478

PORTARIA Nº 580/2026-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista, o **OF. Nº 070101.0077.0924.0067/2026 - DAF - PGE**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FERNANDO UBIRAEISON DE BARROS PEIXOTO**, pertencente ao Quadro Estadual, e no exercício do cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, para atuar como Fiscal do **Contrato: Nº 002/2023-PGE - Empresa AMAFLAM COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA**, o presente Contrato tem por objeto a Locação de imóvel, contendo 6 (seis) pavimentos, com elevador social para 8 (oito) pessoas ou 630kg, localizado na Av. Antonio Coelho de Carvalho, nº 396, bairro central, visando atender as necessidades da **Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE**, no período de 06 a 20 de julho do corrente ano, durante as férias do fiscal **ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 09 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 158480

PORTARIA Nº 582/2026-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e o art. 218, da Lei Complementar nº 089 e c/c Decreto 1.881 de 28 de abril de 2015, e tendo em vista o **OF nº 230202.0076.1948.0466/2026 GAB - APTERRAS**.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 880/2025 - PGE, publicada no **D.O.E. nº 8554 de 12.12.2025**, que concedeu a servidora **Laurianne Alves Ferreira**, no exercício do Cargo Comissionado de **Assistente Técnico-Jurídico**, 30 (Trinta) dias de férias.

ONDE SE LÊ.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 23 de novembro a 07 de dezembro de 2026.

LEIA-SE.

I - O primeiro período dar-se-á do dia 27 de julho a 10 de agosto de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 04 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

RODRIGO MARQUES PIMENTEL

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado, em exercício.

Portaria Nº 567/2026-PGE

Protocolo 158475

Polícia Civil**PORTARIA N.º 213, DE 10 DE JULHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2026-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 8531, de

25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal nº 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei nº 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0110/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2026-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 136/2026-DGPC, publicada no D.O.E nº 8.657 de 18.05.2026, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Ruben dos Santos Neves Júnior
Delegado-Geral de Polícia Civil - em exercício
Decreto nº 5009/26

Protocolo 158569

PORTARIA Nº 214, DE 10 DE JULHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei nº 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no OFÍCIO Nº 350101.0077.3188.0109/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2026-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 134/2026-DGPC, publicada no D.O.E nº 8.654 de 12.05.2026, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da portaria supracitada.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Ruben dos Santos Neves Júnior
Delegado-Geral de Polícia Civil - em exercício
Decreto nº 5009/26

Protocolo 158572

PORTARIA Nº 205, DE 07 DE JULHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 5009, de 07.07.2026, publicado no DOE nº 8.691, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0058/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **FABRICIA DA COSTA VAZ**, Oficial Investigadora de Polícia, Matrícula nº 1016279, que se deslocou do município de Oiapoque até o município de Pracuúba, no período de 04.07.2026 a 14.07.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 026/2026-DPI/DGPC-RETIFICADA.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **10 (dez) diárias integrais e ½ (meia) diária** à servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em exercício
Protocolo 158578

PORTARIA Nº 206, DE 08 DE JULHO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 5009, de 07.07.2026, publicado no DOE nº 8.691, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0059/2026 - DAAF/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores: **THAIS BORGES PEREIRA**, Oficial Investigadora de Polícia, Matrícula nº 9878688, que se deslocou do município de Vitória do Jari até o município de Macapá, no período de 02.07.2026 a 08.07.2026, fazendo jus a **06 (seis) diárias integrais e ½ (meia) diária**; **SAULO CORREIA VELASCO GUIMARÃES**, Oficial Investigador

de Polícia, Matrícula nº 951285, que se deslocará do município de Vitória do Jari até o município de Macapá, no período de 10.07.2026 a 16.07.2026, fazendo jus a **06 (seis) diárias integrais e ½ (meia) diária; RAILANA ALVES DE SOUSA**, Oficial Investigadora de Polícia, Matrícula nº 9889094, que se deslocou do município de Tartarugalzinho até o município de Macapá, no período de 03.07.2026 a 17.07.2026, fazendo jus a **14 (quatorze) diárias integrais e ½ (meia) diária; JULIAM PATRICK NASCIMENTO BARBOSA FERREIRA DE JESUS**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9878610, que se deslocará do município de Laranjal do Jari até o município de Macapá, no período de 19.07.2026 a 29.07.2026, fazendo jus a **10 (dez) diárias integrais e ½ (meia) diária; MARIANI CRISTINA PELAES BRAGA**, Oficial Investigadora de Polícia, Matrícula nº 9784934, que se deslocará do município de Oiapoque até o município de Macapá, no período de 18.07.2026 a 01.08.2026, fazendo jus a **14 (quatorze) diárias integrais e ½ (meia) diária**, para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 030/2026-DPI/DGPC-RETIFICADA.

Art. 2º. De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento das respectivas diárias acima descritas aos servidores.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá, em exercício
Protocolo 158579

PORTARIA Nº 215, DE 13 DE JULHO DE 2026, DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Designa Delegado de Polícia Civil para atuação temporária como Corregedor-Geral de Polícia Civil.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor VICTOR CRISPIM VINAGRE, Corregedor-Geral de Polícia, no período de 13 a 27/07/2026, em razão do usufruto de férias, conforme OFÍCIO Nº 350101.0077.3182.0407/2026 CGPC CARTÓRIO/SECRETARIA - DGPC;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público sobre o privado, bem como continuidade do serviço público;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o **Delegado de Polícia Civil TILLY AGRA MARREIRO**, matrícula nº 1027590, Chefe/Divisão de Feitos Funcionais/Corregedoria-Geral, para responder, em substituição e acumulativamente, pelas atribuições do cargo de Corregedor-Geral de Polícia Civil, durante o período de afastamento do titular, Delegado de Polícia Civil VICTOR CRISPIM VINAGRE, matrícula 1027883.

Art.2º. A substituição de que trata esta Portaria ocorrerá no período de **13 a 27/07/2026**, em virtude de férias concedidas ao titular.

Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de Julho de 2026.
RUBEN DOS SANTOS NEVES JUNIOR
Delegado-Geral de Polícia Civil, Em Exercício
DEC. Nº 5009/2026 - GEA

Protocolo 158581

ATA DA IV REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos treze (13) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), em sala virtual, se achavam presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado, a saber: Presente **VICTOR CRISPIM VINAGRE** - Corregedor Geral de Polícia Civil/DGPC e Vice Presidente do CSPC, **JOSEANE CARVALHO** - Diretora de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **BERNARDO CARRANO MACHADO** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, Diretor do Departamento de Polícia da Capital, **DPC LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE. ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES**, Secretária Geral do SINPOL. Presente também neste ato o Delegado de Polícia Civil **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Presidente da ADEPOL, a título de Colaborador. O Conselheiro Vice Presidente deu início à reunião, comunicando que o Conselho Superior de Polícia Civil estava reunido para deliberar sobre: **I) Alteração do artigo 12, Resolução n.º 04/2026 - CSPC:** Foi submetida à apreciação do Colegiado proposta de alteração do art. 12 da Resolução nº 004/2026-CSPC/AP, que dispõe sobre os critérios e o procedimento administrativo para a comprovação do requisito de três anos de atividade jurídica ou policial para ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Amapá. Foi esclarecido que a referida Resolução havia sido aprovada na sessão anterior do Conselho Superior de Polícia Civil e que, após sua publicação, chegou ao conhecimento da Delegacia-Geral de Polícia Civil parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, no qual se reconheceu a possibilidade de somatório dos períodos de atividade jurídica e de atividade policial para fins de comprovação do tempo mínimo exigido para ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil, consoante inteligência do art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 14.735/2023. Diante do entendimento jurídico apresentado, foi proposta a alteração do art. 12 da Resolução nº 004/2026-CSPC/AP, cuja redação vigente estabelece: "Art. 12. O candidato deverá comprovar três anos de atividade jurídica ou três anos de atividade policial, vedada a soma de períodos de naturezas distintas para o cumprimento do requisito temporal. Parágrafo único. A opção pela comprovação de atividade jurídica ou de atividade policial deverá ser exercida no momento da apresentação da documentação exigida no edital". A proposta de alteração foi apresentada nos seguintes termos: "Art. 12. O candidato deverá comprovar três anos de atividade jurídica ou policial para o cumprimento do requisito temporal. Parágrafo único. Admitir-se-á o cômputo conjunto de períodos de atividade

jurídica e de atividade policial para integralização do tempo mínimo exigido, vedada a contagem em duplicidade de períodos coincidentes de qualquer natureza”. Submetida a matéria à votação, a alteração do art. 12 da Resolução nº 004/2026-CSPC/AP foi aprovada, por unanimidade, pelos membros presentes do Conselho Superior de Polícia Civil. Nada mais havendo a lavrar, a reunião foi encerrada às 09h32min. E, para constar, eu, Áurea Uchôa Viana Salman, Chefe de Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, Secretária do Conselho Superior de Polícia Civil, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual nº 0883/2005, lavrei e datei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai por todos assinada.

VICTOR CRISPIM VINAGRE
CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL E
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE
POLÍCIA CIVIL

JOSEANE CARVALHO
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DAS
ESPECIALIZADAS/DPE
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL DA
CAPITAL/DPC
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

BERNARDO CARRANO MACHADO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO
INTERIOR/DPI
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

ROSINETE DE JESUS MACHADO GOMES
SECRETARIA GERAL DO SINPOL
MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

ROGERIO CAMPOS SOUZA
PRESIDENTE ADEPOL/AP
CONVIDADO DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

ÁUREA UCHÔA VIANA SALMAN
CHEFE DE GABINETE DA DELEGACIA GERAL DE
POLÍCIA CIVIL
SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA
CIVIL

Protocolo 158654

RESOLUÇÃO Nº 05/2026-CSPC/AP

Altera o art. 12 da Resolução nº 004/2026-CSPC/AP, que dispõe sobre os critérios e o procedimento administrativo para comprovação do requisito de três anos de atividade jurídica ou policial para ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil do Estado do Amapá.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 3º, da Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pela Procuradoria-Geral do Estado do Amapá acerca da possibilidade de soma dos períodos de atividade jurídica e de atividade policial para fins de comprovação do requisito temporal exigido para ingresso no cargo de Delegado de Polícia Civil;
CONSIDERANDO a deliberação unânime dos membros presentes na sessão do Conselho Superior de Polícia Civil realizada em 13 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº 004/2026-CSPC/AP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O candidato deverá comprovar três anos de atividade jurídica ou policial para o cumprimento do requisito temporal.

Parágrafo único: Admitir-se-á o cômputo conjunto de períodos de atividade jurídica e de atividade policial para integralização do tempo mínimo exigido, vedada a contagem em duplicidade de períodos coincidentes de qualquer natureza”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 004/2026-CSPC/AP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026.

VICTOR CRISPIM VINAGRE
Corregedor-Geral de Polícia Civil
Vice-Presidente do CSPC

Protocolo 158658

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h

**96 98400-2542**

SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 243/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando a determinação contida no Processo Judicial nº 6001773-46.2025.8.03.0000 - Tribunal de Justiça do Estado do Amapá;

RESOLVE:

I - Convocar a candidata ao cargo de Assistente Administrativo Nível Médio, constante no Anexo Único deste Edital, para participar da Etapa de Exame Médico, de caráter eliminatório, nos termos do item 11 do Edital nº 01/2018 de Abertura.

1. DA ETAPA DE EXAME MÉDICO

- 1.1 No Exame Médico os candidatos serão submetidos ao Núcleo de Perícia Médica, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física em relação ao desempenho das tarefas inerentes a função pleiteada.
- 1.2 Ao se apresentar para o Exame Médico o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos seguintes exames:
 - a) Exame de Sangue: Hemograma, Glicemia (jejum), VDRL, Colesterol total e frações, Triglicerídeos, Lipídios totais;
 - b) Exame de urina tipo (1);
 - c) Exame de Fezes – parasitológico;
 - d) Eletrocardiograma com laudo do médico cardiologista;
 - e) Exame de Sangue: PSA para candidatos de sexo masculino acima de 40 anos;
 - f) Exame Oftalmológico com laudo completo do médico oftalmologista (inclusive com avaliação senso cromática);
 - g) RX do tórax com laudo;
 - h) ABO+RH;
 - i) PCCU para candidatas de sexo feminino, com laudo do patologista;
 - j) Audiometria com laudo do médico otorrino;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.3 A Junta Médica designada poderá exigir outros exames ou avaliação especializada além dos previstos no item 1.2.
- 1.4 Quando solicitados outros exames ou avaliação especializada, a Junta Médica irá estipular o prazo de retorno do candidato para apresentação dos mesmos.
- 1.5 Os exames médicos previstos no item 1.2, inclusive os complementares (caso solicitados), deverão ocorrer a expensas do próprio candidato.
- 1.6 Os exames solicitados as alíneas “a” a “c” deverão ter validade de até 30 (trinta) dias e os exames das alíneas “d” a “j” a antecedência máxima de até 90 (noventa) dias, no dia da avaliação.
- 1.7 Em todos os exames deverá constar, obrigatoriamente, (incluindo-se nos complementares se solicitado), além do nome e RG ou CPF do candidato, a assinatura e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável.
- 1.8 O candidato que comparecer será avaliado e julgado APTO ou INAPTO à função pleiteada, de acordo com o parecer devidamente assinado pela Junta Médica Oficial designada.
- 1.9 O candidato que comparecer e tiver condição médica verificada compatível com a função será considerado APTO. O candidato INAPTO ou AUSENTE será eliminado.
2. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.
- 2.2 O não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do Candidato.
- 2.3 Será excluído o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3.1 e Anexo Único deste Edital;
 - c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - d) ausentar-se do local durante a aplicação da Etapa sem que tenha sido dispensado;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, através do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Exame Médico, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: NÚCLEO DE PERÍCIA MÉDICA – NPM/SEAD			
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 311		REFERÊNCIA: PROXIMO A PRAÇA DO POEIRÃO	
BAIRRO: SANTA RITA	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68901-260
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 13 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

EDITAL Nº 243/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME MÉDICO – GESTÃO GOVERNAMENTAL

ANEXO ÚNICO

DATA:27/07/2026		HORÁRIO: 08h às 8h30min	
CARGO: S05 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CLAS.	NOME		
490	SUSANE DE ALMEIDA ARANHA COSTA Processo Judicial nº 6001773-46.2025.8.03.0000		



Cód. verificador: 901722798. Cód. CRC: 97C174B

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 455/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital n° 446/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, da candidata listada no Anexo Único deste Edital, convocada por meio do Edital n° 446/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa, enviada através do Ofício n° 330202.0076.1582.0563/2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame de Aptidão Física, nos termos do subitem 9.8 do Edital de Abertura.

III – Informar à candidata que, ao enviar o recurso para o endereço eletrônico indicado no item anterior, será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 455/2026 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		INDICES				
135	MARIA FRANCINEI DA SILVA RIBEIRO Processo Judicial nº 6065245-52.2024.8.03.0001	10 seg.	14 rep.	-	-	INAPTO



Cód. verificador: 901722797. Cód. CRC: B7AB9A5

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 158721

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.amapa.gov.br

**Maior acervo
de jornais
históricos
agora está on-
line**



SEAD
Secretaria de
Administração





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 456/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL N° 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais n° 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando os Editais n° 441/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, n° 443/2026, n° 445/2026, n° 451/2026 e n° 452/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I - Tornar Público, no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, dos candidatos convocados por meio dos Editais n° 443/2026, n° 445/2026, n° 451/2026 e n° 452/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, em conformidade com o disposto no item 9 do Edital de Abertura e Atas da Comissão designada para execução da Etapa, enviadas através dos Ofícios n° 330202.0076.1582.0563/2026 e n° 330202.0076.1582.0786/2026 DIRETOR-PRESIDENTE - IAPEN.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto n° 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 456/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		ÍNDICES				
510	JIAN CARLOS LEAO DA SILVA Processo Judicial nº 6028534-14.2025.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
707	AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS Processo Judicial nº 6020649-46.2025.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	2300m	APTO
844	ORISVALDO PENA FREITAS Processo Judicial nº 6091301-88.2025.8.03.0001	5 rep.	20 rep.	1,15m	2100m	APTO

CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO						
CLAS.	NOME	Barra Fixa	Abdominal Supra	Salto em Altura	Corrida 12 min.	RESULTADO
		ÍNDICES				
164	LAIANA FURTADO BATISTA Processo Judicial nº 6001823-69.2025.8.03.0001	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1600 m	APTO
204	GISELE DA SILVA DE SOUZA Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000	10 seg.	15 rep.	1,00 m	1700 m	APTO



Cód. verificador: 901722795. Cód. CRC: 6D7713F

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 13/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 457/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019,

Considerando o Edital nº 456/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos aos cargos de Policial Penal Masculino e Feminino (Emenda Constitucional nº 104/2019 e Lei Estadual nº 2542/2021), considerados APTOS na Etapa de Exame de Aptidão Física e constantes no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do Capítulo 10 do Edital de Abertura.

II – Informar aos candidatos que os formulários anexos a este Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 Os candidatos listados nos Anexo Único deste Edital, no ato da convocação deverão se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados, munidos de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, expedidos por Instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) 02 fotos 3x4;
- c) Cédula de Identidade;
- d) Título de Eleitor
- e) Comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- f) Documento militar, se do sexo masculino;
- g) CPF e comprovante de regularidade;
- h) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

i) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;

j) Certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido nos últimos cinco anos;

k) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP.

1.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.3 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.4 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais etapas do concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo nas etapas subsequentes.

1.5 No ato do Exame Documental, o servidor responsável pelo atendimento, fixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do concurso.

1.6 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Declaração solicitada na alínea g), os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.7 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios, será oportunizado prosseguir nas demais etapas nos termos do item 1.5, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 A Etapa prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procuradora nomeada para tal finalidade.

2.2 O não comparecimento no dia, local e horário previsto neste Edital, seja qual for o motivo alegado, ensejarão na eliminação do candidato.

2.3 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 3 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação das Etapa sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação das Etapa quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 2.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes dos testes ou exames, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.
- 2.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico sead@amapa.gov.br, quanto a Etapa de Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá, 13 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 457/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

DATA: 27/07/2026		HORÁRIO: 14h00 às 14h30	
CARGO: IA3 – POLICIAL PENAL MASCULINO			
CLAS.	NOME		
510	JIAN CARLOS LEAO DA SILVA Processo Judicial nº 6028534-14.2025.8.03.0001		
707	AYRTON ROBERT BARROS CAMPOS Processo Judicial nº 6020649-46.2025.8.03.0001		
844	ORISVALDO PENA FREITAS Processo Judicial nº 6091301-88.2025.8.03.0001		

DATA: 27/07/2026		HORÁRIO: 14h00 às 14h30	
CARGO: IA4 – POLICIAL PENAL FEMININO			
CLAS.	NOME		
204	GISELE DA SILVA DE SOUZA Processo Judicial nº 0000040-50.2025.8.03.0000		





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

FOTO

Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: ☐ Nível Médio ☐ Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



Coordenação de Gestão de Pessoas
Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal
Av. FAB, 0087 – Centro Administrativo – Macapá – AP – CEP 68.900.000
www.sead.ap.gov.br

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____

Cargo: _____ Classificação e Município: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Data do nascimento: _____ Sexo: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____

PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____

Identidade nº _____ CPF: _____

Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____

Telefone residencial: _____ Celular: _____

Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nascimento
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no Art. 133, X, da mesma Lei, declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de.
- ☐ Não Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Sim Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Sou membro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		C.P.F.:
		MATRÍCULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ - _____

Recebemos do(a) Sr(a)._____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matricula:_____

PORTARIA Nº 1344/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0283.0131/2026**,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Vanessa de Souza Oliveira**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula n. 0998907-2-01, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, durante o impedimento do titular **Jailson Nunes Mendes**, que se afastará por motivo de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 15/07/2026**.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158668

PORTARIA Nº 1345/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.2863.1876.0004/2026**

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Lourdiel da Silva Azevedo**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Finanças/Núcleo de Finanças e Contabilidade/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código FGS1/ESAP para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças e Contabilidade/ Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código FGS-2/ESAP, durante o afastamento do titular **Félix Vasconcelos Façanha Junior**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158671

PORTARIA Nº 1346/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Documento nº 0067.2267.6757.0002/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Estefany Neide Santos Façanha**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Controle Interno, Código FGS-1/ARSAP, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Controlador Interno/Controle Interno, Código FGS-3/ARSAP, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, durante o impedimento da titular **Glenda Sâmia Amanajás Pelaes**, afastada por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 30/07/2026**.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158672

PORTARIA Nº 1347/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0054.2863.2292.0010/2026**,

R E S O L V E:

Homologar a designação da servidora **Dilda Natalina Santos Picanço**, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Núcleo Técnico de Ação Cultural, Código CDS-2, Matrícula nº 0996173-9-01, para responder, em caráter de substituição e cumulativamente, pelo cargo de Coordenador de Desenvolvimento Cultural, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Cultura, durante o impedimento da titular **Marina Pereira De Oliveira**, que se afastará por motivo de férias regulamentares, no período de **01/07/2026 a 31/07/2026**.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158674

PORTARIA Nº 1348/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0012.2897.0830.0014/2026**,

RESOLVE:

Revogar, a contar de 01 de junho de 2026, a Disposição para o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/Serra do Navio, autorizada pela Portaria nº 1105, de 09 de junho de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.671, de 09 de junho de 2026, do servidor **Lucas Ramos Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Gestão Governamental, matrícula nº 0966660-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Administração - SEAD, na forma estabelecida no art. 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993 c/c art. 7º, do Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158675

PORTARIA Nº 1349/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2640/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Maria Elisa de Oliveira Carvalho**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Assistente Técnico-Jurídico/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Reyonne Nathan Cabral dos Santos**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **11/06/2026 a 25/06/2026**.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158677

PORTARIA Nº 1350/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2264.0119.0004/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Aldo Mauricio Nascimento Dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo

Saúde, matrícula nº 0063121-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158679

PORTARIA Nº 1351/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2264.0624.0001/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Alex de Almeida Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, matrícula nº 0084089-0-01, Grupo Nível Superior, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158680

PORTARIA Nº 1352/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0282.0017/2026**;

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Caio de Jesus Semblano Martins**, Assistente Administrativo efetivo do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, matrícula nº 0969887-6-01 para responder, em substituição, pelo cargo comissionado de Assessor Técnico Nível II - Agenda do Servidor/Gabinete, Código CDS-2/SEAD, durante o afastamento da titular **Adriana Rocha Montoril** afastada em razão do usufruto de férias regulamentares no período de **06/07/2026 a 04/08/2026**.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158697

PORTARIA Nº 1353/2026 - SEAD

PORTARIA Nº 224/07-2026-CGP/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.2257.2319.0001/2026**, resolve,

REMOVER:

Servidor: Marcia Maria Damasceno Figueiredo
Cargo: Oficial Investigador de Polícia
Matrícula: 0031020-4-01
Quadro: Estadual
Da: Polícia Científica do Estado do Amapá - PCA
Para: Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 158682

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2827.0119.0014/2026, resolve:

Suspender os efeitos da **PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
DANIS FARIAS DA PASCOA	0117967-5-01	SESA
PORTARIA Nº 279/06-2025- CGP/SEAD, DE 12/06/2025		
Usufruto:	03/11/2026 a 02/12/2026; 03/11/2027 a 02/12/2027 (60 dias)	
Período Aquisitivo:	22/01/2020 a 21/01/2025	

Macapá-AP, 13 de julho de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenador de Gestão de Pessoas

Protocolo 158683

PUBLICIDADE


**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA Nº 052/2026 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025, e o contido nos OFÍCIOS Nºs 250101.0077.1528.0041/2026 CDTI - SETEC e 250101.0077.1526.0079/2026 ADI - SETEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Pedro Alexandre Nery Prestes**, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação-CDTI - Cód. CDS-3, **Uriel Pereira Bastos**, Assessor Técnico-ADI - Cód. CDS-1 e **Paulo Ricardo Matos de França**, Gerente do Núcleo de Fomento à Inovação-CDTI - Cód. CDS-2 e **Darlene Maurício Picanço**, Assessora de Desenvolvimento Institucional, Cód. CDS-2, para se deslocarem da sede de suas atribuições **Macapá/AP**, ao município de **Porto Grande/AP**, visando execução de atividades do Programa Amapá Startups, na Câmara Municipal de Porto Grande, no período de **12 a 18/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 158609

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA nº465/2026 - SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Regimento interno da subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária da Expofeira 2026 do Estado do Amapá.

REGIMENTO INTERNO DA SUBCOMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DA EXPOFEIRA 2026 DO ESTADO DO AMAPÁ.

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA SUBCOMISSÃO DE
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FISCALIZAÇÃO
AGROPECUÁRIA.

PRESIDENTE: Carlos Napoleão da Rosa Garcia

MEMBROS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**• SDR**

Carlos Napoleão da Rosa Garcia;
Joana de Souza Andrade;
Saulo Lima do Rosário;
Paulo Sárgio Tentes Moraes;
Maria Cleide Chagas da Silva;
Daelso Cunha Alves;
Adhir Britto Costa;
Erasmio Machado Mendonça;
Jorcy Francisco Araujo;
Maria Eugênia Oliveira Picanço;
Júlio César Virdiano;
Jorcy Francisco de Araújo;
Samuel da Silva Barros.

• RURAP

Sidnan Gonçalves de Oliveira;
Gustavo de Oliveira.

• SEPAQ

Anderson Garcia Pantoja

• SECBEA

Fernando Lucas

MEMBROS DA AUTORIDADE FISCAL
AGROPECUÁRIA:

• DIAGRO

Kelly da Silva Gonçalves;
Romilda Luciana Batista Correia Trindade;
Rafaela Nunes Ferreira;
Gessolina Neto Galeno de Sousa;
Higor de Azevedo Pedreira.

Art. 1º A Subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária será responsável por todas as atividades relacionadas ao manejo dos animais no recinto pecuário, sanidade animal e outras atividades correlacionadas.

Art. 2º É expressamente vetado aos expositores de animais modificar e/ou interferir nas determinações da subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária.

Art. 3º É vedado a permanência de pessoas não autorizadas nas estruturas destinadas aos animais do evento pecuário, fora do horário de visitação.

Art. 4º A visitação dos animais deverá ocorrer no horário de 8 às 22h.

Art. 5º Os Expositores de produtos agropecuários, inclusive prestadores de serviços, poderão expor seus produtos

nos stands e boxes apropriados e disponibilizados para esse fim, mediante o pagamento do respectivo aluguel.

Parágrafo único. Os expositores ficam proibidos de montarem seus stands em locais destinados aos animais.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão feitas em formulário próprio e de forma individual por produtor e espécie.

§ 1º. O período para as inscrições será de **02/07 a 30/07/2026**, podendo encerrar antes, observando a capacidade de lotação da área destinada aos animais.

§ 2º. Os formulários estarão disponíveis na sala destinada à SDR, dentro do recinto pecuário, e deverão ser preenchidos com clareza, em letras legíveis, contendo as informações solicitadas.

Art. 7º No ato da inscrição, o expositor de animais fica obrigado a entregar o certificado do registro genealógico, podendo ser fotocópia, no caso de animais registrados.

Art. 8º Os animais destinados a exposição ou comercialização ficarão nos estábulos, currais, em argolas, viveiros na área do recinto pecuário, após prévia inspeção pela subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária.

Art. 9º Obrigam-se os expositores a fornecer à subcomissão a relação dos animais destinados a comercialização, assim como também a relação dos animais destinados somente a exposição, no ato da inscrição.

Art. 10. As inscrições dos expositores de animais somente serão realizadas mediante o cumprimento das normas legais vigentes e do presente regimento.

CAPÍTULO III DO TRANSPORTE, ALOJAMENTO E MANUTENÇÃO.

Art. 11. Os animais serão inspecionados, identificados e recebidos no recinto pecuário a partir do dia 06/08/2026 até o dia 15/08/2026 das 09:00h até às 18:00h.

Art. 12. Os animais deverão sair do recinto pecuário até o dia 17/08/2026, até às 18:00h.

Art. 13. Não será permitida a entrada de animais no recinto pecuário, sem que esteja devidamente inscrito para o evento e que tenha um responsável perante a subcomissão assistência técnica e fiscalização agropecuária.

Art. 14. Não será permitido o uso de materiais que causem maus-tratos aos animais.

Art. 15. Somente será permitida a permanência de animais, no setor das argolas, munidos de cabrestos ou elementos que assegurem sua perfeita contenção, não sendo permitido cabresto de corda de sisal.

Art. 16. Para salvaguardar os animais, os expositores deverão fornecer corrente, cadeado e chave.

Parágrafo único. Os expositores deverão fornecer cópia das chaves à subcomissão, devidamente identificadas.

Art. 17. A Subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária impedirá a entrada de animais, no recinto pecuário, que se apresentem nas seguintes condições:

- I - Bravios;
- II - Mal adaptados ao ambiente de eventos pecuários;
- III - Problemas de ordem andrológica, morfológica e de escore corporal 1 e 2 detectada por profissional especializado;
- IV - Que apresentem mutações ou variações genéticas que diferem do que é considerado "normal" para sua espécie;
- V - Em desacordo com os capítulos IV e V deste regimento interno.

§ 1º O desacato a subcomissão, pelo expositor ou seu responsável legal implicará na retirada de seus animais do recinto pecuário.

§ 2º A Subcomissão emitirá laudo constando o(s) motivo(s) da eliminação do animal ou animais. Uma via deste laudo será anexada à ficha de inscrição e outra entregue ao expositor.

Art. 18. A subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária determinará o local de exposição dos animais.

§ 1º A transferência de animais para outro local só poderá ocorrer com autorização da subcomissão;

§ 2º Os animais somente poderão sair do seu local pré-estabelecido para desfile, leilão, julgamento, higiene ou exercício, nos horários pré-determinados pela subcomissão;

§ 3º Todas as instituições da subcomissão deverão ser comunicadas imediatamente sobre transferência de animais.

Art. 19. Os animais expostos dentro do recinto pecuário poderão participar de qualquer julgamento ou leilão se for comprovado:

- I - Machos acima de 15 (quinze) meses de idade para todas as raças, deverão apresentar atestado de exame andrológico em formulário próprio, assinado por médico veterinário, comprovando que os reprodutores apresentam potencial reprodutivo satisfatório;

a) A subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária reserva-se ao direito de exigir do expositor novos exames a serem feitos. Os riscos e despesas, inclusive os honorários do profissional, correrão por conta exclusiva do proprietário do animal examinado.

II - Fêmeas com idade igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses deverão possuir comprovação de aptidão à reprodução, assinado por médico veterinário, com ressalva aquelas que apresentem produto em amamentação com idade inferior a 8 (oito) meses;

III - Fêmeas com idade inferior a 24 (vinte e quatro) meses, também poderão apresentar comprovação de aptidão à reprodução, assinado por médico veterinário, a critério do expositor;

IV - Fêmeas com idade igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, além das exigências deste artigo, deverão comprovar a ocorrência do parto anterior a esta idade;

V - Os animais que irão a julgamento deverão obedecer ao regulamento pertinente à associação de cada raça e/ou núcleos.

Art. 20. O transporte dos animais ocorrerá por conta e responsabilidade de seus expositores.

Art. 21. As despesas de alojamentos, refeições dos tratadores de animais e demais prepostos serão de responsabilidade dos expositores.

Art. 22. O fornecimento de forragens aos animais expostos no recinto pecuário será de responsabilidade da Subcomissão de assistência técnica.

§ 1º Será fornecido volumoso 2 (duas) vezes ao dia, em quantidade à critério da subcomissão técnica, porém a distribuição será de responsabilidade do expositor.

§ 2º O fornecimento e distribuição de concentrado será de responsabilidade dos expositores.

Art. 23. A guarda e segurança de todo material, produtos, máquinas e equipamentos utilizados com os animais serão de responsabilidade dos expositores.

Art. 24. Os animais serão inspecionados nos pontos de desembarque, sendo permitido o seu ingresso no recinto pecuário somente mediante a apresentação de documentos e exigências constantes neste regimento.

Art. 25. Todos os exames necessários ao ingresso de animais no recinto pecuário serão custeados pelos seus expositores.

CAPÍTULO IV DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL

Art. 26. Para o ingresso de animais em eventos pecuários, os requisitos sanitários estarão determinados em normas vigentes pela DIAGRO.

CAPÍTULO V DAS EXIGÊNCIAS SANITÁRIAS PARA O RECINTO PECUÁRIO

Art. 27. Não será permitida a presença de animais dentro dos pavilhões, baias e currais no prazo de 30 (trinta) dias antes do início do evento pecuário (vazio sanitário obrigatório).

Art. 28. Os currais deverão ser limpos e desinfetados 24 horas antes da entrada dos animais no recinto pecuário, sendo de total responsabilidade do Responsável Técnico - Médico Veterinário.

Art. 29. Existência de rodolúvio para veículos na recepção, em condições de atender as exigências sanitárias.

Parágrafo único. Reposição diária de solução sanitizante (água e produto), e/ou quando for solicitado pela DIAGRO.

CAPÍTULO VI DA ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA

Art. 30. Durante a exposição, os animais terão assistência médica veterinária, sob responsabilidade da subcomissão de assistência técnica prestada através do Responsável Técnico - Médico Veterinário e equipe.

Parágrafo único. O período para assistência médica veterinária será do dia 28/08 até dia 09/09/2025.

Art. 31. O responsável técnico e membros de sua equipe são responsáveis pelo serviço de limpeza e desinfecção diária dos pedilúvios e reposição diária do rodolúvio, devendo acompanhar a realização dos mesmos, para que no momento da chegada dos animais tudo esteja em perfeita ordem, não originando desta forma desconfortos que possam perturbar o andamento normal dos trabalhos programados.

Parágrafo único. No pedilúvio deverá ser utilizado cal virgem di-hidratado.

Art. 32. Não se tratando de doenças infectocontagiosas e, com previa autorização do RT, os animais poderão ser tratados por profissionais de confiança dos expositores.

Art. 33. Durante a exposição, a suspeita e/ou confirmação de animais portadores de doenças infectocontagiosas pelo RT, deverá ser comunicada imediatamente à equipe da DIAGRO, que decidirá sobre a conveniência da retirada ou isolamento do animal no recinto, emitindo, posteriormente, um laudo que será do conhecimento da subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária.

Art. 34. A subcomissão de assistência técnica e fiscalização agropecuária não se responsabilizará por danos sofridos pelos animais, sejam em consequência de acidentes, moléstias ou outra qualquer circunstância que se verificar antes, durante ou depois do evento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Todos os animais destinados a exposição, comercialização ou leilões passarão obrigatoriamente pela barreira de fiscalização da DIAGRO.

Art. 36. Todos os animais deverão estar identificados individualmente, de forma clara e permanente, segundo o critério adotado para cada espécie.

Parágrafo único. Nos bubalinos, bovinos, caprinos e ovinos serão obrigatórios a identificação individual, de forma clara, legível e permanente.

Art. 37. Os pavilhões deverão estar devidamente identificados.

Art. 38. A qualquer tempo as autoridades sanitárias responsáveis pelo evento poderão exigir o cumprimento de outros requisitos, inclusive testes ou re-testes para diagnósticos de doenças, assim como vacinação ou revacinações dos animais participantes da exposição.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades sanitárias competentes, em perfeito entrosamento com a Subcomissão assistência técnica e fiscalização agropecuária.

Art. 39. Os atestados referidos no presente regimento deverão ser firmados por médico veterinário, com carimbo onde conste nitidamente o número do registro do CRMV, e no caso de credenciamento pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme legislação vigente.

Art. 40. O não cumprimento do disposto neste regimento implicará em sanções administrativas constantes em legislação vigente.

Art. 41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 158573

P O R T A R I A N.º 466/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0160/2026 - CODER/SDR de 10 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **SAMUEL DA SILVA BARROS**, Coordenador de Desenvolvimento Rural-CODER/SDR - CDS-3, para viajar até a Região do Distrito da Comunidade do Assentamento Raimundo Osmar, Município de Macapá, a fim de participar da entrega de equipamentos e insumos agrícolas, para adubação de cobertura aos beneficiários da **Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares Sementeiros**, no âmbito do **Programa Amapá Mais Produtivo**, no dia 11 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 158639

P O R T A R I A N.º 467/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3589.0044/2026 - COAGRO/SDR de 10 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o Colaborador **GABRIEL DOS SANTOS MADUREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, para viajar até a Região do Distrito da Comunidade do Assentamento Raimundo Osmar, Município de Macapá, a fim de participar da entrega de equipamentos e insumos agrícolas, para adubação de cobertura aos beneficiários da **Associação das Agricultoras e Agricultores Familiares Sementeiros**, no âmbito do **Programa Amapá Mais Produtivo**, no dia 11 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 158643

P O R T A R I A N.º 468/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.5019.0036/2026 - TRANSPORTE/SDR de 10 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JORGE MONTEIRO SOARES**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Amapá, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte aos agricultores e às atividades rurais desenvolvidas no município, nos dias 09 e 10 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 158644

P O R T A R I A N.º 469/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3591.0016/2026 - CER/SDR de 10 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **TELISON ROSA DA SILVA**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar da **4ª Reunião Nacional do Plano ABC+**, evento voltado à articulação, integração e fortalecimento da governança do **Plano de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono (Plano ABC+)**, no período de 27 a 31 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 10 de Julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 158645

PORTARIA Nº471/2026 - SDR/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá**,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Prévia de Monitoramento do Programa Amapá+Produtivo, referente à Safra 2026/2027.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

MEMBROS:

Cleibione Ferreira Costa;
Daniel Almeida da Costa;
Raylyson da Silva de Almeida;
Miriam Costa do Nascimento;
Marília Dias Ferreira;
Elaine Cristina Lacerda dos Santos;
Bruno Melo Santa Brigida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 158652

PORTARIA Nº470/2026 - SDR/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO**

RURAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 123, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá** e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.5018.0022/2026 PATRIMÔNIO - SDR de 01 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **Comissão responsável pelo Inventário Itinerante de Bens Móveis, Imóveis da SDR**.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

PRESIDENTE:

José Pereira da Silva

MEMBROS:

Raimundo Batista Pereira;
Sandra Suely Batista da Silva;
Engrid Hernandez da Silva Rojo;
Cinthiane da Silva Rodrigues.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 158655

Secretaria de Desporto e Lazer**EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 0014/2026 - SEDEL/GEA**

PROCESSO Nº. 0027.2934.1583.0018/2026 - SEDEL

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no **CNPJ nº 11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, denominada **PATROCINADORA**, representado pelo secretário adjunto Sr. **WANDERSON PANTOJA DA SILVA**, nomeado pelo **Decreto nº 3228/2026** publicado no **DOE nº 8.650** de 06 de maio de 2026, e de outro lado o Sr. **ANDREY DA COSTA MONTEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 006.531. xxx-97, residente e domiciliado Rua Conego Domingos Maltes nº 1082, Bairro do Trem, CEP 68901-050 Macapá-AP, neste ato representado pelo representante legal Sr. **ANDREY DA COSTA MONTEIRO**, doravante denominada **PATROCINADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, Decreto nº 3.013 de 18 de abril de 2024, com observância no Art. 2º inciso VII da Lei Estadual nº 2.954, de 14 de dezembro de 2023, e de acordo com o Parecer

Jurídico nº 421/2026-GAB/PGE/AP, e pelos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de patrocínio tem por objeto a realização do projeto “**PARTICIPAÇÃO NA TAÇA AMAZÔNICA DE HANDEBOL 2026**”, que tem como objetivo o apoio para custear despesas com passagens aéreas de ida e volta para a delegação composta por 10 (dez) atletas entre atletas, técnicos e dirigentes, que representará o Estado do Amapá na competição a ser realizada na cidade de Manaus/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO: O patrocínio da Cota Índico é firmado no valor fixo e irrevogável de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, destinado exclusivamente aos fins previstos na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) meses à partir da assinatura do instrumento com período de 10/07/2026 a 10/09/2026 e publicação no Diário Oficial do Estado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: valor deste contrato é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) à conta da ação orçamentária, Recurso do Tesouro Estadual - 290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016-2243 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 90 36.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do contrato; a falta da apresentação da documentação exigida; o não cumprimento do objeto proposto inicialmente; causar o retardamento da execução ou sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; praticar atos ilícitos com objetivo de frustrar os objetivos da contratação e praticar ato lesivo previsto à Administração Pública, poderá resultar nas sanções e penalidades previstas entre os artigos 155 e 163 da nova Lei de Licitações nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 2.954/2023; no Decreto nº 3.013/2024 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir conflitos oriundos do presente contrato

DATA DA ASSINATURA: 10 de julho 2026.

WANDERSON PANTOJA DA SILVA

Secretário adjunto/Decreto nº 3228/2026

Secretaria de estado do desporto e do Lazer - SEDEL

Protocolo 158610

ERRATA - SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE nº 8.425 de 06 junho de 2025 e pelo Artigo 68 da Lei 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275 de 14/09/2005.

RESOLVE:

Retificar o Extrato do Termo de Fomento nº 0028/2026 - SEDEL, publicado, no DOE/AP nº 8.686 de 30 de junho de 2026, pagina 197 a 198, por ter sido publicado o número da emenda parlamentar de forma incorreta.

ONDE SE LÊ:

(...) Emenda impositiva nº 10801.

LEIA-SE:

(...) Emenda impositiva nº 10665.

Assim, esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 julho de 2026.

CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA

secretária / SEDEL

Decreto nº 6370/2025

Protocolo 158596

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE SELEÇÃO PÚBLICA, PARA FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO A SER FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL E O SR. ANDREY DA COSTA MONTEIRO

Processo nº 0027.2934.1583.0018/2026 - UCC/SEDEL
Proponente: ANDREY COSTA MONTEIRO - CPF: 006.531.xxx-97

Projeto: **PARTICIPAÇÃO NA TAÇA AMAZÔNICA DE HANDEBOL 2026**

Objeto: “PARTICIPAÇÃO NA TAÇA AMAZÔNICA DE HANDEBOL 2026”, que tem como objetivo o apoio para custear despesas com passagens aéreas de ida e volta para a delegação composta por 10 (dez) atletas entre atletas, técnicos e dirigentes, que representará o Estado do Amapá na competição a ser realizada na cidade de Manaus/AM.

Valor R\$: 32.00,00 (trinta e dois mil reais)

14.1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária, Unidade Gestora: 290101 - Recurso: Tesouro Estadual - Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016-2243 - fomento ao esporte em todo o estado do amapá. - Ação: 2243 - Realizar parcerias para o desenvolvimento da excelência esportiva. - Elemento de Despesa: 33 90 36.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 2º inciso Art. 2º, § 1º do art. 6º Lei Estadual nº 2.954/2023 e Decreto nº 3.013/2024, além da observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A presente justificativa de patrocínio apresenta um importante reconhecimento e incentivo ao Desporto e Lazer e de compromisso do Governo do Estado do Amapá com a sociedade, e uma das inúmeras formas de fomentar o desporto e lazer, em resposta a solicitação de apoio financeiro através do Ofício nº OFÍCIO Nº 147/2026, representado pelo Sr. Andrey Costa Monteiro, que solicita apoio financeiro para aquisição de passagens e alimentação e ajuda de custo de 10 atletas que estarão competindo na cidade de Manaus/AM, a referida solicitação refere-se **“PARTICIPAÇÃO NA TAÇA AMAZÔNICA DE HANDEBOL 2026.**

A contratação direta por inexigibilidade está justificada, tendo em vista a inviabilidade de competição, conforme se verificação na seguinte situação: Projeto exclusivo do proponente: A proposta apresentada Este projeto tem por finalidade solicitar apoio financeiro para viabilizar a participação de uma delegação com 10 participantes para irem em uma competição realizada em Manaus, contemplando passagens aéreas, alimentação e despesas operacionais necessárias para garantir a adequada representação esportiva Desse modo, mostra-se que que não há viabilidade, para fazer uma seleção no que compete a este patrocínio, pois o objeto deste patrocínio são para custear, aquisição de passagens aéreas, que vem em busca de apoio do Governo do Amapá, através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com observância na Lei Estadual nº 2.954/2023.

Art. 6º O Patrocínio será realizado por meio do Contrato de Patrocínio e será precedido, preferencialmente, de processo de seleção pública. § 1º Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

O projeto contribuirá para a produção A participação em competições oficiais representa uma importante oportunidade de desenvolvimento esportivo, técnico e humano, permitindo que os atletas coloquem em prática os conhecimentos adquiridos

nos treinamentos, adquiram novas experiências e fortaleçam valores essenciais, como disciplina, respeito, trabalho em equipe, comprometimento e superação de desafios considerado de relevância cultural/social/educacional/econômica, apoio institucional à proposta ora analisada está alinhado às diretrizes e finalidades da política pública estadual de fomento à cultura, esporte, educação, ciência, meio ambiente ou outras áreas correlatas, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 2.954/2023. Ressalta-se que o projeto atende aos critérios de interesse público e utilidade social, promovendo, tirando jovens da criminalidade tendo em vista o crescimento, experiências e visibilidade ao Estado do amapá no cenário nacional, dentro da competição, estímulo ao networking,

construção e divulgação de iniciativas inovadoras de políticas públicas. O Governo do Estado do Amapá, através desta Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, manifestou interesse em apoiar os atletas na competição de handebol

CONCLUSÃO

Diante disso, o projeto para aquisição de passagens e alimentação para custear despesas, o Sr. Andrey Costa Monteiro apresentou a proposta de patrocínio da cota denominada Índico, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 2.954/2023 e do Decreto nº 3013/2024, diante do exposto, está caracterizada a inexigibilidade da seleção pública para celebração do contrato de patrocínio, em virtude da inviabilidade de competição devidamente justificada. A contratação direta mostra-se legal, legítima e conveniente ao interesse público, não havendo impedimentos quanto à sua formalização, desde que atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026

WANDERSON PANTOJA DA SILVA

Secretário adjunto / Decreto nº 3228/2026

Secretaria de estado do Desporto e Lazer - SEDEL

Protocolo 158623

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 117/2026 - GAB/SEED

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 3859, de 29 de maio de 2026, com fulcro na Lei nº 2.257 de 05 dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e o Processo nº 0021.2904.1177.0001/2026 - GAB/SEED.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Fomento por parte do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEED com o INSTITUTO LÉO MOURA SPORTS (CNPJ: 24.260.951/000-68);

CONSIDERANDO a exigência do atendimento a Cláusula Sexta subitem 6.1.1 e Cláusula Décima Primeira do Termo de Fomento nº 001/2026-NCC/SEED, que solicita a indicação de agente(s) público(s) responsável (is) pela gestão da parceria que trata este instrumento para acompanhar e fiscalizar o referido Termo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização do **Termo de Fomento nº 001/2026-NCC/SEED**, firmado com o Instituto Leo Moura Sports.

Art. 2º Designar como membros do Comitê Gestor, os servidores abaixo relacionados:

Darlisson Lima Pantoja, matrícula nº 0088561-4-01, Coordenador GEO Áreas Educacional Metropolitana e Interior-COGEAMI/SAPE/SEED;

Diego Bruno Da Silva Bentes, matrícula nº 0114124-4-1, Gerente do Núcleo de Ensino Médio - NEM/CEBEP/SAPE/SEED;

Simone Farias dos Santos Souza, matrícula nº 0116945-9-01, responsável por atividade Nível 1 do Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil - NEFEI/CEBEP/SAPE/SEED.

Arimilton Claudio da Silva, matrícula: 62179-0-01, Gerente do Núcleo de Educação Étnico-racial - NEER/CEESP/SAPE/SEED.

Rodrigo Oliveira Ikegami, matrícula nº 0123005-0-01, Professor da Unidade de Educação Física - UEFI/NATEP/SEED;

Armindo Rogério Moreira da Silva, matrícula nº 0025825-3-03, Professor da Unidade de Educação Física - UEFI/NATEP/SEED.

Art. 3º Determinar as competências dos membros do Comitê Gestor, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo:

- Acompanhar e supervisionar, periodicamente a execução do Plano de Trabalho, previsto no Projeto, mantido pelo INSTITUTO LÉO MOURA SPORTS;
- Informar à SEED a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019/2024;
- Orientar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente termo de fomento e da política desportiva proposta.

Art. 4º O Comitê Gestor ficará subordinado a Secretaria Adjunta de Políticas da Educação - SAPE/SEED-AP.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 158456

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
009/2026 - CPL/SEED**

PROCESSO **PRODOC**
0021.0673.1299.0002/2025-CPL/SEED
PROCESSO SIGA: 00033/SEED/2025

Nº:

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONTRATADO: A. R. S. CARRERA, inscrita no CNPJ nº 11.192.442/0001-01;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de 01 (um) imóvel situado na avenida dos Guaranis nº 1028, Bairro Buritizal, Macapá-AP, destinado ao funcionamento da Escola Estadual Prof.^a Benigna Moreira de Souza, que atua em regime de ensino fundamental II e médio.

JUSTIFICATIVA: A contratação em questão justifica-se em razão da necessidade desta secretaria, da locação de um imóvel, localizada na Avenida dos Guaranis nº1028, bairro Buritizal, Macapá/AP, para escola Estadual Prof.^a Benigna Moreira De Souza, que atua em regime de ensino fundamental II e médio. Tendo em vista que o Estado do Amapá não dispõe de imóvel de sua propriedade que possa abrigar as atividades realizadas pela Escola, justifica-se a escolha do imóvel a ser locado, que diante das características estruturais, de instalação e peculiaridades quanto à região (acesso, segurança, proximidades, etc.), estando na área urbana com fácil acesso, o imóvel ambicionado é o único imóvel na área que atende as necessidades da Estadual Prof.^a Benigna Moreira De Souza, além de possuir preço compatível com o que é praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação fica demonstrado ser esta a melhor opção para administração pública. Por tudo, fica justificado a contratação recair sobre o imóvel, que servirá para funcionar como escola nas modalidades, fundamental II e Médio, pela Estadual Prof.^a Benigna Moreira De Souza, de propriedade da empresa A.R.S CARRERA, CNPJ: 11.192.442/0001-01.

FONTE: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código:1281011236100202211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 550 - (Transferência do Salário - Educação).

PERÍODO: 12 (doze) meses;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 15.475,84 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Marlon Nery da Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 060/2026-SEED

Ratifico na forma art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Macapá-AP, 19/06/2026.

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Decreto nº 2051/2026-GEA

Protocolo 158676

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 275/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.3274.0008/2026 NFO-08 - SEINF, de 01 de julho de 2026 e Autorização

nº 062/2026 - GAB/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2834.3274.0001/2026 - NFO-08/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **GEORGE ALEX CASCAES TEIXEIRA** - Analista em Infraestrutura/ Engenheiro Eletricista, até a cidade de **São Paulo/SP**, no período de **26/07/2026 a 29/07/2026**, objetivando participar da Expoelétrica 2026, evento nacional voltado às áreas de engenharia elétrica, instalações elétricas, eficiência energética, infraestrutura, inovação tecnológica e soluções aplicadas ao setor da construção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 158468

Secretaria de Meio Ambiente**OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS
HÍDRICOS**

PORTARIA (P) SEMA nº 028/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH Nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.2710.2002.0022/2026 -RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 028/2026, para perfuração de 01 (um) poço tubular para PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO, CNPJ Nº 05.986.427/0001-24, localizada na rua Getúlio Vargas, Nº 200. Centro. Mazagão no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Finalidade: Abastecimento público

Coordenadas Geográficas: COMUNIDADE CONCEIÇÃO DO MARACÁ Latitude 0°17'39" S e Longitude 51°41'32" W

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Rio Maracá

Vazão Estimada: 1,0 m³/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer

da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá (ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026

Taísa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;
3. Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito de Uso de Água, no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes

estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 158458

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 091/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Ofício nº 150101.0077.0531.2584/2026 GABINETE - SEPLAN

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora **RENATA ABDON DE SÁ SEIXAS**, Coordenadora do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGE/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande-AP**, para realizar visita técnica da equipe do NEGE, ao Hospital Regional de Porto Grande (HRPG), **no dia 14 de julho de 2026.**

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de julho de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 158667

PORTARIA Nº 092/2026 - SEPLAN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0161, de 9 de janeiro de 2026, e considerando o Ofício nº 150101.0077.0531.2584/2026 GABINETE - SEPLAN

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **PABLO IGOR NÓBREGA DE OLIVEIRA**, Subcoordenador do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGE/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até o município de **Porto**

Grande-AP, para realizar visita técnica da equipe do NEGE, ao Hospital Regional de Porto Grande (HRPG), **no dia 14 de julho de 2026.**

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 13 de julho de 2026, JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR - SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 158670

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA N.º 162/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº 420101.0077.1138.0017/2026 CPL/SDC, de 08 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento da Servidora Josiane Pontes Pereira de Almeida - Secretaria Administrativo (Matricula nº 1003491-9-01), que irá substituir o servidor Alexandre Santos dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SDC (Matricula nº 0995049-4-01), no período de 13/07/2026 a 27/07/2026 15 dias, durante seu afastamento de férias outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

Augusto Wanderlley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 158615

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0610/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido nº prodac nº 300101.0077.0180.0022/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidores Anderlon rodrigues Mesquita - ACT/Are de Atenção a Saúde/ Operador de Central de regulação Médica, Paulo Danilo bezerra da Silva - Gerente de Infraestrutura e Segurança da Informação e Lucas Gabriel Sena Uchôa - ACT/Are de Atenção a Saúde/Operador de Central de regulação Médica, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
14 a 16 de julho de 2026	Pedra Branca do Amapari	Deslocamento até o município de Pedra Branca do Amapari; Construção da rede lógica; Manutenção preventiva dos equipamentos.
17 a 19 de julho de 2026	Serra do Navio	Deslocamento até o município de Serra do Navio; Construção da rede lógica; Manutenção preventiva dos equipamentos Deslocamento até Macapá

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 10 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 158451

PORTARIA Nº 0611/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Processo nº 300101.0077.0179.0229/2023, PARECER JURÍDICO Nº 0390/2025 - PLCC/PGE/AP e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente disposto na Lei 14.133/2021, para atuarem como fiscais do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	Letícia Santana Miranda	HOSPITAL DE EMERGENCIA OSWALDO CRUZ - HE
02	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	VILMA FRANÇA MOREIRA MEDEIROS	Hospital de Clinicas (HCAL)
03	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	MARIA LYLANE LIBERATO DA SILVA	Hospital Estadual de Santana (HES)
04	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	NASLY RAVENNA KARRIMA LIMA SEGUNDO	Hospital da Criança (HCA/PAI)
05	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	Luiz Carlos Nascimento da Silva	Hospital da Mulher (HMML)
06	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	GIDEAO AMIM RODRIGUES FIGUEREDO	Unidade de Saúde Serra do Navio
07	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	KATHRINY DE LOURDES BATISTA SILVA	Hospital Estadual do Oiapoque
08	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	NAYANNE NERIS DE SOUZA	Hospital do Laranjal do Jari
09	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	JUNIOR LOBATO DIAS	Unidade Mista de Saúde de Tartarugalzinho
10	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	GISELY BARBOSA DE SOUZA	Unidade Mista de Saúde de Mazagão

11	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	SAMYLLA MARILYN ROSÁRIO PITAR	Unidade Mista de Saúde de Calçoene
12	Central de Laudos e Serviços LTDA	CONTRATO Nº 014/2023 - NGC/ SESA	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM.	5º Termo Aditivo 08/07/2026 a 07/07/2027	SUZIDARLE DA CONCEIÇÃO PALHETA SANTOS	UPA zona norte

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta portaria tem efeitos retroativos, com vigência a partir de 08 de julho de 2026, permanecendo válida até o término da vigência contratual.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 158469

PORTARIA Nº 0612/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0330/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 0607/2026-SESA, de 9 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8693, de 9 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 158613

PORTARIA Nº 0613/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0331/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora **Eliana Almeida Cantuária** para exercer, cumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, durante o impedimento da titular, **Macelir de Assunção Kobayashi**, que se ausentou de suas atribuições funcionais para participar do Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), no período de 11 a 16 de julho de 2026, com ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de julho de 2026.
CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 158614

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 008/2026 - NGC/ SESA; PROCESSO Nº 300101.0077.1857.0126/2026

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA** torna público o **CANCELAMENTO** da publicação do Extrato do Contrato Emergencial nº 008/2026 - NGC/SESA, veiculado por meio do Protocolo nº 157022, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.688, de 02 de julho de 2026, tornando sem efeito a referida publicação.

Macapá-AP, 10 de junho de 2026.
Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 158583

Secretaria de Justiça e Segurança Pública**PORTARIA Nº 42/2026 - GAB/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25 de setembro de 2025 e Decreto Estadual nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE 8.246, de 11 de setembro de 2024 (Processo nº 0023.2573.1243.0008/2026 - CAF / SEJUSP).

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de aplicação de Suprimento de Fundos de 60 (sessenta) dias por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de encerramento da Portaria nº 12/2026 - GAB/SEJUSP, em conformidade ao Ofício nº

330101.0077.1180.0679/2026 GAB SEJUSP - SEJUSP, referente ao Processos nº 0023.2573.1243.0008/2026-CAF/SEJUSP-CONCESSÃO DE RECURSO DE SUPRIMENTO DE FUNDO em nome da Servidora ANDRESSA DE MIRANDA BAIA, coordenadora da Coordenadoria de Segurança Comunitária - CSC/SEJUSP, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) destinados a custear despesas previstas no art. 9º, inciso I, Decreto Estadual nº 6604, de 11 de setembro de 2024, publicado no DOE 8.246, de 11 de setembro de 2024, via Cartão Corporativo do Governo do Estado do Amapá - CPAP registrado na Conta GEA SEJUSP - Banco do Brasil - Setor Público (001); Agência 3575-0; Conta: 8725-4, sendo o recurso distribuído da seguinte forma: Material de Consumo (R\$ 4.000,00) e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R\$ 4.000,00).

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 158571

PORTARIA Nº 133/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº **330101.0077.1262.0018/2026-CPP - SEJUSP**.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a servidora **MARIA DE JESUS CORRÊA MALCHER**, Chefe da Unidade de Captação/Núcleo de Transparência Discriminatória e Parcerias da Coordenadoria de Programas e Projetos - CPP/SEJUSP, referente ao exercício de 2025/2026, anteriormente programada para 23 de junho a 07 de julho de 2026, conforme o publicado na Portaria nº 100/2025-UP/SEJUSP, de 14 de agosto de 2025, serão usufruídas no período de 01 a 15 de outubro de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 158601

PORTARIA Nº 134/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº

330101.0069.1243.0002/2026-CAF - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a servidora **MAIARA DO NASCIMENTO CARDOSO**, ora desempenhando suas atividades como Chefe da Unidade de Finanças - CAF/SEJUSP, referente ao exercício de 2025/2026, anteriormente agendada para o período de 01 a 15 de dezembro de 2026 conforme a Portaria nº 111-UP/ SEJUSP, serão usufruídas no período de **16 a 30 de julho de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 158606

PORTARIA Nº 135/2026 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício Nº **330101.0069.1243.00134/2026-CAF - SEJUSP**.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de 15 (quinze) dias restantes de férias regulamentares, a servidora **KELLEN CAROLINE SANTANA DOS SANTOS - CB BM**, ora desempenhando suas atividades como Assessor Técnico Nível I-CAF/SEJUSP, referente ao exercício de 2025/2026, anteriormente agendada para o período de 01 a 15 de julho de 2026, conforme a Portaria nº 001-UP/ SEJUSP, de 02 de janeiro de 2026, serão usufruídas no período de **27 de julho a 10 de agosto de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 158607

PORTARIA SEJUSP N.º 043, DE 13 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa “Infância Segura” no âmbito da Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) instituída pela Lei Federal nº 13.675, 11 de junho de 2018, com a finalidade de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública e defesa social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em articulação com a sociedade (Art. 1º);

CONSIDERANDO ser diretriz da PNSPDS o fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica dos conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, com ênfase para os grupos vulneráveis (Art. 5º, III, Lei Federal nº 13.675/2018);

CONSIDERANDO ser objetivo da PNSPDS estimular e apoiar a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas à letalidade da população jovem negra, das mulheres e de outros grupos vulneráveis (Art. 6º, IV, Lei Federal nº 13.675/2018);

CONSIDERANDO que a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios deverão atuar de forma articulada na elaboração de políticas públicas visando, em especial, a integração dos órgãos de Segurança Pública, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, com o Conselho Tutelar, com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, com as entidades não governamentais que atuam na promoção, na proteção e na defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como a capacitação permanente das Polícias Civil e Militar, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, dentre outras, para que identifiquem situações em que crianças e adolescentes vivenciem violência e agressões no âmbito familiar ou institucional (Art. 70-A da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o mandamento da proteção integral à criança e ao adolescente preconizado pelo ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO que a promoção de programas e projetos que desenvolvam ações preventivas com o objetivo de reduzir a prática de crimes e de violência, especialmente aqueles que envolvam crianças e adolescentes, integra as ações estratégicas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030 instituído pelo Decreto Federal nº 10.822/2021;

CONSIDERANDO a Estratégia de Justiça e Segurança Pública para Proteção de Crianças e Adolescentes "Crescer em Paz" formulada pelo MJSP prevendo um conjunto de 45 ações tendo como finalidade a prevenção, para que crianças e adolescentes tenham acesso a direitos e sejam protegidos da violência, do crime e do uso de drogas nos ambientes em que vivem e interagem, inclusive os digitais, bem como o acolhimento e a recuperação de vítimas, oferecendo assistência a crianças e adolescentes que sofreram violência ou crimes e/ou foram expostos ao consumo de álcool e outras drogas, de modo que possam

contar com processos de recuperação e reinserção social;

CONSIDERANDO que, conforme previsto na estratégia "Crescer em Paz", entre 2021 e 2023, 15.101 crianças, adolescentes e jovens, com idades entre 0 e 19 anos, foram vítimas de mortes violentas intencionais, bem como 164.199 meninos e meninas foram vítimas de violência sexual e que, em 2019, havia 1,8 milhão de crianças e adolescentes de 5 a 17 anos em situação de trabalho infantil, o que representa 4,6% da população nessa faixa etária;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá (PLANESP 2023-2030), que preconiza a prevenção social intersetorial e a repressão especializada como pilares para a preservação dos direitos da infância e da juventude;

CONSIDERANDO o Programa Saúde e Combate à Violência nas Escolas, instituído pelo Decreto Estadual nº 2229/2025, com a finalidade de promover um ambiente escolar seguro, saudável e inclusivo nas escolas do Amapá, por meio de ações integradas de prevenção, promoção e atenção à saúde física, mental e socioemocional, além do enfrentamento eficaz da violência em todas as suas manifestações, contribuindo para o pleno desenvolvimento educacional e social de estudantes, professores e demais profissionais da educação;

CONSIDERANDO as limitações e os anseios coletivos colhidos nas audiências públicas do PLANESP validaram a urgência de expansão da infraestrutura policial especializada na repressão aos crimes e violência contra crianças e adolescentes no Estado do Amapá;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares e dos objetivos

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria da Justiça e Segurança Pública, o Programa "Infância Segura" com o objetivo de articular, coordenar e executar ações integradas de prevenção, proteção e repressão qualificada frente às violências praticadas contra crianças e adolescentes no Estado do Amapá.

Art. 2º O Programa "Infância Segura" reger-se-á pelos seguintes objetivos estratégicos:

I - Prevenção Intersetorial: Proteger a infância contra todas as formas de violência através do fortalecimento das habilidades sociais e do suporte familiar em áreas de alta vulnerabilidade social;

II - Acolhimento Especializado e Redução de Danos: Ampliar a rede de atenção integrada a menores expostos a agressões físicas, sexuais e ao aliciamento para o mercado ilícito de drogas, assegurando a recuperação e a reinserção social;

III - Garantia de Direitos e Escuta Protegida: Estruturar as unidades policiais para que os processos investigativos de alta complexidade ocorram sem provocar a revitimização,

consolidando o Pacto Nacional pela Escuta Protegida no Estado, em estrito cumprimento à Lei nº 13.431/2017.

CAPÍTULO II

Dos eixos de trabalho

Art. 3º O Programa “Infância Segura” estruturar-se-á em 4 (quatro) eixos de trabalho transversais e interligados:

I - Eixo de Insegurança e Vulnerabilidade Territorial: focado na contenção de índices de violência física, ameaças e maus-tratos, prioritariamente nas áreas metropolitanas, periferias e interiores. Compreende:

- a) A realização periódica da “Operação Infância Segura”, sob a coordenação da SEJUSP, com atuação conjunta das forças de segurança e órgãos de garantia de direitos em regiões periféricas, distritos de difícil acesso e interior do estado;
- b) A visita às escolas das redes públicas federais, estaduais, municipais e das redes privadas de ensino, com intuito de promover palestras, ações educativas e acompanhamento de demandas de segurança pública nas instituições;

II - Eixo de Justiça: voltado ao combate à alta incidência de crimes sexuais e à estruturação do fluxo de atendimento policial. Compreende:

- a) O aparelhamento prioritário da Delegacia de Repressão a Crimes Contra a Criança e o Adolescente (DERCCA), com o aprimoramento do Protocolo de Depoimento Especial;
- b) O investimento e reestruturação de salas de Escuta Especializada nas Delegacias dos demais 15 (quinze) municípios do Amapá, garantindo a consolidação do Pacto Nacional pela Escuta Protegida nos moldes da Lei nº 13.431/2017 e capacitação das equipes operacionais.

III - Eixo Digital: destinado a fortalecer a elucidação de fraudes, estelionatos, aliciamentos e abusos virtuais contra menores. Compreende:

- a) A capacitação técnica continuada das equipes investigativas do interior do estado em Cyber Crimes, em especial, através da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DR-Ciber);
- b) A difusão de guias práticos de segurança digital em escolas públicas e privadas localizadas nos municípios com maior incidência criminal generalizada.

IV - Eixo de Jornadas Vulneráveis: voltado a inibir crimes transfronteiriços, tráfico de pessoas, exploração sexual e mitigar riscos em eixos de transporte e na faixa de fronteira (Oiapoque e Laranjal do Jari). Compreende:

- a) A implementação de grupo multidisciplinar de profissionais para absorver as demandas oriundas das ações e operações do programa, que consistirão em atendimentos especializados e encaminhamentos adequados aos órgãos de proteção;
- b) A execução da “Operação Resgate” consistente em

ações integradas de inteligência, busca e resgate de crianças e adolescentes em situação de risco extremo em áreas de fronteira, garimpos e comunidades isoladas, coordenada pela SEJUSP em parceria com os demais órgãos de Segurança Pública.

CAPÍTULO III

Da Governança

Art. 4º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Infância Segura com as seguintes atribuições:

- I - seguir as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, em especial, as oriundas da “Estratégia Crescer em Paz”;
- II - desenvolver ações direcionadas à implementação do Programa;
- III - produzir diretrizes direcionadas à prevenção e enfrentamento à todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- IV - promover a divulgação do Programa e difundir as ações executadas, em especial, em alusão ao “Maio Laranja”, ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), ao Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho), ao aniversário de sanção do Estatuto da Criança e do Adolescente sob a lei federal nº 8.069/1990 (13 de julho), Dia das Crianças (12 de outubro), dentre outras;
- V - produzir dados sobre a violência contra crianças e adolescentes a partir das estatísticas criminais a fim de direcionar as ações operacionais e avaliar os índices de repressão e resolução de ocorrências;
- VI - propor diretrizes estratégicas para o aprimoramento da política pública, em especial, formulação de projetos e ações;
- VII - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública ou iniciativa privada visando a ampliação, divulgação das ações, cooperação técnica e fortalecimento do Programa, em especial com os demais órgãos de Segurança Pública, Secretarias de Educação, do Desporto e Lazer, da Cultura, Conselhos Tutelares, dentre outros;
- VIII - promover o aperfeiçoamento institucional dos órgãos de Segurança Pública no sentido de efetivar medidas de enfrentamento à violência;
- IX - garantir a efetividade dos programas, projetos e ações das políticas de enfrentamento à violência contra os jovens;
- X - promover a formação e a capacitação de profissionais e operadores de Segurança Pública para a temática;
- XI - desenvolver ações visando a promoção do Programa Saúde e Combate à Violência nas Escolas, em especial, o “Projeto Escola Segura”;
- XII - atuar de forma integrada aos projetos sociais promovidos por órgãos da Segurança Pública;

Art. 5º O Comitê Gestor será integrado por:

- I - 01 (um) coordenador designado pelo Secretário da SEJUSP;
- II - 01 (um) membro designado pelo Secretário da SEJUSP,

o qual atuará como coordenador suplente;
III - 01 (um) membro titular com respectivo suplente indicados pelos órgãos de Segurança Pública e designados em ato do Secretário da SEJUSP.

Art. 6º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, bimestralmente, e em caráter extraordinário, sempre que convocado por seu coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta de seus membros, e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º Além do voto ordinário, o coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º Os membros do Comitê que se encontrem em Macapá/AP se reunirão presencialmente, e os membros que se encontrem em outra localidade participarão da reunião por videoconferência.

§4º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, assinada por todos presentes e anexadas ao respectivo processo administrativo de execução do Programa.

§5º O Comitê poderá convidar especialistas, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino ou entidades parceiras para participação em reuniões, capacitações ou atividades correlatas, sem direito a voto.

Art. 7º Compete à coordenação do Comitê:

- I - dirigir e supervisionar as atividades do colegiado;
- II - convocar e presidir reuniões;
- III - submeter à votação as matérias a serem decididas;
- IV - representar o Comitê perante outros órgãos públicos;
- V - manter registro sistematizado de todos os atos praticados na execução do Programa consolidando informações e elaborando relatórios periódicos sobre a execução das ações;
- VI - promover a articulação interinstitucional com órgãos e entidades da administração pública, nos limites de suas atribuições.

Art. 8º O Comitê deverá apresentar, até o dia 15 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro, relatórios bimestrais dos trabalhos desenvolvidos, bem como eventuais sugestões para aprimoramento das políticas públicas.

Parágrafo único: O Coordenador do Comitê é o responsável primário pelo cumprimento desta obrigação, podendo delegar a execução operacional a outro membro.

Art. 9º O Comitê poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para subsidiar suas atividades, mediante aprovação do Secretário da SEJUSP.

Parágrafo Único: O ato de instituição dos grupos de trabalho definirá seus objetivos, composição e prazo de duração.

Art. 10º A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou por

participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo Único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

Art. 11º O Comitê Gestor apresentará, até 30 de outubro, proposta de plano de trabalho para o ano subsequente, o qual será submetido à aprovação das instâncias superiores.

Parágrafo único: O plano de trabalho estabelecerá, no mínimo, diagnóstico, objetivos, etapas, cronogramas, metas, recursos financeiros e humanos necessários, indicadores e critérios de monitoramento e avaliação.

CAPÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 158641

PORTARIA SEJUSP N.º 044, DE 13 DE JULHO DE 2026

Designa integrantes do Comitê Gestor do Programa “Infância Segura” no âmbito da Secretaria da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, incisos I e X, do Decreto Estadual n. 1740, de 17 de março de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria SEJUSP n. 043, de 16 de julho de 2026, instituindo o Programa “Infância Segura” no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e o respectivo Comitê Gestor;

CONSIDERANDO as indicações registradas no processo n. 0019/2026/Secretário/SEJUSP pelos órgãos de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar o Comitê Gestor do Programa “Infância Segura”:

I) Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública:

- a) Sabrina Passos Brito, Oficial Investigadora de Polícia Civil, que atuará como Coordenadora Titular;
- b) Dayane Cristina Lima Balieiro, CAP QOEM PM, atuará como membro e Coordenador Suplente;

II) Polícia Civil do Amapá:

- a) Clívia Ferreira Valente, Delegada de Polícia Civil, membro titular;
b) Cássia Costa de Melo, Delegada de Polícia Civil, membro suplente;

III) Polícia Militar do Amapá:

- a) Silvio dos Santos Ferreira, CAP QOEM PM, membro titular;
b) Jorge Lee Leal Sacramento, CAP QOEM PM, membro suplente;

IV) Corpo de Bombeiros Militares do Amapá:

- a) Liliane dos Santos Ataíde, 2º SGT BM, membro titular;
b) Dorianne da Costa Miranda, 2º SGT BM, membro suplente;

V) Polícia Científica do Amapá:

- a) Pedro Artur Lobato Baptista, perita criminal, membro titular;
b) Carolina Monteiro de Albuquerque Maranhão, perita criminal, membro suplente;

Art. 2º A participação como membro do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de verbas indenizatórias (ex: diárias) ou remuneração por participação eventual em ações educacionais distintas das atribuições ordinárias do Comitê.

Parágrafo único: As atribuições do Comitê serão exercidas com as funções ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros, sem prejuízo do regular desempenho das atividades finalísticas de suas respectivas unidades de lotação, devendo haver compatibilidade com a carga horária ordinária dos servidores designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 158686

Secretaria de Transporte**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2026-SETRAP**

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** M. Borges Studier Ltda. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de fabricação de uma balsa metálica flutuante de pequeno porte, em aço carbono, contemplando fabricação, materiais, pintura anticorrosiva e o atendimento dos demais requisitos técnicos, destinada à travessia de pessoas, cargas e equipamentos no ramal das queimadas. **VALOR GLOBAL:** R\$ 130.502,00 (cento e trinta mil e quinhentos e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.21101.26.784.0062.2375; 449052; 500, 704 e 754. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Prazo de Execução de 120 (cento e vinte) dias e Vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar a partir da Ordem de Serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Disposto no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Dispensa de Licitação nº 006/2026-SETRAP, constantes no Processo SIGA nº 00011/SETRAP/2026 e Prodoc nº 0044.2889.2 254.0007/2026-SETRAP, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Mikael Borges Studier - Proprietário - M. Borges Studier Ltda. **ASSINATURA: 10/07/2026.**

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário/SETRAP

Protocolo 158585

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** Cronos Serviços e Construções Ltda. **OBJETO:** Contratação do(s) serviço(s) Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.984.572,50 (Dezesseis milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1.21.101.26.782.0062.1049; 449051; 704. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL:** Prazo 12(doze) meses, a contar a partir da assinatura Contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº. 095/2024-SECCOMPRAS/AP, em 15/04/2025, Ata de Registro de Preços nº 021/2025-SECCOMPRAS/AP - Ata Carona nº ATA.021ª22.2025-SECCOMPRAS.AD.02, submetendo-se as partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Wanderson Ferreira dos Santos - Proprietário - Cronos Serviços e Construções Ltda.

ASSINATURA: 10/07/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá

Secretário/SETRAP

Protocolo 158586

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026-SETRAP

PARTES: CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP, **CONTRATADA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá-Crea/AP. **OBJETO:** Contratação direta do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - (CREA/AP), visando à emissão de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e à regularização de profissionais vinculados ao órgão, conforme as exigências legais e normativas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com emissão de ART'S estimada anualmente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 34.869,96 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.21101.26.122.0006.2234; 339047; e 0.500. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência terá o prazo indeterminado, fundamentada no art. 109 da Lei 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço público prestado em regime de monopólio legal. **FUNDAMENTO LEGAL:** Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2026-SETRAP, homologação em 24/04/2026 - D.O.E. 8.643 - 24/04/2026, disposto no Artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, constante no Processo SIGA nº 00005/SETRAP/2026 e Prodoc nº 0044.0137.2254.0002/2026-SETRAP, submetendo-se as

partes às disposições constantes no Contrato. **ASSINAM:** Marcos Alberto de Souza Jucá - Secretário/SETRAP e Sávio José Coutinho Rodrigues - Presidente em Exercício - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amapá - CREA/AP.

ASSINATURA: 10/07/2026.

Marcos Alberto de Souza Jucá
Secretário/SETRAP

Protocolo 158588

PUBLICIDADE



DOE SANGUE DOE VIDAS

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



**Secretaria do Trabalho
e Empreendedorismo****PROCESSO Nº 0042.2162.2172.0001/2026-CE/SETE/SETE****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – SETE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES POPULARES PARA
PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE
ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SERVIÇOS NA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO DESENVOLVIMENTO.**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, resolve tornar público o processo de seleção de empreendedores populares interessados em participar da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

Compete à Comissão Especial de Eventos do Governo do Estado do Amapá, instituída pelo Decreto nº 4333 de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.679, de 19 de Junho de 2026, a responsabilidade pela organização e execução da Expofeira do Amapá 2026, bem como pela gestão do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha.

Compete à Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, instituída pela Portaria nº 001 de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.679, de 19 de Junho de 2026, neste ato representada pela SETE, as atividades de planejamento, execução e avaliação dos espaços para os empreendedores populares e dos espaços para a economia criativa da Expofeira do Amapá 2026.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar empreendedores populares, para outorga de permissão de uso, a título precário e de forma gratuita, de espaços para exposição e comercialização de produtos e serviços na Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, a ser realizada no período de 08 a 16 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2. A permissão de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retormada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste Edital, ou, em detrimento do bem comum. Nesses casos os empreendedores permissionários terão 24h para retirada dos seus bens e objetos pessoais.

1.3. Os empreendedores selecionados deverão se comprometer em participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão disponibilizadas o total de **211 (duzentas e onze) vagas** para participação de empreendedores, distribuídas conforme Anexo I deste Edital.

2.1.1. As vagas poderão sofrer alterações, tanto no quantitativo, quanto em sua localização, a critério da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo de seletivo tem como objetivo principal promover espaços para divulgação e comercialização de produtos e serviços de empreendedores populares residentes e domiciliados no Estado do Amapá, visando oportunidades de negócios, trocas de experiências e o desenvolvimento econômico e social, dentro das ações do Programa Inclusão Empreendedora desenvolvido pelo Governo do Estado do Amapá, através da SETE.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo seletivo, empreendedores cadastrados na SETE, com atuação na atividade econômica há pelo menos 1 (um) ano, residentes e domiciliados no Estado do Amapá, que manifestarem interesse em participar, para exposição e comercialização de produtos e serviços, na Expofeira do Amapá 2026, conforme disposto no item 2. deste Edital.

4.2. Tenha disponibilidade e condições físicas, técnicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos e serviços durante o evento.

4.3. O empreendedor selecionado deverá, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;
- b) Apresentação da declaração de saúde, para os empreendedores manipuladores de alimentos, com prazo de apresentação até entrega do espaço, com assinatura do Termo de Permissão de Uso;
- c) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da seleção:

5.1.1. Servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores (as) de serviço relacionados (as) a SETE.

5.1.2. Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores(as) de serviço relacionados (as) a SETE, inclusive, com os integrantes da Comissão Interdisciplinar do Edital.

5.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Estadual por meio de consulta formal a cadastros de sanções (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e correlatos).

5.1.4. O empreendedor que tenha sido selecionado em processo seletivo anterior do evento apoiada pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

5.1.5. As inscrições que descumprirem quaisquer das vedações previstas neste processo seletivo serão automaticamente desclassificadas em qualquer fase do dele.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar o link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, clicar na opção “empreendedores populares”, preencher o formulário de inscrição online (modelo Anexo II) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Comprovante de endereço recente (último mês) e/ou ou Declaração de Residência (Anexo IV);
- c) Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica voltada para a vaga do espaço pleiteado, podendo ser Portfólio com fotos de participação em eventos, em boa resolução, com material de comercialização (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação) e operacional (mobiliário/equipamentos/materiais elétricos, mão de obra, outros materiais e estruturas, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital), e cópias de certificados de participação em eventos como expositor/empreendedor;
- d) Cópias de certificados de capacitação (palestras, oficinas, cursos, consultoria técnica, treinamentos, workshops, seminário ou programas de capacitação) voltados para o desenvolvimento da atividade econômica exercida.

6.2. As inscrições serão realizadas no período do dia **13 de julho até às 23h59min. do dia 18 de julho de 2026**, conforme descrito no item 6.1. deste Edital.

6.3. Cada empreendedor poderá se inscrever apenas para uma vaga dos espaços ofertados para participação na Expofeira do Amapá 2026. As inscrições múltiplas por um mesmo empreendedor serão desconsideradas.

6.4. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a oportunidade escolhida (item 6.1) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo gov.br.

6.5. A conferência da documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da SETE.

6.6. A análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada é de responsabilidade da Comissão Interdisciplinar, indicada em publicação no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá.

6.7. As inscrições com documentação incompleta (item 6.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 7).

6.8. O empreendedor é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.8. A SETE não se responsabiliza por inscrição online não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 12 deste Edital, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

I) Conferência da documentação apresentada: de caráter eliminatório, realizada pela técnica da SETE;

II) Análise e avaliação: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Interdisciplinar, indicada em publicação no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá, formada de no mínimo 5 (cinco) pessoas, com capacidade para proceder à análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada.

7.1.1. Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada, a Comissão Interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDEDORES POPULARES

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – EMPREENDEDORES POPULARES

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDEDORES POPULARES

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Renda média mensal familiar total: Priorização de negócios de empreendedores com a menor renda média mensal familiar total, visando o atendimento de demanda de maior vulnerabilidade social	0-5	3
2	Sistema de trabalho: Priorização para negócios que geram renda para outras pessoas, impactando economicamente e socialmente a comunidade local	0-5	3
3	Participação em capacitações: Ter participado de palestras, oficinas, cursos, consultoria técnica, treinamentos, workshops, seminário ou programas de capacitação voltados para o desenvolvimento da atividade econômica exercida, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades empreendedoras	0-5	3
4	Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica: Apresentação de fotos de participação em eventos, portfólio profissional e/ou cópias de certificados de participação em eventos como expositor/empreendedor	0-5	3
5	Tempo de funcionamento da atividade econômica: Demonstra o período em que o negócio está em atividade, operacional e gerando fluxos de caixa, sendo fundamental para a análise de sua produtividade, lucratividade e reputação.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda dos produtos e serviços (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade operacional: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta dos produtos e serviços, utilizando os recursos disponíveis, como mobiliário/equipamentos/materiais elétricos, mão de obra, outros materiais e estruturas, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital.	0-5	2
8	Empreendedor (a) que não participou e/ou foi selecionado, como expositor/empreendedor (a) de nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – EMPREENDEDORES POPULARES

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDEDORES						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Renda média mensal familiar total	Acima de 20 salários mínimos	De 10 até 20 salários mínimos	De 5 até 10 salários mínimos	De 3 até 5 salários mínimos	De 1 até 3 salários mínimos	Menos de 1 salários mínimos
02 - Sistema de trabalho	Individual	Com 1 a 3 familiares	Com 4 a 6 familiares	Com 1 a 5 familiares e com pelo menos 1 empregado	Com 1 empregado	Com 2 a 5 empregados

03 - Participação em capacitações	Nenhuma participação	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h
04 - Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica	Sem apresentação de comprovação	Apresentação de comprovação incompleta ou desorganizada	Apresentação de comprovação pouco diversificado	Apresentação de comprovação bem estruturado, com boa variedade, mas com falta de informações importantes	Apresentação de comprovação diversificada, bem apresentado e consistente.	Apresentação de comprovação excepcional, com grande diversidade
05 - Tempo de funcionamento da atividade econômica	Menos de 1 ano	De 1 a 5 anos	De 6 a 10 anos	De 11 a 15 anos	A mais de 15 anos	A mais de 20 anos
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, mas com algum aspecto a ser melhorado, e como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade operacional (Considerando as informações disponibilizadas no Anexo I)	Capacidade operacional nula ou muito limitada.	Baixa capacidade operacional, com grandes limitações.	Capacidade média operacional, mas com limitações	Boa capacidade operacional, com regularidade e eficiência	Alta capacidade operacional, com constância e qualidade	Capacidade excepcional operacional, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Empreendedor (a) que não participou e/ou foi selecionado, como expositor/empreendedor (a) de nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado de Amapá no corrente ano	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado de Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado de Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 03 (três) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado de Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 02 (duas) feiras ou evento promovido pelo Governo do Estado de Amapá nos últimos 12 meses	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento promovido pelo Governo do Estado de Amapá nos últimos 12 meses	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento promovido pelo Governo do Estado de Amapá nos últimos 12 meses.

7.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

7.3. No dia **24 de julho de 2026**, será publicada, no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, o resultado provisório dos empreendedores selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor, com divulgação na imprensa local.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo V) referente ao

resultado da lista provisória da seleção, no período de **25 a 29 de julho de 2026**, por meio de e-mail, para o endereço “sete@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: FORMULÁRIO PARA RECURSO – EMPREENDEDORES POPULARES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as **23h59 do dia 29 de julho de 2026**.

7.4.1. Só poderá ser enviado 1 (um) recurso por empreendedor.

7.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação;

7.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros.

7.5. No dia **03 de agosto de 2026** será divulgado o resultado definitivo, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos empreendedores selecionados por ordem de classificação, no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, com divulgação na imprensa local, e no Diário Oficial do Estado do Amapá, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam desistências, respeitando sempre a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

a. Capacidade operacional (item de avaliação nº 07);

b. Comprovação de desenvolvimento da atividade econômica (item de avaliação nº 04);

c. Tempo de funcionamento da atividade econômica (item de avaliação nº 05);

d. Participação em capacitações (item de avaliação nº 03).

7.6.1.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 05).

7.7. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, sendo que o resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá.

8. DO DESCREDECIMENTO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 4 deste Edital;

b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.

c) Realizarem múltiplas inscrições.

d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital e Anexos.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e Anexos, confere à Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o selecionado receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.1.2. Remoção do Evento: Se o selecionado continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do espaço imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de

infrações graves.

9.1.3. Proibição de Participação em Eventos Futuros: O selecionado que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira.

9.1.4. Responsabilização por Danos: Caso o selecionado cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do espaço, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.2.1. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.3. Das consequências:

9.3.1. Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

9.3.2. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

10. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

10.1. Os selecionados se comprometem a:

10.1.1. Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do espaço para qual foi selecionado.

10.1.2. Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho;

10.1.3. Os selecionados deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;

10.1.4. Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos e serviços;

10.1.5. Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da

permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços para terceiros;

10.1.6. Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;

10.1.7. O selecionado se compromete a manter o seu espaço de exposição e comercialização organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos e serviços estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela SETE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

10.1.8. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos e serviços durante o evento;

10.1.9. Os seus equipamentos, materiais, produtos e serviços **NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

10.1.10. Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e serviços devido ao término do evento;

10.1.11. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

10.1.12. Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do espaço e período de realização do evento;

10.1.13. Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do espaço;

10.1.14. É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;

10.1.15. Apresentar cardápio impresso e/ou virtual dos produtos e serviços a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço unitário de todos os itens;

10.1.16. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

10.1.17. Não expor banners no espaço, salvo se trate com autorização da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE;

10.1.18. Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da SETE;

10.1.19. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

10.1.20. Em casos de contratação de mão de obra pelo selecionado, deverá ser realizada preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA).

10.1.21. Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE.

10.1.22. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades,

conforme Item 9 deste Edital, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

10.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de **13 de julho a 19 de agosto de 2026**, a partir da publicação deste Edital.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público	Dia 13 de julho de 2026
Período de inscrições – preenchimento do formulário eletrônico, preencher as informações e enviar os documentos solicitados no formato em Portable Document Format – PDF	Dia 13 de julho até às 23h59min. do dia 18 de julho de 2026
Análise e avaliação das inscrições e dos documentos solicitados – Comissão Interdisciplinar	De 19 a 23 de julho de 2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	Dia 24 de julho de 2026
Prazo para encaminhamento de recurso	De 25 de julho até às 23h59 do dia 29 de julho de 2026.
Prazo para análise do recurso	De 30 de julho a 02 de agosto de 2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	Dia 03 de agosto de 2026
Convocação dos selecionados e realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento	De 04 a 05 de agosto de 2026
Entrega dos estandes e espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	De 06 a 08 de agosto de 2026
Período de realização do evento	De 08 a 16 de agosto de 2026
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes e espaços	De 17 a 19 de agosto de 2026
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Dia 19 de agosto de 2026

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores na Expofeira do Amapá 2026, sob pena de desclassificação.

13.2. Não será permitida a presença, dentro dos espaços durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os empreendedores expositores.

13.3. Os produtos e serviços que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhados do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de

Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, e no Diário Oficial do Estado do Amapá, para conhecimento.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V e ANEXO VI.

13.9. Consideram-se, ainda, partes integrantes deste Edital o Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho.

Macapá - AP, 13 de julho de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

ANEXO I
TABELA DE ESPAÇO/VAGA POR ATIVIDADE ECONÔMICA

Item	Local	Espaço	Atividade Econômica	Ref. ao código CNAE	Nº de Vagas
01	Em frente a Área VIP 02	EMPREENDEDORES 01 - Estrutura efêmera, cobertura em 15 tendas 3x3m, com piso em compensado, incluindo ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para o atendimento	Coquitelaria - Estabelecimentos especializados em combinar bebidas como destilados, licores, vinhos e outros, com ingredientes não alcoólicos como sucos, refrigerantes, xaropes, frutas, ervas, especiarias e outros, para criar coquetéis alcoólicos e não alcoólicos. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares)	5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	12
02	Em frente aos currais	EMPREENDEDORES 02 – Espaço destinado	Comércio varejista de bebidas, que	4723-7/00 - Comércio	30

		para instalação de carrinho medindo 1,30x0,65m do projeto “Carrinho de Oportunidades GEA/SETE”, incluído ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para o atendimento	inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares)	varejista de bebidas 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação	
03	Em frente aos currais	EMPREENDEDORES 03 – Espaço destinado para instalação de carrinho medindo 1,30x0,65m do projeto “Carrinho de Oportunidades GEA/SETE” e carrinho e/ou trailer medindo até no máximo 4x3m, incluído ponto de energia coletivo. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para o atendimento	Comércio varejista de bebidas, que inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares) Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral, exclusivamente para fritas (batata, macacheira e banana). Vedada a venda de bebidas alcoólicas e vedada a venda de outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares)	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação	20
04	Esquina da arena de shows	EMPREENDEDORES 04 – Estrutura efêmera, cobertura em 13 tendas 3x3m com piso em compensado, incluindo lâmpadas e tomadas. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para atendimento. 01 tenda 3x3m para 02 vagas disponibilizadas	Comércio varejista de bebidas, que inclui a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, não consumidas no local da venda. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares)	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas	20
05	Em frente a Praça de Alimentação 03	EMPREENDEDORES 05 – Estrutura efêmera, cobertura em 15 tendas 3x3m com piso em	Comércio varejista de artigos do vestuários e acessórios,	4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do	10

		compensado, com stand em octanorm no formato U, incluindo lâmpadas e tomadas. Vedada a utilização de jogos de mesas e cadeiras para atendimento	suvenires e bijuterias, cosméticos e produtos de perfumaria, brinquedos e artigos recreativos	vestuário e acessórios 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires e bijuterias 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos e produtos de perfumaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos	
06	Ao lado da Arena da Rainha	EMPREENDEDORES 06 – Espaço destinado para instalação de carrinho e/ou trailer medindo até no máximo 3x3m, incluído ponto de energia para uso coletivo. Utilização de no máximo 03 jogos de mesas e cadeiras	Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral. Estabelecimentos especializados em combinar bebidas como destilados, licores, vinhos e outros, com ingredientes não alcoólicos como sucos, refrigerantes, xaropes, frutas, ervas, especiarias e outros, para criar coquetéis alcoólicos e não alcoólicos. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares)	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	20
07	Ao lado da Área do Parque de Diversões	EMPREENDEDORES 07 – Espaço destinado para instalação e/ou montagem de tenda/barraca medindo até no máximo 4x4m, carretinha até no máximo 9m, brinquedos infláveis até no máximo	Atividades de recreação e lazer, como pescaria, tiro ao alvo Atividades de recreação e lazer infantil, como carretinha e brinquedos não	9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente	30

		8m, touro mecânico até no máximo 6m, e pular-pulas medindo até no máximo 6m, incluído ponto de energia coletivo	eletrônicos (tobogãs, pular-pulas, escorregadores, touro mecânico e outros brinquedos). Vedada a venda de bebidas alcoólicas	te 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos	
08	Em frente ao Parque de Diversões	EMPREENDEDORES 08 – Espaço destinado para instalação de carrinho e/ou trailer medindo até no máximo 3x3m, incluído ponto de energia para uso coletivo. Utilização de no máximo 03 jogos de mesas e cadeiras	Serviço de alimentação de comida preparada, para o público em geral. Vedada a venda de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares)	5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação	19
09	Em frente pavilhões dos expositores	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 – Estrutura efêmera, cobertura em galpão 10x150m com piso de concreto e 35 stands 4x4m em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia, incluindo lâmpadas e tomadas. Utilização de no máximo 4 (quatro) jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares)	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	25
10		PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06 – Estrutura efêmera, cobertura em galpão 10x60m com piso de concreto e 15 stands 4x4m em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia, incluindo lâmpadas e tomadas. Utilização	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonete	10

		de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	similares)	s, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	
11	Em frente Arena da Rainha	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07 – Estrutura efêmera, cobertura em galpão 10x75m com piso de concreto e 13 stands 4x4m e 06 stands 3x4m em octanorm com divisória, 01 balcão, 01 pia, incluindo lâmpadas e tomadas. Utilização de no máximo 04 jogos de mesas e cadeiras	Serviços de alimentação fora do lar que incluem diversas categorias. Vedada a venda de bebidas alcoólicas e outras bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou similares)	5611-2/01 - Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação e bebidas. 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 5612-1/00 - Serviços ambulantes de alimentação 5620-1/01 - Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	15
TOTAL					211

ANEXO II
MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDEDORES POPULARES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES PARA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇOS PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS NA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO DESENVOLVIMENTO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA EMPREENDEDORES

Espaço pleiteado			
☐ EMPREENDEDORES 01 ☐ EMPREENDEDORES 02 ☐ EMPREENDEDORES 03 ☐ EMPREENDEDORES 04 ☐ EMPREENDEDORES 05 ☐ EMPREENDEDORES 06		☐ EMPREENDEDORES 07 ☐ EMPREENDEDORES 08 ☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 05 ☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 06 ☐ PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO 07	
Informações pessoais			
Nome completo:			
Nome social: <i>Decreto nº 8.727/2016 que dispõe sobre o uso do nome social.</i>			
Data de nascimento:	Idade:	Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino	
CPF:	RG:		
UF de nascimento:	Município de nascimento:		
Estado civil: ☐ Solteiro (a) ☐ Casado (a) ☐ Divorciado (a) ☐ Viúvo (a) ☐ Separado (a)			
Posição familiar: ☐ Dependente ☐ Responsável ☐ Contribui com a renda	Nº dependentes:	É beneficiário de algum programa social federal, estadual e/ou municipal? ☐ Não ☐ Sim . Qual?	
Pessoa com deficiência (PCD): ☐ Não ☐ Sim. Se sim, responder os itens ao lado.	Tipo: ☐ Física ☐ Visual ☐ Mental ☐ Auditiva ☐ Múltipla	Grau: ☐ Total ☐ Parcial	
Dados e informações sociodemográficas			
Pertence a algum grupo de povos ou comunidades tradicionais: ☐ Não ☐ Sim. Se sim, qual? ☐ Indígena Povo: _____ Etnia: _____ ☐ Matriz Africana ☐ Quilombola Comunidade: _____ ☐ Ribeirinho ☐ Cigano ☐ Quebradeiras de coco babaçu			
Cor: ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela	Escolaridade: ☐ Analfabeto ☐ Nível Médio ☐ Alfabetização de adultos ☐ Nível Superior Incompleto ☐ Nível Fundamental Incompleto ☐ Nível Superior ☐ Nível Fundamental ☐ Nível Médio Incompleto		
Nº de pessoas que compõe o grupo familiar:	Renda média mensal familiar total (em salários mínimos): ☐ menos de 1 ☐ de 1 até 3 ☐ de 3 até 5 ☐ de 5 até 10 ☐ de 10 até 20 ☐ acima de 20	Maior fonte de renda familiar: ☐ Atividade econômica desenvolvida ☐ Outras atividades. Qual(is): _____	Renda média mensal individual só com a atividade econômica desenvolvida (em salários mínimos): ☐ menos de 1 ☐ de 1 até 3 ☐ de 3 até 5 ☐ de 5 até 10 ☐ acima de 10
Residência: ☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida	Tipo de Moradia: ☐ Madeira ☐ Alvenaria ☐ Outros. Qual?		Tempo de Residência:
Endereço Residencial			
CEP:	Estado:	Cidade:	
Bairro:	Endereço:		
Contatos			

Telefone: ()		WhatsApp: ()		E-mail:	
Dados e informações da atividade econômica					
Atividade econômica:					
Ramo da atividade: () Indústria () Comércio () Serviços		Tipo: () Pessoa física () Pessoa jurídica. Se sim, responder o item ao lado.		CNPJ:	
Tempo de funcionamento da atividade econômica: () Menos de 1 ano () De 1 a 5 anos () De 6 a 10 anos () De 11 a 15 anos () A mais de 15 anos () A mais de 20 anos			Sistema de trabalho: () Individual () Com familiares. Quantos? ____ () Com empregados. Quantos? ____		
Local em que desenvolve a atividade: () Residência () Ponto comercial. Se sim, responder os itens ao lado. () Outro. Qual?			O ponto comercial é: () Próprio () Alugado () Cedido		
Ingresso na atividade: () Tradição familiar () Complementar a renda () Opção profissional () Curso de formação e/ou qualificação () Outra. Qual?		Tipo de venda mais utilizada: () Encomenda () Direto ao consumidor () Outras. Qual(is): _____		Faturamento mensal: Bruto R\$ _____ Líquido R\$ _____	
Informações adicionais:					
Já teve acesso a financiamento para o desenvolvimento da atividade econômica? () Não () Sim. Se sim, qual? () Aquisição de matéria-prima/produtos () Aquisição de equipamentos/instrumentos () Instalações ou ampliação do empreendimento () Capacitação () Aumento de mão-de-obra () Outros. Qual(is)?					
No caso de ser selecionado, gostaria de ter acesso a financiamento? () Não () Sim. Se sim, qual? () Aquisição de matéria-prima/produtos () Aquisição de equipamentos/instrumentos () Instalações ou ampliação do empreendimento () Capacitação () Aumento de mão-de-obra () Outros. Qual(is)?					
Média de horas diárias dedicadas à atividade econômica: () Até 2 horas () De 2 a 4 horas () 4 a 6 horas () De 6 a 8 horas () Mais de 8 horas					
Já participou de alguma capacitação? () Não () Sim. Se sim, responder os itens abaixo:					

Ofertada por:		Tipo de capacitação:	
☐ Órgão federal ☐ Órgão estadual ☐ Órgão municipal ☐ SEBRAE ☐ SENAI ☐ Internet ☐ Outros. Qual(is)? _____		☐ Palestra ☐ Oficina ☐ Curso ☐ Consultoria técnica ☐ Treinamento ☐ Workshop ☐ Seminário ☐ Programa de capacitação ☐ Outros: _____	
Já participou ou foi selecionado, como expositor/empreendedor(a) de alguma feira e evento promovido pelo Governo do Estado do Amapá? ☐ Não ☐ Sim. Qual e em que ano: _____			
Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos no desenvolvimento da atividade econômica? ☐ Não ☐ Sim. Em caso de SIM, qual(is)? _____	Comercializa produtos e/ou serviços com a utilização maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, e canais de divulgação? ☐ Não ☐ _____ Sim. Qual(is)? _____	No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário/equipamentos, incluindo carrinho, trailer, tenda/barraca, etc para os casos específicos do Anexo I deste Edital, para o desenvolvimento da atividade econômica durante o evento? ☐ Não ☐ Sim. Em caso de SIM, qual(is): _____	
Equipamentos/materiais elétricos a serem utilizados no evento:			
Anexar os documentos solicitados no item 6. do edital:			

ANEXO III DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) da RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº _____, bairro _____, no município de _____, selecionado (a) para expor e comercializar _____ durante a realização da Expofeira do Amapá 2026: a Feira do Desenvolvimento, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - SETE.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____,
residente à _____,
_____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ -
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de seleção no EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 - SETE, que contempla a participação na
Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, que o (a) Sr. (a)
_____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação
de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções
criminais.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

**ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA
AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
005/2026 - SETE**

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____,
efetivei minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 –
SETE, que contempla a participação na Expofeira do Amapá, apresento recurso
quanto ao resultado preliminar.

A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão
são: _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Empreendedor (a)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE
FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2026 – SETE
EMPREENDEDORES POPULARES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA
DO DESENVOLVIMENTO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A) _____, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE ESPAÇO Nº _____ DESTINADO PARA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE _____ NA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO DESENVOLVIMENTO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 08 A 16 DE AGOSTO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - PARQUE DE EXPOSIÇÃO DA FAZENDINHA, NA CIDADE DE MACAPÁ – AP, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026-SETE E NO REGULAMENTO GERAL DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.XXX.XXX/XXXX-25, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 556, Bairro Central, CEP nº 68900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, Marcelino da Rocha Flexa, nomeado pelo Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025, doravante denominado PERMITENTE e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 – SETE, do Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Espaço nº _____, destinado para exposição e comercialização de _____,

conforme Formulário de Inscrição, na Expofeira do Amapá 2026, a ser realizada no período de 08 a 16 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026- SETE, no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A presente Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do espaço cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na Cláusula Primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros. É vedado o uso do espaço para a realização de propaganda político-partidária. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no espaço, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;
- 2) Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho;
- 3) É proibido a circurlação de carrinho/trailer e outras estruturas móveis e ou a sua instalação em espaços não autorizados e/ou fruto da permissão de uso deste Termo
- 4) Os PERMISSIONÁRIOS deverão arcar, durante todo o evento, com as próprias despesas de passagens, traslados, alimentação e outras despesas decorrentes da operacionalização de sua atividade econômica, bem como taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes;
- 5) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos e serviços discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar outros produtos e serviços;
- 6) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços para terceiros;
- 7) Durante o período de realização do evento, o Permissionário fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do espaço destinado para a comercialização dos seus produtos e serviços, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua

atividade, inclusive as de intoxicação alimentar, segurança e prevenção de acidentes;
8) Os PERMISSIONÁRIOS se comprometem a manter o seu espaço de exposição e comercialização organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos e serviços estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela PERMITENTE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

9) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos e serviços durante o evento;

10) Os seus equipamentos, materiais, produtos e serviços NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

11) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e serviços devido ao término do evento;

12) Zelar pelas boas condições de trabalho no espaço, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

13) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do espaço e período de realização do evento;

14) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do espaço;

15) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;

16) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto deste Termo;

17) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada Permissão de Uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

18) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

19) Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiário da indicada permissão de uso;

20) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

21) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

22) É vedado fazer alteração na estrutura do espaço disponibilizado;

23) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução da Permissão de Uso e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

24) Apresentar cardápio impresso e/ou virtual dos produtos e serviços a serem

comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço unitário de todos os itens;

25) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

26) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE,;

27) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da PERMITENTE;

28) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

29) Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, a fim de garantir a prestação contínua e ininterrupta dos produtos e serviços oferecidos;

30) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado;

31) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

32) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026;

33) Instalar os seus próprios matérias e/ou equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 08 de agosto de 2026, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, e por ocasião do encerramento do evento no dia 19 de agosto de 2026, os PERMISSONÁRIOS da Expofeira do Amapá 2026, terão até 03 (três) dias para a desmontagem dos estandes, com a retirada dos matérias e/ou equipamentos, do interior do Parque de Exposições, a contar, das 08 às 17 horas, dia 18 a 19 de agosto de 2026, os quais deverão ser entregues nas mesmas condições integras e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos que derem causa à necessidade de reparação;

34) Em caso do não cumprimento das condições estipuladas no Item acima, a Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, determinará aos PERMISSONÁRIOS, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, QUE:

I - Faça o recolhimento dos materiais e/ou equipamentos para área reservada para fins de armazenamento, não se responsabilizando por avarias, perdas ou outros sinistros;

II - Os mesmos ficarão a disposição para possíveis buscas por até o dia 19 de agosto de 2026, quando então serão considerados descartados e/ou colocados à disposição para doação(ões) e/ou outras destinações amparadas por lei;

35) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas deste Termo, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro do estande ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os clientes e visitantes;

36) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação pelo Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e pela Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

37) Colocar à disposição dos usuários, em recipientes apropriados, açúcar, adoçante

artificial, molhos (ketchup, mostarda, maionese, pimenta, etc);

38) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão.

39) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

40) Responsabilizar-se integralmente pelos seus produtos e serviços, nos termos da legislação vigente;

41) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pela PERMITENTE referente ao estande cedido, assim como permitir o acesso da equipe da PERMITENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições da Permissão de Uso;
- Promover a entrega do espaço em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

42) Somente será permitida a venda de produtos e serviços na Expofeira do Amapá 2026:

a) Com a apresentação do competente certificado de saúde pública, observadas as normas de manipulação de alimentos, higiene do local e a qualidade dos produtos utilizados ou serviços ao público, sujeitando-se à fiscalização os órgãos competentes internos ou externos ao evento;

b) Caso a(s) atividade(s) sejam suspensas por transgressão(ões) às normas sanitárias, o expositor NÃO poderá, em nenhuma hipótese, pleitear qualquer espécie de ressarcimento ou indenização;

c) É proibida a introdução de substâncias e materiais explosivos, corrosivos, inflamáveis ou outros que ofereçam riscos à segurança, nas dependências da Expofeira do Amapá 2026, sem que seja a devida aprovação das instituições competentes.

d) Qualquer membro da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026 poderá solicitar ao permissionário, a comprovação física da inexistência de risco dos bens expostos ou utilizados, em qualquer lugar das instalações, desde que devidamente justificado;

43) É vedada a utilização de equipamentos que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes das áreas da praça de alimentação, os outros ambientes, apenas, com autorização da SETE;

40) Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE.

41) O não cumprimento dos itens acima, bem como as diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026- SETE, no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das

Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, poderá resultar em penalidades, conforme a Cláusula Quinta deste Termo, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do estande ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso.
- 2) Aprovar a relação de produtos e serviços a serem comercializados.
- 3) Efetuar a fiscalização de uso do espaço, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso.
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários.
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o espaço limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações.
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
- 8) Exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9) Examinar a quantidade e a qualidade das refeições servidas pelo PERMISSIONÁRIO;
- 10) Verificar a qualidade de atendimento aos usuários e fornecedores;
- 11) Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 12) Aplicar as penalidades nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026- SETE, no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- 1) Das penalidades:

Advertência Formal - Em caso de infração leve, o permissionário receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência;

Remoção do Evento - Se o permissionário continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves;

Proibição de Participação em Eventos Futuros - O permissionário que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira;

Responsabilização por Danos - Caso o permissionário cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

2) Das Infrações:

Infração Leve - As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas;

Infração Grave - As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

3) Das consequências:

1) Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

3) Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo corresponderá ao período de 08 a 19 de agosto de 2026, a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da SETE, a serem designados para tal fim.

CLAÚSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) No final do presente instrumento;
- b) Por utilização, do espaço cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- c) Por motivo de interesse, necessidade ou utilidade públicas, por ato unilateral do PERMITENTE, devidamente justificada a conveniência do ato;
- d) Quando houver violação das cláusulas deste Termo e das diretrizes estabelecidas

no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026- SETE, no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

_____ - AP, ____ de _____ de 2026

MARCELINO DA ROCHA FLEXA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025
PERMITENTE

Assinatura do (a) Empreendedor (a)
PERMISSIONÁRIO

PROCESSO Nº 0042.2162.2172.0002/2026-CE/SETE/SETE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SETE
PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR COM
EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E
MANUALIDADES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO
DESENVOLVIMENTO**

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, resolve tornar público o processo de seleção de interessados em participar com exposição e comercialização de produtos artesanais e manualidades na Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

Compete à Comissão Especial de Eventos do Governo do Estado do Amapá, instituída pelo Decreto nº 4333 de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.679, de 19 de Junho de 2026, a responsabilidade pela organização e execução da Expofeira do Amapá 2026, bem como pela gestão do Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha.

Compete à Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, instituída pela Portaria nº 001 de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - DOE nº 8.679, de 19 de Junho de 2026, neste ato representada pela SETE, as atividades de planejamento, execução e avaliação dos espaços para os empreendedores populares e dos espaços para o artesanato e manualidades na Expofeira do Amapá 2026.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar Artesãos Profissionais, Mestres Artesãos Profissionais, Trabalhadores Manualistas, Entidades Representativas do Artesanato e Empreendimentos Econômicos Solidários, para outorga de permissão de uso, a título precário e de forma gratuita, de 27 (vinte e sete) estandes medindo 2x2m, no Espaço do Pavilhão 04 – Economia Criativa, de 15 (quinze) estandes medindo 2x2m, no Espaço do Pavilhão das Expressões Afro-amapaenses – Território das Artes, e 03 (três) espaços no Espaço Agro – Móveis Rusticos, totalizando 45 (quarenta e cinco) oportunidades de participação, com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais e manualidades na Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, a ser realizada no período de 08 a 16 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP.

1.2. A permissão de uso dos espaços será precária, com a possibilidade de revogação e retormada, a qualquer tempo, em caso de descumprimento de quaisquer normas e exigências previstas neste Edital, ou, em detrimento do bem comum. Nesses casos os permissionários terão 24h para retirada dos seus bens e objetos pessoais.

1.3. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE:

- a) A disponibilização dos estandes/espacos, incluindo lâmpada e tomada, para os permissionários;
- b) O apoio no transporte (traslado) de equipamentos/materiais e produtos a serem comercializados, com grande volume, da Casa do Artesão Amapaense – Niná Barreto Nakanishi, na cidade de Macapá – AP, até ao Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá – AP, no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionados, para os selecionados;
- c) A disponibilização de bebouro de água para uso coletivo e a disponibilização de até 2 (duas) cadeiras de plásticos, para os selecionados.

1.3. Os selecionados deverão se comprometer em participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital.

2. DAS OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas para este Edital **45 (quarenta e cinco)** vagas de participação, distribuídas da seguinte forma:

2.1.1. Espaço do Pavilhão 04 - Economia Criativa

2.1.1.1. 13 (treze) vagas destinadas para exposição e comercialização de produtos artesanais. As vagas serão distribuídas assim:

- a) 01 (uma) vaga destinada ao mestre artesão profissional com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida;
- b) 02 (duas) vagas destinada ao artesão profissional registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) 07 (sete) vagas destinadas ao artesão profissional (Ampla Concorrência) com Carteira Nacional do Artesão válida;
- d) 03 (três) vagas destinada a entidades representativas de artesãos (associação ou cooperativa) ou grupo de produção artesanal, registrados no SICAB, levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal.

2.1.1.2. 14 (quatorze) vagas destinadas para exposição e comercialização de manualidades. As vagas serão distribuídas assim:

- a) 01 (uma) vaga destinada ao trabalhador manualista registrado como Pessoa com Deficiência (PcD) na Coordenação de Empreendedorismo da SETE;
- b) 07 (sete) vagas destinadas ao trabalhador manualista (Ampla Corrência) registrado na Coordenação de Empreendedorismo da SETE;
- c) 06 (seis) vagas destinadas ao empreendimento econômico solidário registrado na Coordenação de Empreendedorismo da SETE.

2.1.2. Espaço do Pavilhão das Expressões Afro-amapaenses – Território das Artes

2.1.2.1. 10 (dez) vagas destinadas para exposição e comercialização de produtos artesanais. As vagas serão distribuídas assim:

- a) 02 (duas) vaga destinada a mestre artesão profissional com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida, com produtos artesanais com expressões afro-amapaenses;
- b) 05 (uma) vaga destinada ao artesão profissional registrado como indígena no SICAB;
- c) 03 (uma) vagas destinadas ao artesão profissional registrado como quilombola e/ou negro no SICAB, com produtos artesanais com expressões afro-amapaenses;

2.1.2.2. 05 (cinco) vagas destinadas para exposição e comercialização de manualidades. As vagas serão distribuídas assim:

- a) 03 (sete) vagas destinadas ao trabalhador manualista registrado na Coordenação de Empreendedorismo da SETE, com manualidades com expressões afro-amapaenses;
- b) 02 (duas) vagas destinadas ao empreendimento econômico solidário registrado na Coordenação de Empreendedorismo da SETE, com com manualidades com expressões afro-amapaenses.

2.1. 3. Espaço Agro – Móveis Rústicos

2.1.3.1. 03 (três) vagas para artesão profissional com Carteira Nacional do Artesão válida, com produtos artesanais móveis rústicos.

2.2. As oportunidades disponibilizadas poderão sofrer alterações, a critério da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026.

3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO

3.1. O presente processo seletivo simplificado tem como objetivo principal promover espaços para divulgação e comercialização da produção artesanal e manualista, visando oportunidades de negócios, trocas de experiências e o desenvolvimento econômico e social, dentro das ações do Programa Inclusão Empreendedora desenvolvido pelo Governo do Estado do Amapá, através da SETE.

3.2. Para fins deste Edital, serão utilizadas definições estabelecidas pela Secretaria da Economia Criativa e Fomento Cultural do Ministério da Cultura, pela Secretaria de Economia Popular e Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego, e pela Secretaria Nacional de Inclusão Socioprodutiva, Artesanato e Microempreendedor Individual do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.2.1. Economia Criativa: contempla as dinâmicas culturais, sociais e econômicas construídas a partir do ciclo de criação, produção, distribuição/circulação/difusão e consumo/fruição de bens e serviços oriundos dos setores criativos são aqueles cujas atividades produtivas têm como processo principal um ato criativo gerador de um produto, bem ou serviço, cuja dimensão simbólica é determinante do seu valor, resultando em produção de riqueza cultural, econômica e social.

3.2.2. Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.

3.2.3. Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras

3.2.4. Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal.

3.2.5. Entidades representativas do artesanato: podem ser constituídas por associação de artesãos, cooperativa de artesão, sindicato de artesão e federação de artesão.

3.2.6. Economia Solidária: é o conjunto de atividades econômicas - produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças - organizados e realizados solidariamente por trabalhadores e trabalhadoras na forma coletiva e auto gestonária.

3.2.7. Empreendimentos Econômicos Solidários: são organizações coletivas, supra familiares, cujos participantes ou sócios (as) são trabalhadores (as) dos meios urbano e rural que exercem coletivamente a gestão das atividades assim como a distribuição dos resultados, incluindo empreendimentos que estão em processo de implantação, e com diversos graus de formalização, prevalecendo a existência real ao registro legal.

3.2.8. Manualidade: produção exige destreza e habilidade, ainda que sejam utilizados

moldes e padrões pré-definidos. As peças são feitas manualmente ou com a utilização de maquinário que não supera habilidade manual. A matéria prima geralmente é industrializada, podendo passar ou não por um processo de transformação.

3.2.9. Trabalhador Manualista: é toda pessoa física que, no exercício de sua atividade, utilize técnicas manuais, podendo fazer uso de máquinas, moldes e padrões pré estabelecidos, podendo atuar parcial ou integralmente no processo produtivo, com ou sem criação própria, de forma individual ou coletiva.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da seleção:

I – Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que:

- a) Esteja cadastrado no SICAB, com Carteira Nacional dentro do prazo de validade;
- b) Residente e domiciliado no Estado do Amapá; e
- c) Tenha disponibilidade e condições físicas, técnicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos e serviços durante o evento.

II – Entidades Representativas do Artesanato ou Grupo de Produção Artesanal que:

- a) Estejam cadastrada no SICAB ou no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE;
- b) Tenha disponibilidade de ter 02 (dois) representantes para realizar a comercialização dos produtos da entidade ou do grupo selecionado durante o evento;
- e
- c) Indicar no ato da inscrição a relação de artesãos vinculados à entidade ou grupo que serão beneficiados com a exposição dos seus produtos durante o evento.

III – Trabalhador Manualista que:

- a) Esteja registrado na Coordenação de Empreendedorismo da SETE;
- b) Residente e domiciliado no Estado do Amapá; e
- c) Tenha disponibilidade e condições físicas, técnicas e financeiras para realizar a comercialização dos seus produtos e serviços durante o evento.

IV – Empreendimentos Econômicos Solidários que:

- a) Estejam registrado na Coordenação de Empreendedorismo da SETE;
- b) Tenha disponibilidade de ter 02 (dois) representantes para realizar a comercialização dos produtos do empreendimento selecionado durante o evento; e
- c) Indicar no ato da inscrição a relação de membros vinculados ao empreendimento que serão beneficiados com a exposição dos seus produtos durante o evento.

4.2. Os selecionados deverão, OBRIGATORIAMENTE:

- a) Participar de todas as atividades previstas no item 12 deste Edital, em especial das capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento;
- b) Possuir maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix para uso durante o evento.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da seleção:

5.1.1. Servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores (as) de serviço relacionados (as) a SETE.

5.1.2. Cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores (as), colaboradores (as), terceirizados (as), estagiários (as) e prestadores(as) de serviço relacionados (as) a SETE, inclusive, com os integrantes da Comissão Interdisciplinar do Edital.

5.1.3. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública Estadual.

5.1.4. O interessado que tenha sido selecionado em processo seletivo anterior do evento apoiado pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE e que tenha desistido da participação, exceto por ausência justificada.

5.1.5. As inscrições que descumprirem quaisquer das vedações previstas neste processo seletivo serão automaticamente desclassificadas em qualquer fase do dele.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para inscrição, os interessados deverão acessar o link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, clicar na opção “artesanato e manualidades”, preencher o formulário de inscrição online (modelo Anexo I) e anexar os arquivos (formato em Portable Document Format - PDF) dos seguintes documentos:

I – Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Carteira nacional de artesanato e/ou mestre artesão - Carteira do SICAB;
- c) Comprovante de endereço recente (último mês) e/ou ou Declaração de Residência (Anexo III);
- d) Portfólio contendo breve histórico do Artesão e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução, material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquete de cartão e/ou pix) e divulgação nas redes sociais. A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB;
- e) Apresentação de comprovações - vale como pontuação nos critérios de avaliação. É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação, registro de participação em feiras e eventos, recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou em arquivo próprio.

II - Entidades Representativas do Artesanato ou Grupo de Produção Artesanal:

- a) Comprovante do registro da entidade no SICAB e/ou cadastro no Núcleo de Artesanato e Produção Familiar da SETE;
- b) Comprovante endereço da sede da entidade ou do grupo recente (último mês);
- c) Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão seus produtos comercializados no evento;
- d) Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade ou do grupo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução, material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquete de cartão e/ou pix) e divulgação nas redes sociais. A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro dos artesãos no SICAB;
- e) Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação. É opcional a apresentação de declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social. A apresentação serve para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou em arquivo próprio.

III – Trabalhador Manualista:

- a) Documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- b) Comprovante de endereço recente (último mês) e/ou ou Declaração de Residência (Anexo III);
- c) Portfólio contendo breve histórico do trabalhador manual e fotos das manualidades

que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução, material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquina de cartão e/ou pix) e divulgação nas redes sociais. Os produtos apresentados devem ter relação com o cadastro do trabalhador manualista na Coordenação de Empreendedorismo da SETE;

d) Apresentação de comprovações - vale como pontuação nos critérios de avaliação. É opcional a apresentação de comprovações como: certificado de capacitação, registro de participação em feiras e eventos, recebimento de prêmios, menções honrosas e homenagens. Tais comprovações servem para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou em arquivo próprio.

IV – Empreendimentos Econômicos Solidários:

a) Comprovante endereço da sede do empreendimento recente (último mês);

b) Relação dos membros vinculados ao empreendimento que terão seus produtos comercializados no evento;

c) Portfólio contendo breve histórico sobre o empreendimento, fotos da produção dos membros relacionados no item b, de diferentes ângulos, em boa resolução, material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquina de cartão e/ou pix) e divulgação nas redes sociais.

d) Declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação. É opcional a apresentação de declaração ou cópia de projeto de ações de impacto social. A apresentação serve para fins de pontuação e a não apresentação não acarreta desclassificação. Os documentos complementares podem ser inseridos no portfólio ou em arquivo próprio.

6.2. As inscrições serão realizadas no período do dia **13 de julho até às 23h59min. do dia 18 de julho de 2026**, conforme descrito no item 6.1. deste Edital.

6.3. O interessado deve optar por uma única inscrição, sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma oportunidade apresentada no item 2 deste Edital.

6.4. As inscrições deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a oportunidade escolhida (item 6.1) e os anexos preenchidos e assinados manualmente ou pelo gov.br.

6.5. A conferência da documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da SETE.

6.6. A análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada é de responsabilidade da Comissão Interdisciplinar, indicada em publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

6.7. As inscrições com documentação incompleta (item 6.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 7).

6.8. O interessado é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

6.9. A SETE não se responsabiliza por inscrição online não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, e fora do prazo estabelecido no item 6.2 deste Edital, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência total ou parcial dos dados.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 12 deste Edital, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas

etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos:

I) Análise da documentação apresentada: de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da SETE;

II) Análise e avaliação: de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Interdisciplinar, indicada em publicação no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá, formada de no mínimo 5 (cinco) pessoas, com capacidade para proceder à análise e avaliação do formulário de inscrição e da documentação apresentada.

7.2. Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada, a Comissão Interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas:

TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL;

TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL;

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL;

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL;

TABELA V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TRABALHADOR MANUALISTA;

TABELA VI - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – TRABALHADOR MANUALISTA;

TABELA VII - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS;

TABELA VIII - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS.

TABELA I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ARTESÃO PROFISSIONAL OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2

8	Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA II – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL E/OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ARTESÃO PROFISSIONAL OU MESTRE ARTESÃO PROFISSIONAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Participação em Programas de Capacitação	Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h.	Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h.	Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta.	Apresenta materiais de apoio (como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou	Apresenta materiais de apoio bem organizados e adequados, como maquete de cartão de	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquete de cartão de

	como maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação.	como uma maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Artesão Profissional e/ou Mestre Artesão Profissional que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.

TABELA III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.	0-5	3
2	Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.	0-5	3
3	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, utilizando o artesanato como ferramenta de transformação social e melhoria das condições de vida, como iniciativas que promovem educação (empreendedora, ambiental, patrimonial) ou inclusão digital.	0-5	3
4	Portfolio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.	0-5	3
5	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante o evento e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2

8	Entidade Representativa que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA IV – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – ENTIDADES REPRESENTATIVAS OU GRUPO DE PRODUÇÃO ARTESANAL						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Referência à cultura popular	Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos.	Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular.	Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas.	Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada.	Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural.	Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.
02 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
03 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto significativo.	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na comunidade local.	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e significativa.	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados em áreas como educação, inclusão digital.
04 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
05 - Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquete de	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma	Apresenta materiais de apoio (como maquete de cartão de crédito/débito e/ou pix,	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquete de cartão de

	cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Bom capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Entidade Representativa que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização do artesanato no corrente ano.	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.

TABELA V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA TRABALHADOR MANUALISTA

Item	Critério de Avaliação	Pontuação	Peso
1	Criatividade e Originalidade: Produção com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens.	0-5	5
2	Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias-primas tradicionais de forma inovadora.	0-5	5
3	Consciência Ambiental: utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	0-5	4
4	Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	0-5	3
5	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção (contrato ou extrato da maquineta de cartão, etiquetas, embalagem e canais de divulgação).	0-5	3
TOTAL		100	

TABELA VI - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – TRABALHADOR MANUALISTA

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – TRABALHADOR MANUALISTA						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5

01 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.
02. Expressão contemporânea	Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea.	Pouca relação com tendências contemporâneas.	Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas.	Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras.	Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais.	Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade e relevância no contexto atual.
03 - Consciência Ambiental	Não utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, sem conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em alguns itens da sua produção, com baixa conscientização ambiental.	Utiliza pouco material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com média conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com boa conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com ótima conscientização ambiental.	Utiliza integralmente material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com excelente conscientização ambiental.
04 - Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	Produtos sem acabamento e apresentação.	Produtos com acabamento e apresentação péssimos.	Produtos com acabamento e apresentação ruins.	Produtos com acabamento e apresentação bons.	Produtos com acabamento e apresentação ótimos.	Produtos com acabamento e apresentação excelentes.
05 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e dequados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado,	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como

				como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.		redes sociais e outras estratégias de marketing).
--	--	--	--	--	--	---

TABELA VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Criatividade e Originalidade: Produção com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens.	0-5	3
2	Impacto Social na comunidade local: Projetos que envolvem a comunidade local, como iniciativas de associativismo, cooperação, autogestão, dimensão econômica, solidariedade, além da educação e inclusão digital.	0-5	3
3	Portfólio apresentado: Comprovação da atividade evidenciando a produção coletiva, associativista e solidária através de fotos dos produtos que pretende comercializar.	0-5	3
4	Consciência Ambiental: utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável.	0-5	3
5	Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	0-5	2
6	Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado em evento para facilitar a venda da produção (maquineta de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).	0-5	2
7	Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos.	0-5	2
8	Empreendimento que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização de produtos no corrente ano.	0-5	2
TOTAL		100	

TABELA VI – CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO DE NOTA – EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS SOLIDÁRIOS						
CRITÉRIO	NOTA 0	NOTA 1	NOTA 2	NOTA 3	NOTA 4	NOTA 5
01 - Criatividade e Originalidade	Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens.	Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, nenhuma identidade própria.	Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida.	Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria.	Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens.	Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete com a cultura do estado.
02 - Impacto Social na comunidade local	Não há projetos ou iniciativas voltados para a comunidade local.	Poucos ou nenhum projeto relevante para a comunidade local, sem impacto	Projetos com impacto social limitado, envolvendo a comunidade local de forma superficial.	Projetos com impacto social positivo, mas de escala ou alcance limitado na	Projetos com grande impacto social, envolvendo a comunidade local de forma consistente e	Projetos altamente impactantes, transformando a comunidade local com resultados comprovados.

		significativo.		comunidade local.	significativa.	
03 - Portfólio apresentado	Portfólio com informações insuficientes para análise.	Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos.	Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada.	Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.	Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente.	Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto.
04 - Consciência Ambiental	Não utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, sem conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em alguns itens da sua produção, com baixa conscientização ambiental.	Utiliza pouco material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com média conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com boa conscientização ambiental.	Utiliza material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com ótima conscientização ambiental.	Utiliza integralmente material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos em sua produção, com excelente conscientização ambiental.
05 - Qualidade do Produto: bom acabamento e apresentação	Produtos sem acabamento e apresentação.	Produtos com acabamento e apresentação péssimos.	Produtos com acabamento e apresentação ruins.	Produtos com acabamento e apresentação bons.	Produtos com acabamento e apresentação ótimos.	Produtos com acabamento e apresentação excelentes.
06 - Capacidade de comercialização	Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação.	Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização.	Apresenta materiais de apoio (como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação.	Apresenta materiais de apoio bem-organizados e adequados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item.	Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas e adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais.	Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquina de cartão de crédito/débito e/ou pix, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).
07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I).	Capacidade de produção nula ou muito limitada.	Baixa capacidade de produção, com grandes limitações.	Capacidade média de produção, mas com limitações.	Bom capacidade de produção, com regularidade e eficiência.	Alta capacidade de produção, com constância e qualidade.	Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.
08 - Empreendimento que não participou de nenhuma feira ou evento de exposição e comercialização de produtos no corrente ano.	Contemplado em 05 (cinco) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 04 (quatro) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 03 (três) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 02 (duas) feiras ou eventos de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Contemplado em 01 (uma) feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.	Não foi contemplado em nenhuma feira ou evento de comercialização do artesanato nos últimos 12 meses.

7.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos.

7.3. No dia **24 de julho de 2026**, será publicada, no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, o resultado provisório dos selecionados por ordem de classificação, da maior pontuação para a menor, com divulgação na imprensa local.

7.4. Os participantes poderão apresentar recursos (modelo Anexo IV) referente ao resultado provisório da seleção, no período de **25 a 29 de julho de 2026**, por meio de e-mail, para o endereço “sete@amapa.gov.br”, com o seguinte assunto: FORMULÁRIO PARA RECURSO – ARTESANATO E MANUALIDADES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail após as **23h59 do dia 29 de julho de 2026**.

7.4.1. Só poderá ser enviado 1 (um) recurso por participante inscrito.

7.4.2. Em recurso, não é permitido a apresentação de nova documentação;

7.4.3. Não será aceito recurso interposto por terceiros, podendo ser apresentado pelo representante legal da inscrição.

7.5. No dia **03 de agosto de 2026** será divulgado o resultado definitivo, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação, no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, com divulgação na imprensa local, e no Diário Oficial do Estado do Amapá, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam desistências, respeitando sempre a ordem de classificação.

7.6. Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

7.6.1. Para Artesão Profissional ou Mestre Artesão Profissional e Entidade Representativa do Artesanato ou Grupo de Produção Artesanal

a) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);

b) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 2);

c) Portfolio apresentado (item de avaliação nº4).

7.6.1.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 1.

7.6.2. Para Trabalhadores Manualistas

a) Qualidade do Produto (item de avaliação nº 4);

b) Consciência Ambiental (item de avaliação nº 3);

c) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº 1).

7.6.2.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 4.

7.6.3. Para Empreendimentos Econômicos Solidários

a) Impacto Social na comunidade local (item de avaliação nº 2);

b) Portfolio apresentado (item de avaliação nº 3);

c) Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº1).

7.6.3.1. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a pontuação do item de avaliação nº 2.

7.7. Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo Edital para participação em eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

7.8. Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, sendo que o resultado definitivo será publicado no Diário Oficial do Oficial do Estado do Amapá.

8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. Serão desclassificados os candidatos que:

- a) Não atenderem aos critérios de elegibilidade descritos no item 4. deste Edital;
- b) Submeterem informações falsas ou incorretas no processo de inscrição.
- c) Realizarem múltiplas inscrições.
- d) Não apresentarem a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Não cumprirem com quaisquer outras disposições deste Edital e Anexos.

9. SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital e Anexos, confere a Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Advertência Formal: Em caso de infração leve, o selecionado receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência.

9.1.2. Remoção do Evento: Se o selecionado continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves.

9.1.3. Proibição de Participação em Eventos Futuros: O selecionado que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira.

9.1.4. Responsabilização por Danos: Caso o selecionado cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

9.2. Das Infrações:

9.2.1. Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas.

9.2.1. Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

9.3. Das consequências:

9.3.1. Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

9.3.2. Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

10. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

10.1. Os selecionados se comprometem a:

10.1.1. Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;

10.1.2. Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho;

10.1.3. Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Edital, vedado a comercializar outros produtos;

10.1.4. Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do estande destinado para a comercialização dos seus produtos para terceiros;

10.1.5. Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do estande destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;

10.1.6. Os selecionados se comprometem a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela SETE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;

10.1.7. Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

10.1.8. Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;

10.1.9. Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços devido ao término do evento;

10.1.10. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;

10.1.11. Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local e período de realização do evento;

10.1.12. Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;

10.1.13. É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de

avaliação/satisfação do evento;

10.1.14. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço de atacado e/ou preço de varejo;

10.1.15. Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

10.1.16. Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE;

10.1.17. Em casos de contratação de mão de obra pelo selecionado, deverá ser realizada preferencialmente com intermediação do Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e da Central do Trabalhador Autônomo (CTA).

10.1.20. Atender as demais normas e exigências emanadas pela Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE.

10.1.21. O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades, conforme Item 9 deste Edital, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de **13 de julho a 19 de agosto de 2026**, a partir da publicação deste Edital..

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público	Dia 13 de julho de 2026
Período de inscrições – preenchimento do formulário eletrônico, preencher as informações e enviar os documentos solicitados no formato em Portable Document Format – PDF	Dia 13 de julho até às 23h59min. do dia 18 de julho de 2026
Análise e avaliação das inscrições e dos documentos solicitados – Comissão Interdisciplinar	De 19 a 23 de julho de 2026
Divulgação do resultado provisório da seleção	Dia 24 de julho de 2026
Prazo para encaminhamento de recurso	De 25 de julho até às 23h59 do dia 29 de julho de 2026.
Prazo para análise do recurso	De 30 de julho a 02 de agosto de 2026
Divulgação do resultado definitivo da seleção	Dia 03 de agosto de 2026
Convocação dos selecionados e realização de capacitações promovidas pela SETE e parceiros do evento	De 04 a 05 de agosto de 2026
Entrega dos estandes e espaços e assinatura do Termo de Permissão de Uso	De 06 a 08 de agosto de 2026
Período de realização do evento	De 08 a 16 de agosto de 2026
Retirada dos materiais e desocupação dos estandes e espaços	De 17 a 19 de agosto de 2026
Possíveis buscas de materiais e equipamentos deixados nos estandes	Dia 19 de agosto de 2026

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores na Expofeira do Amapá 2026, sob pena de desclassificação.

13.2. Não será permitida a presença, dentro do estande ou no espaço durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando dos expositores.

13.3. Os produtos que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

13.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SETE julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis.

13.6. A SETE, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no link <https://linktr.ee/Expofeira2026>, e no Diário Oficial do Estado do Amapá, para conhecimento.

13.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETE.

13.8. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, e ANEXO V.

13.9. Consideram-se, ainda, partes integrantes deste Edital o Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho.

Macapá - AP, 13 de julho de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

ANEXO I**MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTESANATO E
MANUALIDADES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SETE PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR COM EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E MANUALIDADES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO DESENVOLVIMENTO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. VAGA PRETENDIDA (OPORTUNIDADES DE PARTICIPAÇÃO)
() Espaço do Pavilhão 04 - Economia Criativa
() Espaço do Pavilhão das Expressões Afro-amapaenses – Território das Artes

() Espaço Agro – Móveis Rústicos		
2. CATEGORIA DA INSCRIÇÃO		
() Artesão Profissional	() Trabalhador Manualista	
() Mestre Artesão Profissional	() Empreendimento Econômico Solidário	
() Entidade Representativa do Artesanato ou Grupo de Produção Artesanal		
3. IDENTIFICAÇÃO		
Nome completo do artesão profissional, mestre artesão profissional, entidade representativa do artesão, grupo de produção artesanal, trabalhador manualista ou do empreendimento econômico solidário:		
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefone:	Whatsapp:	E-mail:
2. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO		
DESCREVA SUA PRODUÇÃO ESPECIFICANDO: PRODUTO – MATÉRIA PRIMA - TÉCNICA (Descrever até 10 produtos que pretenda comercializar) Exemplo: Vaso – Barro – Modelagem Tapete – Tecido – Costura		
QUAL A SUA CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL?		
() 1 a 50 produtos		
() 51 a 100 produtos		
() Acima de 100 produtos		
POSSUI ESTOQUE DE MERCADORIA?		
() Sim		
() Não		
QUAL O VALOR MÍNIMO E VALOR MÁXIMO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADAS?		
Peça com valor mínimo: R\$ _____		
Peça com valor máximo: R\$ _____		
QUANTAS PESSOAS SÃO BENEFICIADAS DIRETAS E INDIRETAMENTE ATRAVÉS DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS?		
Pessoas beneficiadas diretamente: _____		
Pessoas beneficiadas indiretamente: _____		
O SEU PRODUTO POSSUI ETIQUETA DE PREÇO OU TAG?		
() Sim		
() Não		
O SEU PRODUTO POSSUI ALGUM TIPO DE EMBALAGEM?		
() Sim. Qual? _____		
() Não		
COMERCIALIZA PRODUTOS COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E/OU PIX?		
() Sim		
() Não		
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
JÁ PARTICIPOU DE ALGUM CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DA SUA PRODUÇÃO?		
() Sim. Qual? _____		
() Não		
JÁ FOI SELECIONADO PARA ALGUMA FEIRA OU EVENTO DE EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ARTESANATO?		

() Não
() Sim. Qual e em que ano:
TEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM AS SUAS DESPESAS PESSOAIS (TRASLADO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO), CASO SEJA SELECIONADO, DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO?
() Sim
() Não
ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 6. DO EDITAL, CONFORME CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, selecionado (a) para expor e comercializar _____ na Expofeira do Amapá 2026:

A Feira do Desenvolvimento, conforme Formulário de Inscrição, neste ato, e para todos os fins de direito, DECLARO e AUTORIZO que o Governo do Estado do Amapá divulgue, exiba em público e reproduza em peças gráficas ou em materiais informativos, constante em fotos e filmagens, em caráter definitivo e gratuito, o uso de minha imagem e de minha atividade econômica, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SETE.

As imagens poderão ser exibidas em apresentações audiovisuais e publicações em redes sociais e sites institucionais do Governo do Estado do Amapá, assim como disponibilizadas em banco de imagens.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o Governo do Estado do Amapá, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____ -AP, ____ de _____ de 2026

(Assinatura e nome do Artesão Profissional, do Mestre Artesão Profissional, do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do Grupo de Produção Artesanal, do Trabalhador Manualista, ou do representante do Empreendimento Econômico Solidário)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, residente à _____, Cidade _____ UF _____ CEP: _____ - _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de seleção no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SETE, que contempla a participação com exposição e comercialização de produtos artesanais e manualidades na Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, que o (a) Sr. (a) _____ reside comigo.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do declarante

Observações:

Anexar Comprovante de Residência em nome do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A DECISÃO RELATIVA
AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
006/2026 - SETE

Eu, _____, efetivei minha inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SETE, que contempla a participação com exposição e comercialização de produtos artesanais e manualidades na Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, apresento recurso quanto ao resultado preliminar. A decisão objeto de contestação (explicitar a decisão que está contestando):

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

_____ - AP, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura e nome do Artesão Profissional, do Mestre Artesão Profissional, do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do Grupo de Produção Artesanal, do Trabalhador Manualista, ou do representante do Empreendimento Econômico Solidário)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRÉCARIO DE
FORMA GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO Nº ____/2026 – SETE
EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS E
MANUALIDADES DA EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO
DESENVOLVIMENTO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETE E O (A) _____, PARA USO, A TÍTULO PRÉCARIO, DE FORMA GRATUITA, DE ESTANDE Nº _____, MEDINDO 2X2M, COM A PROPOSTA DE DIVULGAR E COMERCIALIZAR PRODUTOS ARTESANAIS E MANUALIDADES NA

EXPOFEIRA DO AMAPÁ 2026: A FEIRA DO DESENVOLVIMENTO, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 08 A 16 DE AGOSTO DE 2026, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ENGENHEIRO AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA - PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA FAZENDINHA, NA CIDADE DE MACAPÁ – AP.

O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.XXX.XXX/XXXX-25, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 556, Bairro Central, CEP nº 68900-020, Macapá/AP, neste ato representada por seu Secretário, Marcelino da Rocha Flexa, nomeado pelo Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, o (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ (MF) sob o nº _____, e Registro Geral sob o nº _____, doravante denominado(a) PERMISSINÁRIO(A), têm justo e acordado o presente Termo de Permissão de Uso de Forma Gratuita de Espaço Público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SETE, do Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, a título precário, de forma gratuita, pela PERMITENTE, de Estande nº _____, medindo 2x2m, com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais e manualidades na Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, a ser realizada no período de 08 a 16 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Engenheiro Agrônomo Antônio Roberto Ferreira da Silva - Parque de Exposições da Fazendinha, na cidade de Macapá - AP, a fim de que seja utilizado pelo (a) PERMISSIONÁRIO (A), de acordo com as especificações no presente instrumento, disposições previstas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026- SETE, no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRÉCARIEDADE DA PERMISSÃO

A presente Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo PERMISSIONÁRIO do estande cedido, exclusivamente para funcionar as atividades comerciais previstas na Cláusula Primeira, em caráter precário (revogável a qualquer tempo), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder ou transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros. É vedado o uso do estande para a realização de propaganda político-partidária. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no estande, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades

próprias das estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário obriga-se a:

- 1) Assinar a Declaração de Direito de Uso da Imagem e o Termo de Permissão de Uso do estande para qual foi selecionado;
- 2) Cumprir as cláusulas do Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho;
- 3) Expor e comercializar no evento, exclusivamente, os produtos discriminados no formulário de inscrição, ficando, por força deste Termo, vedado a comercializar outros produtos;
- 4) Vedado a transferir, ainda que temporariamente, o uso parcial/total da permissão de uso do estande destinado para a comercialização dos seus produtos para terceiros;
- 5) Durante o período de realização do evento, fica integralmente responsável pela conservação, higiene, limpeza do estande destinado para a comercialização dos seus produtos, bem como, assumir integralmente por quaisquer outras responsabilidades decorrentes da operacionalização de sua atividade, inclusive as de segurança e prevenção de acidentes;
- 6) Os PERMISSIONÁRIOS se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da evento, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pela PERMITENTE, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira;
- 7) Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estadual vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
- 8) Os seus equipamentos, materiais, produtos e/ou serviços NÃO ESTARÃO ASSEGURADOS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística;
- 9) Apresentar-se dentro dos padrões de higiene e limpeza pessoal, usar de afabilidade e respeito para com o público, bem como acatar as determinações emanadas da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, inclusive as de recolhimento de seus equipamentos, materiais, produtos devido ao término do evento;
- 10) Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante o evento;
- 11) Fica proibido de fazer uso de bebidas alcoólicas, bem como apresentar-se em estado de embriaguez ou de entorpecência, no local do estande e período de realização do evento;
- 12) Fica proibido a participação de menores de idade ajudando ou auxiliando nas vendas e na prestação dos serviços nas dependências do estande;
- 13) É indispensável o preenchimento e entrega do formulário da pesquisa de faturamento e ocupações temporárias, bem como o formulário da pesquisa de avaliação/satisfação do evento;
- 14) Utilizar a área permitida para uso, exclusivamente, na finalidade definida no objeto deste Termo;

15) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada Permissão de Uso, eximindo a PERMITENTE, de quaisquer dessas responsabilidades;

16) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

17) Manter durante toda a vigência deste Termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiário da indicada permissão de uso;

18) Não usar o nome da PERMITENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços.

19) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à PERMITENTE, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;

20) É vedado fazer alteração na estrutura e no estande disponibilizado;

21) Permitir que a PERMITENTE, realize as ações de fiscalização da execução da Permissão de Uso e acolher as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;

22) Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com o preço de atacado e/ou preço de varejo;

23) Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc, salvo sob normas de segurança;

24) Não expor banners no estande, salvo se trate com autorização da Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE;

25) Usar avental ou camiseta quando solicitado pela equipe da PERMITENTE;

26) Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

27) Manter limpas e higienizadas as áreas internas e externas do local explorado.

28) Dispor de recipientes adequados ao recolhimento do lixo, sendo de sua inteira responsabilidade efetuar, diariamente, a sua remoção ao ponto de coleta geral, determinado pela PERMITENTE;

29) O horário de funcionamento compreenderá o estabelecido no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026;

30) Instalar os seus próprios materiais e/ou equipamentos que serão necessários à execução do objeto deste Termo no prazo máximo até o dia 08 de agosto de 2026, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, e por ocasião do encerramento do evento no dia 19 de agosto de 2026, os PERMISSONÁRIOS da Expofeira do Amapá 2026, terão até 03 (três) dias para a desmontagem dos estandes, com a retirada dos materiais e/ou equipamentos, do interior do Parque de Exposições, a contar, das 08 às 17 horas, dia 18 a 19 de agosto de 2026, os quais deverão ser entregues nas mesmas condições integras e funcionais em que foram recebidos, arcando com os dispêndios de eventuais consertos que derem causa à necessidade de reparação;

31) Em caso do não cumprimento das condições estipuladas no Item acima, a Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, determinará aos PERMISSONÁRIOS, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, QUE:

I - Faça o recolhimento dos materiais e/ou equipamentos para área reservada para fins de armazenamento, não se responsabilizando por avarias, perdas ou outros

sinistros;

II - Os mesmos ficarão a disposição para possíveis buscas por até o dia 19 de agosto de 2026, quando então serão considerados descartados e/ou colocados à disposição para doação(ões) e/ou outras destinações amparadas por lei;

32) Manter o seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, devendo substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas qualquer de seus empregados ou prepostos que tenham comportamentos considerados inidôneos ou inconvenientes à boa ordem e às normas deste Termo, interferindo nas atividades desenvolvidas dentro do estande ou, ainda, que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os clientes e visitantes;

33) Fornecer a mão de obra necessária contratando os seus empregados de acordo com a legislação trabalhista vigente, como CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e CCT – Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, obedecendo ao cumprimento de todos os direitos trabalhistas pertinentes ao posto de trabalho ocupado, para a perfeita execução do objeto da Permissão, e, preferencialmente com intermediação pelo Sistema Nacional de Emprego do Amapá (SINE-AP) e pela Central do Trabalhador Autônomo (CTA);

34) Implantar de forma adequada, o planejamento, a execução e a supervisão dos serviços, de forma a obter a efetividade do objeto da Permissão.

35) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seu(s) preposto(s);

36) Responsabilizar-se integralmente pelos seus produtos, nos termos da legislação vigente;

37) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

- racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- Assumir a responsabilidade e as despesas com a segurança, conservação e manutenção necessárias;
- Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- Prestar todas as informações solicitadas pela PERMITENTE referente ao estande cedido, assim como permitir o acesso da equipe da PERMITENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições da Permissão de Uso;
- Promover a entrega do estande em perfeitas condições de uso e conservação, livre e desembaraçado de ônus;

38) É vedada a utilização de equipamentos no espaço de exposição e comercialização de produtos artesanais e manualidades na Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, que produzam ou gerem fumaça pelos ambientes, inclusive os das áreas da praça de alimentação;

39) Atender as demais normas e exigências emandas pela Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, através da SETE.

40) O não cumprimento dos itens acima, bem como as diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026- SETE, no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das

Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, poderá resultar em penalidades, conforme a Cláusula Quinta deste Termo, aplicadas conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a:

- 1) Permitir o uso a mencionada área do estande ao PERMISSIONÁRIO, para a finalidade indicada no objeto desta Permissão de Uso.
- 2) Aprovar a relação de produtos a serem comercializados.
- 3) Efetuar a fiscalização de uso estande, objeto da permissão, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições pactuadas neste instrumento, através do fiscal da Permissão de Uso.
- 4) Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias e trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais dos permissionários.
- 5) Assinar, finda a permissão de uso, termo declarando que recebeu o estande limpo, desimpedido, isentando, assim, o permissionário de quaisquer débitos ou obrigações.
- 6) Exigir a reparação de danos causados pelo uso indevido dos equipamentos e instalações físicas fornecidas para execução dos serviços.
- 7) Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.
- 8) Exigir motivadamente o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança na execução dos serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9) Aplicar as penalidades nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026- SETE, no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, confere a Comissão Executiva da Expofeira do Amapá 2026, neste ato representada pela SETE, o direito de aplicar aos selecionados as seguintes penalidades, conforme avaliação da equipe da SETE presentes no evento, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

1) Das penalidades:

Advertência Formal - Em caso de infração leve, o permissionário receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência;

Remoção do Evento - Se o permissionário continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente, com a revogação da Permissão de Uso. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves;

Proibição de Participação em Eventos Futuros - O permissionário que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros eventos

apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do selecionado por parte da equipe da SETE presentes na feira;

Responsabilização por Danos - Caso o permissionário cause danos materiais aos espaços, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções.

2) Das Infrações:

Infração Leve - As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante o evento. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas;

Infração Grave - As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do espaço. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores.

3) Das consequências:

1) Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento do evento.

3) Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros eventos apoiados pelo Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SETE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste Termo corresponderá ao período de 13 a 19 de agosto de 2026, a partir da sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela equipe da SETE, a serem designados para tal fim.

CLAÚSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) No final do presente instrumento;
- b) Por utilização, do estande cedido, diversa da estipulada nesse instrumento;
- c) Por motivo de interesse, necessidade ou utilidade públicas, por ato unilateral do PERMITENTE, devidamente justificada a conveniência do ato;
- d) Quando houver violação das cláusulas deste Termo e das diretrizes estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026- SETE, no Regulamento Geral da Expofeira do Amapá 2026: A Feira do Desenvolvimento, expedida pela Comissão Especial de Organização de Eventos do Governo do Estado do Amapá, das Recomendações expedidas e a serem expedidas pelo Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, pelo Ministério Público Eleitoral e pelo Ministério Público do Trabalho, independentemente de qualquer

notificação judicial ou extrajudicial.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de Uso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi acordado, as partes subscrevem o presente instrumento por assinatura, para salvaguardar os termos da Lei.

Macapá - AP, ____ de _____ de 2026

MARCELINO DA ROCHA FLEXA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

PERMITENTE

Assinatura e nome do Artesão Profissional, do Mestre Artesão Profissional, do representante legal de Entidade Representativa do Artesanato ou do Grupo de Produção Artesanal, do Trabalhador Manualista, ou do representante do Empreendimento Econômico Solidário

PERMISSIONÁRIO

Protocolo 158582

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 327/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3106.0178/2026 AGPSE-PRVM - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0243/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das Servidoras: **Keicyane Oliveira Palheta**, Gerente da Assessoria de Gestão de Programa Socioassistencial Estadual / AGPSE/PRVM, **Daniele Carla Nascimento de Almeida**, Assistente Social / AGPSE / PRVM, **Nadja Rejane da Silva Pereira**, Assistente Social AGPSE / PRVM, **Leane de Barros Santiago**, Assistente Social / AGPSE / PRVM e **Abia do Livramento Brandão de Freitas**, Assistente Social / AGPSE / PRVM, que se deslocaram da sede

de suas atribuições em **Macapá/AP**, até o município de **Pracuúba-AP**, no período de **09 a 11 de julho de 2026**, com o objetivo de realizar apoio técnico à Gerência/PRVM nos procedimentos de monitoramento e acompanhamento do Programa Renda para viver Melhor/PRVM, na visita técnica ao CRAS e nas orientações técnicas à Gerente/SEAS no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 13 de julho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 158678

RESOLUÇÃO CEAS-AP Nº 24/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS/AP 2026-2031.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), órgão colegiado de caráter autônomo, permanente e deliberativo, vinculado à Secretaria de

Estado da Assistência Social (SEAS), criado na forma da lei estadual nº 0256, de 22 de dezembro de 1995, com fulcro no art. 7º, inciso I, da citada lei, em especial, nas deliberações formuladas, regimentalmente, pelo seu Pleno na 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social ocorrida em 30 de junho de 2026, e:

Considerando a Resolução CNAS nº 04/2013, bem como com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS/2012, que aprovam e regem a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS;

Considerando que a lei estadual nº 0256/95 estabelece, em seu art. 7º, inciso I, que compete privativamente ao CEAS deliberar e definir acerca da Política Estadual de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

Considerando que é de extrema necessidade e interesse público orientar, organizar e fortalecer as ações de Educação Permanente do SUAS no Estado do Amapá contemplando os percursos formativos da gestão, do provimento dos serviços e benefícios socioassistenciais e do controle social, com vistas à qualificação dos processos de trabalho, ao aprimoramento da gestão e à consolidação da cultura de Educação Permanente no SUAS/AP.

Considerando as exposições técnicas feitas presencialmente pelos técnicos da Coordenadora da Instituição de Educação Permanente do SUAS aos Conselheiros do CEAS/AP.

Considerando, por fim, Parecer nº 003/2026 - CPAS/CEAS-AP/SEAS, da Comissão de Políticas da Assistência Social do CEAS/AP que pugnou pela aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Amapá - PEEP/SUAS/AP 2026-2031, recomendando sua aprovação pelo Plenário do CEAS/AP e o acompanhamento de sua implementação no exercício das atribuições de controle social deste Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, por unanimidade, o **Plano Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado do Amapá - PEEP/SUAS/AP 2026-2031**, conforme submetido pelo Ofício nº 310103.0076.2283.0433/2026 GAB - SEAS.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 01 de julho de 2026.

LAERCIO GOMES RODRIGUES

Presidente do CEAS/AP

Portaria 021/2024

Protocolo 158460

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SEAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2026 - CEAS/AP,
CEDCA/AP, CEDPI/AP, CONDEAP/AP, CEE/AP,
CELGBT/AP, CEDIMAP/AP, CONSEAP/AP E CES/AP

Institui o Fórum Estadual Interconselhos do Estado do Amapá - FEI/AP e dá outras providências.

Os Conselhos Estaduais de Direitos e de Políticas Públicas do Estado do Amapá, abaixo relacionados, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação pertinente e seus respectivos regimentos internos,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da articulação intersetorial entre os Conselhos Estaduais de Direitos e de Políticas Públicas do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO os princípios da participação social, do controle social e da gestão democrática das políticas públicas;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações aprovadas durante o I Encontro Estadual Interconselhos do Amapá, realizado em 3 de junho de 2026, no Município de Macapá/AP;

CONSIDERANDO a aprovação da criação de uma instância permanente de diálogo, cooperação e atuação integrada entre os Conselhos Estaduais e Municipais de Políticas Públicas;

CONSIDERANDO a Carta do I Encontro Estadual Interconselhos do Amapá, aprovada pelos participantes do referido evento;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o **Fórum Estadual Interconselhos do Estado do Amapá - FEI/AP**, instância permanente de articulação, integração, diálogo e cooperação entre os Conselhos Estaduais de Direitos e de Políticas Públicas do Estado do Amapá.

Parágrafo único. A organização, o funcionamento, a composição, as competências e os procedimentos de atuação do FEI/AP serão disciplinados em ato normativo próprio, aprovado pelos Conselhos signatários.

Art. 2º O Fórum Estadual Interconselhos tem por finalidade:

I - fortalecer a atuação integrada entre os Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;

II - promover o controle social, a participação popular e a gestão democrática das políticas públicas;

III - incentivar a articulação intersetorial para o enfrentamento das violações de direitos e das situações de vulnerabilidade e risco social;

IV - fomentar a elaboração de estratégias conjuntas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos no Estado do Amapá;

V - contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas mediante a cooperação entre os Conselhos participantes.

Art. 3º Poderão integrar o FEI/AP outros Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas, fóruns, redes e instituições públicas ou da sociedade civil, mediante deliberação dos Conselhos signatários e observadas as normas de funcionamento do Fórum.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 3 de junho de 2026.

CONSELHOS SIGNATÁRIOS

- Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP;
- Conselho Estadual de Educação - CEE/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres - CEDIMAP/AP;
- Conselho Estadual de Saúde - CES/AP;
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/AP.

Protocolo 158463

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONDEAP**Ata da 19ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência-CONDEAP-Biênio 2024-2026.****Data: 26/05/2026**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se o Colegiado Pleno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP), no auditório da sede da Central dos Conselhos do Amapá, localizado na Rua Claudomiro de Moraes, nº 1079, esquina com a Avenida 18 de Julho, Conjunto Laurindo Banha, bairro Novo Buritizal, no município de Macapá/AP, para a realização da 19ª Reunião Ordinária do biênio 2024-2026. A reunião foi iniciada pela Presidente do CONDEAP, Sra. Alice Cristina Bessa Nunes (Conselheira Titular SETRAP), que cumprimentou os conselheiros e demais presentes, dando-lhes as boas vindas. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Adriano César dos Santos Borges (Suplente da AFIBROAP e Suplente da 2ª Secretária da Diretoria), Joelson Rogério da Silva Santos (Vice-Presidente do CONDEAP e Titular da ADFAP); Edimilson da Silva Cruz (suplente AHEAP), Cassius Clay Lemos Carvalho (Titular AMA) e as Conselheiras: Adelaide Pereira de Oliveira (Titular da SEAS), Delma Quaresma de Oliveira Santana (Titular SEED), Ângela Maria Guedes da Silva (Titular SETE) e Jardelina Maria Socorro Gonzaga (Titular APAE VITÓRIA DO JARI). A Presidente do Conselho, Sra. Alice Bessa, deu início à reunião, procedendo à leitura dos Informes, e da pauta: 1. Organização de equipes para trabalhar no Seminário; 2. Aprovação da resolução sobre poluição sonora; 3. Relato das visitas aos municípios; 4. Relato das visitas a locais de atendimento Pessoa com Deficiência; 5. Aprovação da Ata da 18ª reunião Ordinária; 6. Apresentação de novos membros do Condeap; 7. Apresentação de minuta de resolução sobre prioridade de pessoas com deficiência não verbais em atendimento fonoaudiólogo; 8. Apresentação de relatório das comissões.; 9. Aprovação de serviço jurídico voluntário; 10. Ação referente a posteamto irregular. Em seguida, a ordem

dos trabalhos foi submetida à apreciação do Plenário, sendo aprovada por unanimidade. Ainda nos informes iniciais, a Presidente apresentou o Sr. Edimilson da Silva Cruz, conselheiro suplente representante da AHEAP, como novo membro integrante do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá (CONDEAP). Na oportunidade, o conselheiro realizou uma breve apresentação pessoal aos demais membros do colegiado. Em seguida, foi realizada uma rodada de apresentações entre os conselheiros presentes, ocasião em que cada membro fez sua auto apresentação e deu as boas-vindas ao novo conselheiro, desejando-lhe êxito no desempenho de suas atribuições junto ao conselho. Seguindo os informes o Conselheiro Joelson Rogerio informou que foi procurado pelo Sr. Paulo Rogerio (Presidente da Associação de Cegos e baixa visão do Amapá) na ADFAP, denunciando o posteamto de energia que está sendo realizado de forma irregular no bairro do pacoval, houve algumas manifestações sobre o tema, a recomendação do Conselheiro Cassius foi de que se verifique melhor a situação das competências e base legal do serviço para se tomar qualquer atitude posterior, o que foi acatado pela Presidente e demais conselheiros. A Conselheira Ângela informou e convidou todos a participarem dos Eventos: Caravana dos Direitos Humanos no dia 03/06/26 as 13h no Teatro Municipal de Macapá e do Seminário Interconselhos, no dia 03 de junho, as 9h, realizado no Ministério Público (com link para inscrição). Dando prosseguimento aos assuntos constantes na pauta, a Presidente informou sobre a realização do Seminário EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO AMAPÁ: Caminhos para a Superação de Desafios e Garantia de Direitos, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá (CONDEAP), previsto para ocorrer no dia 02 de junho de 2026, no Auditório do Tribunal Regional Eleitoral - TRE (10ª Zona Eleitoral). Na oportunidade, apresentou informações acerca da organização do evento e solicitou a participação e colaboração de todos os conselheiros nas atividades preparatórias e na execução do Seminário. Ressaltou a importância da presença dos membros do Conselho no dia do evento, bem como do apoio às equipes já constituídas pela comissão organizadora, visando ao êxito das ações planejadas. Posteriormente, a Presidente apresentou o cronograma de visitas técnicas do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Amapá (CONDEAP) aos municípios do Estado, com as seguintes datas: 07 e 08 de maio - Mazagão e Santana; 13 e 14 de maio - Cutias e Itaubal; 20 e 21 de maio - Porto Grande e Ferreira Gomes; 27 e 28 de maio - Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari; 10, 11 e 12 de junho - Vitória do Jari e Laranjal do Jari; 17 e 18 de junho - Tartarugalzinho e Pracuúba; 23, 24 e 25 de junho - Amapá, Calçoene e Oiapoque. Informou que as visitas têm como objetivo orientar os municípios quanto à criação, fortalecimento e implantação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como promover o diálogo institucional sobre as políticas públicas voltadas a esse público, na oportunidade, solicitou aos conselheiros que ainda não haviam se inserido no cronograma de visitas que manifestassem interesse e escolhessem as datas mais adequadas para participação nas atividades programadas.

Dando continuidade a Presidente apresentou a minuta sobre a poluição sonora, para apreciação e aprovação do pleno. Após algumas manifestações do pleno e com a sugestão do Conselheiro Cassius, sugestionou que o texto da Resolução seja reorganizado, que seja encaminhado a Comissão de legislação (CONDEAP), para reorganizar e recomendar a proposta da Resolução, a sugestão foi aprovada pelo Colegiado. Prosseguindo a Presidente informou a respeito das visitas já realizadas nos municípios de Santana (ênfatizando que já bem encaminhado na pauta de criação do Conselho), Mazagão, cutias, Itaubal, ressaltou que não foi possível a visita nos municípios de Porto grande e Ferreira Gomes, em função do período de calamidade pública. Comunicou que estará se deslocando ao município de Pedra Branca e serra do Navio no dia 27/05/26. Em seguida, a Presidente informou ao colegiado sobre a solicitação de prestação de serviço voluntário por profissionais da área jurídica para atuarem junto ao Conselho. Após a exposição da matéria e dos esclarecimentos pertinentes, o Conselheiro Cassius manifestou-se, recomendando que os interessados apresentem a documentação comprobatória necessária, bem como os respectivos termos e instrumentos legais que regulamentem a atuação voluntária, para que a proposta possa ser devidamente analisada e apreciada pelo Conselho. Submetida à deliberação do Plenário, a recomendação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. A Conselheira Rita solicitou a palavra e informou ao pleno que foi eleita ao Conselho Federal de Técnicos em Construção, que está com problemas de saúde, em função disso não sabe se poderá continuar no Conselho. A Conselheira Adelaide sugestionou que converse com sua secretaria e seu suplente para possível substituição, a Conselheira ficou

de verificar a situação. O Conselheiro Cassius informou que o Prefeito Municipal de Macapá Pedro Da Lua está cedendo área do entorno da AMA, para captação de recurso, execução de quadra e piscina, informou ainda com muita satisfação que serão realizados cinquenta laudos de crianças, através de emenda e parceria do vereador Patrick Monte, a divulgação será através de edital com requisitos a serem informados no mesmo. Encerrando a pauta, e nada mais havendo a tratar, e após agradecer a presença de todos, a Presidente declarou encerrada a sessão às dezoito horas. A presente Ata foi lavrada pela Secretária do Colegiado Conselheira Delma Quaresma de Oliveira Santana e, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente, pelos Conselheiros presentes e pela Secretária do Conselho.

Macapá-AP, 27 de maio de 2026.

Assinaturas:

- 01-Alice Cristina Bessa Nunes - Presidente (Titular SETRAP) 02-Adriano César dos Santos Borges (Suplente- AFIBROAP) 03-Adelaide Pereira de Oliveira (Titular SEAS)
04-Ângela Maria Guedes da Silva (Titular SETE)
05-Cassius Clay Lemos Carvalho (Titular AMA)
06-Delma Quaresma de Oliveira Santana - 1ª secretária (Titular SEED) 07-Edimilson da Silva Cruz (suplente AHEAP)
08-Joelson Rogério da Silva Santos - Vice-Presidente (Titular ADFAP) 09-Jardelina Maria Socorro Gonzaga (Titular APAE Vitoria do Jarí).
10- Rita Simone da Luz Garcia (Titular SEINF)

Protocolo 158454

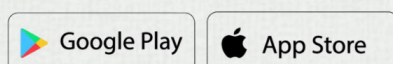
PUBLICIDADE

Diário AP acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá

www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo



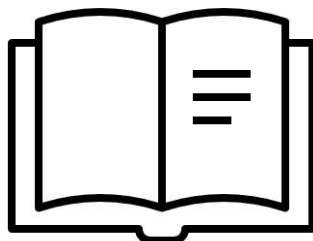
SEAD
Secretaria de
Administração





REGIMENTO INTERNO

Atualizado em 17 de junho de 2026 pela Resolução CEAS Nº 23/2026, publicada no DOE nº 8.682, de 24 de junho de 2026.



Macapá, 2025



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - NATUREZA E COMPETÊNCIA.....	
CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO.....	
Seção I - Da Plenária.....	
Seção II - Da Presidência.....	
Seção III - Das Funções da Presidência e Vice-Presidência.....	
Seção IV - Da Mesa Diretora.....	
Seção V - Dos procedimentos liminares por “ad referendum”.....	
CAPÍTULO III - DOS CONSELHEIROS.....	
Seção I - Dos requisitos.....	
Seção II - Das atribuições.....	
Seção III - Dos deveres.....	
Seção IV - Da perda do mandato ou representação.....	
Seção V - Da eventual concessão de verbas.....	
CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO.....	
Seção I - Das reuniões.....	
Seção II - Das Atribuições e Procedimentos.....	
Seção III - Da Pauta.....	
Seção IV - Dos Relatos de Participação.....	
Seção V - Das Deliberações.....	
Seção VI - Da Ata.....	
CAPÍTULO V - DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO CEAS.....	
Seção I - Das Comissões e Grupos de Trabalho.....	
I. A Comissão de Políticas da Assistência Social.....	
II. A Comissão de Normas e Regulamentos da Assistência Social.....	
III. A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.....	
IV. A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais.....	
V. A Comissão de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais.....	
VI. A Comissão de Ética e Sindicância.....	
VII. A Comissão de Comunicação Social.....	
Seção II - Da Secretaria Executiva.....	
CAPÍTULO VI - DAS MANIFESTAÇÕES E REPRESENTAÇÃO EXTERNA.....	
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	
ANEXO - CONCEITOS APLICÁVEIS AOS PROCEDIMENTOS DO CEAS.....	

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/AP
RESOLUÇÃO CEAS Nº 021/2025**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de julho de 2025, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso XXI do art. 7º da Lei Estadual nº 256, de 22 de dezembro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), na forma que assim dispõe e seus Anexos.

§1º. O Conselho Estadual de Assistência Social, com sede na cidade de Macapá, tem competência de atuação em todo o território do Estado do Amapá, compõe-se por seus Conselheiros, na forma deste Regimento.

§2º. Os Conselheiros do CEAS terão acesso pleno as informações sobre os atos da administração da Assistência Social no âmbito do Estado do Amapá, podendo colhê-las diretamente nos respectivos setores ou mediante requerimento formal.

CAPÍTULO I - NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2º. O Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Amapá (CEAS), órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Estadual nº 256, de 22 de dezembro de 1995, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação e execução da Política Estadual de Assistência Social, reger-se-á por sua Lei de criação, por este Regimento Interno e por suas Resoluções.

Art. 3º. Compete ao CEAS, precipuamente, a atuação e efetivação do controle social, conforme previsto na LOAS, sem prejuízo das atribuições da lei estadual nº 256, de 22 de dezembro de 1995, e ainda:

I. aprovar o Plano Estadual de Assistência Social (PEAS), em consonância com o Plano Nacional de Assistência Social;

II. exercer o controle social da Política Estadual de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;

III. normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social;

IV. acompanhar e fiscalizar o processo de certificação como beneficente das entidades de Assistência Social pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da PEAS;

V. apreciar relatório anual encaminhado pela Secretaria Estadual de Assistência Social (SEAS), contendo a relação das entidades de Assistência Social certificadas como beneficentes e encaminhá-lo para conhecimento dos conselhos da Assistência Social dos Municípios;

VI. zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social em âmbito amapaense;

VII. convocar ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, a Conferência Estadual de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

VIII. convocar conferência extraordinária ou conferências livres, com carácter consultivo ou deliberativo, no mínimo a cada 2 (dois) anos, que precederão as conferências previstas no inciso VII;

IX. elaborar e aprovar as normas de funcionamento da Conferência Estadual de Assistência Social e da conferência extraordinária ou das conferências livres;

X. encaminhar as deliberações das conferências estaduais de assistência social aos órgãos competentes e acompanhar seu cumprimento;

XI. aprovar diretrizes, normas e pactuações relativas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no território amapaense;

XII. participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às suas ações, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social FEAS;

- XIII. aprovar critérios de transferência de recursos para os Municípios, observadas as disposições e orientações da CIB/AP;
- XIV. acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- XV. estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS;
- XVI. apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do FEAS, apresentados pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação e execução da PEAS;
- XVII. no início de cada exercício, analisar e aprovar critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais e de transferência de renda custeados pelo tesouro estadual ou pelo FEAS;
- XVIII. analisar e se manifestar acerca de questões pertinentes aos trabalhadores do SUAS no território amapaense, principalmente quanto à aplicação das Normas Operacionais Básicas de Recursos Humanos (NOBRH/SUAS);
- XIX. analisar, manifestar e normatizar questões e matérias acerca da Assistência Social que envolvam ou ultrapassem mais de um Município;
- XX. regulamentar o processo de escolha dos representantes da sociedade civil no CEAS, em eleição própria e na forma da lei;
- XXI. zelar pela efetivação de um SUAS descentralizado e participativo, bem como dos princípios e diretrizes fundamentais da Assistência Social;
- XXII. dar publicidade a todos os seus atos e publicar no Diário Oficial do Estado todas as suas resoluções que foram matéria de deliberação, bem como as contas do FEAS e os respectivos pareceres emitidos, podendo utilizar, em carácter complementar, outros meios de comunicação para divulgar as decisões e informações que reputar necessárias;
- XXIII. elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno, zelando pelo seu devido respeito e integridade;
- XXIV. retificar seus atos que se encontrem viciados por erro material; e
- XXV. estabelecer procedimentos às denúncias recebidas no CEAS;
- §1º** As conferências extraordinárias e livres, a que se refere o inciso VIII, são espaços autônomos de participação para o amplo debate sobre temas relativos aos objetivos da PEAS e do SUAS.
- §2º** As conferências livres serão convocadas pela Plenária do CEAS com o objetivo de ampliar e fortalecer a participação social, para debater temas específicos e encaminhar proposições para os órgãos competentes e para a Conferência Estadual, podendo ser uma de suas etapas preparatórias.

CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º. O CEAS é composto por:

- I. Plenária;
- II. Presidência;
- III. Mesa Diretora;
- IV. Secretaria Executiva;
- V. Comissões Temáticas Permanentes;
- VI. Comissões Temáticas Temporárias; e
- VII. Grupos de Trabalho

Seção I - Da Plenária

Art. 5º. A composição do CEAS dar-se-á com 50% (cinquenta por cento) de representações governamentais e 50% (cinquenta por cento) de representações diretamente eleitas pela sociedade civil, respeitados os princípios da equidade, da paridade e da proporcionalidade, especialmente entre os segmentos de usuários, trabalhadores e entidades que compõem a sociedade civil, conforme se entende no Anexo I deste Regimento Interno.

§1º. O número de conselheiros do CEAS/AP será de 18 membros, incluindo seus respectivos suplentes.

§2º. Em caso de acréscimos de assentos este se dará na proporção de número par, divisível por 3 (três), para fins de garantir a paridade e a proporcionalidade entre representações governamentais e a sociedade civil.

§3º. A eleição dos segmentos da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, observado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, tendo como candidatos ou eleitores:

- I. organizações de usuários da Assistência Social;
- II. entidades e organizações de Assistência Social;
- III. organizações de trabalhadores do setor de Assistência Social.

§4º. O mandato de conselheiro terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§5º. É expressamente vedado a recondução de conselheiros da sociedade civil e governamentais para o mandato subsequente que importe 3 (três) biênios consecutivos, estendendo-se a vedação tanto à pessoa natural do conselheiro quanto à representação institucional, no caso da sociedade civil.

§6º. A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e Ministério Público na composição do CEAS é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e o desempenho do controle social.

§7º. Fica impedido de representar especificamente o segmento de trabalhadores, conforme Anexo I deste Regimento Interno, na composição do CEAS e no processo de conferências, a pessoa natural que:

- I. estiver no exercício de função de confiança ou cargo em comissão na Administração Pública direta ou indireta do Estado do Amapá.
- II. estiver exercendo cargo ou função de direção em entidades ou organizações socioassistenciais, na forma do conforme o Anexo I deste Regimento Interno.

§8º. É vedado ao membro do segmento de trabalhadores do SUAS ser designado a ocupar vaga destinada ao segmento de usuário, entendidos conforme o Anexo I deste Regimento Interno.

§9º. Fica impedido de representar especificamente o segmento de usuários na composição do CEAS e no processo de conferências, a pessoa natural que:

- I. estiver no exercício de função de confiança ou cargo em comissão na Administração Pública direta ou indireta do Estado do Amapá.
- II. estiver exercendo cargo ou função de direção em entidades ou organizações socioassistenciais, na forma da lei correlata.

§10. Por observância ao princípio da moralidade, o Secretário de Estado de Assistência Social, se for conselheiro, deve se abster em votações de matéria de aprovação de contas e preferencialmente não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência do Conselho.

§11. O conselheiro candidato a cargo eletivo dos Poderes Executivo ou Legislativo deve afastar-se de suas funções no CEAS, a partir do momento da homologação do seu registro da candidatura até a conclusão do pleito eleitoral, e, caso seja eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro, podendo a representação, eventualmente, ascender à titularidade o suplente ou promover a indicação de outra pessoa para a função.

Art. 6º. Os representantes governamentais no CEAS podem ser indicados pelos respectivos gestores públicos e nomeados privativamente por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo indispensáveis representações ligadas às seguintes políticas sociais e econômicas:

- I. Assistência Social, que disporá, no mínimo, de 2 (dois) assentos representativos com os respectivos suplentes, sendo preferencialmente 1 (um) reservado a servidor efetivo da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS);
- II. Saúde, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;
- III. Educação, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;
- IV. Trabalho e Emprego, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;
- V. Planejamento e Finanças, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;
- VI. Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;
- VII. Fundação Socioeducativo do Estado do Amapá (FSA), que disporá, no mínimo, de 1 (um) assento representativo com o respectivo suplente;

VIII. O Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Amapá (COEGEMAS), que disporá de 1 (um) assento indispensável no CEAS, com o respectivo suplente, que será considerado dentre as representações governamentais, cuja indicação será alvo de deliberação privativa deste Colegiado.

§1º. A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pela representação com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações.

§2º. O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular, o segundo suplente exercerá a do segundo titular e o terceiro suplente exercerá a suplência do terceiro titular, todos dentro da mesma categoria de representação.

§3º. A titularidade e a suplência dos representantes governamentais e COEGEMAS serão definidas por seus respectivos colegiados, se houver.

Art. 7º. Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CEAS elegerá, por voto aberto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou no exercício da titularidade, o Presidente e o Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), para cumprirem mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§1º. A posse do Presidente e do Vice-Presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pela Plenária.

§2º. Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente, respeitados os casos de recondução.

§3º. Fica assegurada, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente.

§4º. Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CEAS, titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput poderá ser realizada na reunião subsequente.

§5º. Caso haja vacância da função de Presidente, o Vice-Presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de completar o respectivo mandato.

§6º. No caso de vacância da função de Vice-Presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer a função, a fim de concluir o mandato.

Seção II - Da Presidência

Art. 8º. À Presidência, composta pelo Presidente e Vice-presidente, compete especialmente:

- I. acolher as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. propor assuntos a serem pautados nas Comissões Temáticas;
- III. decidir acerca da pertinência e relevância de eventos para participação do CEAS, quando convidado, e autorizar conselheiro titular ou suplente a representar o Conselho nos eventos;
- IV. dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- V. definir a condução do acompanhamento dos cumprimentos das deliberações das Conferências de Assistência Social, bem como os encaminhamentos das Reuniões Ampliadas e Descentralizadas;
- VI. propor a organização e gestão da Conferência Estadual e das conferências livres até a constituição da comissão temática específica;
- VII. discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CEAS, para posterior apreciação da Plenária;
- VIII. monitorar e dar cumprimento ao Plano de Comunicação Social do CEAS;
- IX. examinar e decidir assuntos de caráter emergencial;
- X. planejar e articular as reuniões ampliadas e descentralizadas;
- XI. zelar pela ética no CEAS;
- XII. discutir e encaminhar assuntos e ações emergenciais que dizem respeito à política de Assistência Social;
- XIII. autorizar pedidos formulados por pesquisadores e/ou estudantes sobre projetos de pesquisa que envolvam o CEAS;
- XIV. indicar, quando necessário, o representante do CEAS junto aos órgãos correlatos e manter informações atualizadas sobre as representações, observada a legislação aplicável;
- XV. negar, quando não verificada a inexistência das circunstâncias ensejadoras, pedido de vistas ou revisão solicitado por Conselheiro do CEAS.

§1º Na representação do CEAS será priorizada a participação do Presidente e Vice-Presidente.

§2º Na impossibilidade da Presidência para participar de eventos, reuniões e outras atividades pontuais, serão indicados outros Conselheiros titulares e suplentes, considerando a proporcionalidade de representação de todos os segmentos e afinidade com o tema.

§3º Na ausência de Coordenador da Comissão Temática, o Coordenador-Adjunto participará da Presidência.

§4º Na ausência do coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para participar da reunião da Presidência, mantida a paridade.

Seção III - Das Funções da Presidência e Vice-Presidência

Art. 9º. O Presidente do CEAS tem como atribuição precípua gerir a instituição e representá-la, em especial:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões do CEAS;
- II. convocar, presidir, coordenar e conduzir as reuniões do CEAS;
- III. submeter a pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação da Plenária;
- IV. tomar parte nas discussões e votar;
- V. exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate;
- VI. baixar atos decorrentes das deliberações do CEAS;
- VII. delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
- VIII. decidir sobre as questões de ordem;
- IX. desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva;
- X. editar resoluções de carácter administrativo interno;
- XI. decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;
- XII. dar encaminhamento às denúncias recebidas no CEAS; e
- XIII. estabelecer interlocução com instituições públicas e privadas, com vistas ao cumprimento das deliberações do CEAS.

§1º. Compete ainda privativamente ao Presidente do CEAS:

- I. decidir, em última instância, as matérias de interesse do órgão, recursos e demais pedidos, sem prejuízo das competências do art. 10 desta Resolução.
- II. designar, quando necessário, aos processos, as consultas e os documentos levados a apreciação do CEAS, observado a regular distribuição por competência das Comissões, um Conselheiro relator e outro revisor, para fins de formalização de manifestação e posterior deliberação da Plenária.
- III. conferir, em casos de matérias de relevante repercussão social, de controversa discussão jurídica ou administrativa ou cujos efeitos práticos suscitem dúvidas no âmbito da Assistência Social, uma única vez e a um único Conselheiro, vistas ou revisão por prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos, para fins exclusivos de melhor instruir votos ou pareceres.

§2º. A questão de ordem é direito exclusivamente relacionado ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvida a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.

Art. 10. O Vice-Presidente do Conselho tem como atribuição precípua substituir o Presidente durante seus impedimentos legais, em especial:

- I. auxiliar a(o) Presidente no cumprimento de suas atribuições; e
- II. exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.

Seção IV - Da Mesa Diretora

Art. 11. A Mesa Diretora do CEAS será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, sem prejuízo da paridade e alternatividade entre Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, competindo-lhe, precipuamente, gerir e administrar a elaboração de pautas, eventos e interesses estratégicos do Conselho, em especial:

- I. elaborar as pautas das reuniões ordinárias, extraordinárias, ampliadas e descentralizadas, e, se necessário for, das Comissões Temáticas;
- II. decidir acerca da pertinência e da relevância de eventos para os quais o Conselho for convidado, bem como autorizar Conselheiros a representá-lo em tais eventos, observado o art. 51 deste Regimento e as competências do Plenário;
- III. dirimir conflitos de atribuições entre as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV. discutir, preliminarmente, o planejamento estratégico do CEAS para posterior apreciação do Plenário;
- V. examinar e decidir outros assuntos de caráter emergencial que possam surgir.

Seção V - Dos procedimentos liminares por “ad referendum”

Art. 12. Fica autorizado a Presidência do CEAS encaminhar para as devidas providências, sem imediata deliberação do Pleno, em caráter liminar, matérias revestidas de relevância e urgência que possam ensejar prejuízos para o regular andamento da política pública de Assistência Social e aos seus usuários, a fim de se garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados ou recursos públicos destinados ao seu financiamento.

Parágrafo único. A utilização de matéria ad referendum deverá ser utilizada com razoabilidade, devendo ser submetida tão logo a validação do Pleno do CEAS para que a matéria seja reexaminada.

CAPÍTULO III - DOS CONSELHEIROS

Seção I - Dos requisitos

Art. 13. A pessoa natural indicada para a função de Conselheiro governamental deverá reunir os seguintes requisitos:

- I. preferencialmente, ser servidor efetivo de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado do Amapá ou dos Municípios, com formação acadêmica correlacionada à Política de Assistência Social ou de qualquer ciência ou saber correlato, observado as representações indispensáveis constantes do art. 6º desta Resolução.
- II. subsidiariamente, ser servidor em comissão ou que exerça vínculo por contratação temporária, desde que detenha formação acadêmica correlacionada à Política de Assistência Social ou de qualquer ciência ou saber correlato, do art. 6º deste Regimento Interno.

Seção II - Das atribuições

Art. 14. São atribuições dos conselheiros do CEAS:

- I. requerer decisão de matéria em regime de urgência, a ser submetida à aprovação do Presidente;
- II. propor a instituição de comissões temática temporárias e grupos de trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições;
- III. votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
- IV. apresentar moções, notas, manifestações e proposições sobre assuntos de interesse da PEAS;
- V. propor à Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas acerca de assuntos afetos às competências do CEAS;
- VI. solicitar à Secretaria Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções;
- VII. exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pela Plenária;
- VIII. apresentar tempestivamente seus relatórios de viagem, bem como relatório sucinto sobre eventos, ações e programações que representar o CEAS;
- IX. demais atribuições correlatas e exigidas em razão da função exercida.

§1º. Fica assegurado ao Conselheiro do CEAS, por uma única vez, o pedido de vistas, com período máximo de 3 (três) dias úteis, para melhor examinar matérias discutidas ou levadas a deliberação pelo Pleno.

§2º. Se mais de um Conselheiro pedir vistas sobre a mesma matéria discutida ou deliberada, o prazo previsto no parágrafo anterior torna-se comum, correndo para ambos concomitantemente.

§3º. Ao final do prazo, as discussões serão imediatamente reiniciadas ainda que o Conselheiro não tenha finalizado sua análise, ficando vedado pedido de vistas subsequente.

Seção III - Dos deveres

Art. 15. Para o desempenho das funções de Conselheiro do CEAS é fundamental a efetiva participação e comprometimento com o controle social, em especial:

- I. ser assíduo às reuniões;
- II. participar das atividades do CEAS e de, pelo menos, uma das suas comissões temáticas;
- III. colaborar no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;
- IV. divulgar as discussões e as decisões do Conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços públicos;
- V. contribuir com os debates no Conselho, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
- VI. efetivar, inclusive com visitas in loco, o exercício e a prática do controle social;
- VII. atuar, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;
- VIII. estudar e conhecer a legislação correlata à Política de Assistência Social;
- IX. conhecer da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
- X. acompanhar, no exercício de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de Assistência Social, buscando assegurar a qualidade dos programas, ações, serviços e projetos oferecidos aos beneficiários e a ampla participação social no SUAS.
- XI. quando representar o CEAS em eventos, divulgar suas manifestações de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CEAS e apresentar o relatório escrito de sua participação à Secretaria Executiva;
- XII. manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações de seus dados pessoais;
- XIII. responder às convocações, confirmando presença ou justificando a ausência;
- XIV. cumprir os prazos estipulados para o envio de planos de viagem e prestação de contas.

Seção IV - Da perda do mandato ou representação

Art. 16. Perderá a representação ou o mandato, seja governamental ou da sociedade civil, o Conselheiro ou a Representação que incorrer numa das seguintes condições:

- I. faltar, injustificadamente, a 3 (três) reuniões consecutivas, sejam ordinárias ou extraordinárias, sendo reuniões plenárias ou de comissões; ou, a 05 (cinco) destas de forma intercalada;
- II. desvincular-se do órgão ou da instituição de origem de sua representação;
- III. se comprovado o funcionamento irregular da instituição representada, que importe situação incompatível com o exercício da função de membro do Conselho, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- IV. praticar a instituição ou o conselheiro ato incompatível com os princípios da Administração Pública, assim como ato reputado como indecoroso ou não condizente com as normas públicas e o escopo da Assistência Social, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- V. seja extinta a instituição representada ou deixe de atuar na base territorial do Amapá;
- VI. praticar desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais ou não governamentais, ressalvado o direito à ampla defesa e ao contraditório;
- VII. renuncie ao mandato;
- VIII. for condenado por sentença transitada em julgado em processo criminal;

§1º. Nos casos em que seja recomendável a perda de mandato, realizar-se-á deliberação específica na Plenária do CEAS para se decidir sobre tal matéria, cujo quórum para a declaração da perda da representação ou mandato se dará pelo voto da maioria absoluta dos membros, em procedimento iniciado mediante provocação da Presidência do CEAS e com a devida ciência, se necessário, ao Ministério Público dos procedimentos.

§2º. Declarada a perda por ato específico da Presidência do Conselho, far-se-á, quando possível, o pedido de substituição da pessoa natural a representatividade governamental ou da sociedade civil, bem como, em casos de perda da representatividade, a ascensão da entidade suplente que conste em cadastro de reserva proveniente da última eleição realizada para os segmentos não governamentais.

§3º. No caso de não haver entidade suplente, restando mais de um ano para a conclusão do respectivo biênio, o CEAS promoverá chamamento específico e simplificado para prover a vaga do respectivo segmento.

§4º. Restando menos de 6 (seis) meses para a conclusão do biênio, a Presidência estabelecerá critérios simplificados para escolha da nova entidade.

§5º. Fica facultado as entidades governamentais e da sociedade civil, a qualquer tempo, solicitar a substituição da pessoa natural que a representa no CEAS, desde que comunique formalmente o pedido, devendo ser providenciado junto ao Chefe do Poder Executivo a nomeação de novo indicado, observados os requisitos do art. 6º deste Regimento.

§6º. Durante o período de vacância, até a formal indicação e homologação do novo representante, responderá pela representação da instituição ou entidade o conselheiro remanescente, titular ou suplente, conforme o caso, assumindo temporariamente a participação e representação em todas as Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho nos quais a entidade possua assento no âmbito do CEAS/AP (Incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026).

Art. 16-A. Considera-se como falta presumidamente justificada, em especial, os casos de (Incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026):

- I - Condição atestada por médico, dentista, psicólogo ou outro profissional de saúde regulamentado;
- II - Por até 8 dias consecutivos, a partir da data de falecimento de familiar consanguíneo, afim ou tutelado de 1º grau;
- III - Por 15 dias consecutivos por paternidade, a partir da data de nascimento ou adoção;
- IV - Durante o período de vigência de licença-maternidade por nascimento ou adoção, observado os prazos legais;
- V - De 8 dias consecutivos, a partir da data de casamento;
- VI - Participação em congressos, cursos ou seminários, dentro e fora do Estado;
- VII - Representar o CEAS;
- VIII - Desastres naturais que impeçam a locomoção ou acesso à internet;
- IX - Usufruto de férias;
- X - Cumprimento de serviço militar;

§1º. A justificativa deve ser encaminhada à Secretaria-Executiva em até dois dias corridos após a ausência, mediante o envio de documento comprobatório para o e-mail institucional do CEAS (Incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026).

§2º. O não envio da justificativa dentro no prazo determinado implicará em falta (Incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026).

§3º. Os casos omissos ou que não atendam adequadamente aos critérios de comprovação serão submetidos à Mesa Diretora (Incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026).

Seção IV - Da eventual concessão de verbas

Art. 17. A função do conselheiro reveste-se de relevante interesse público e seu exercício tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do CEAS.

§1º. O desempenho da função de conselheiro não será remunerado, mas conceder-se-á, a título de auxílio de representação, eventual valor previsto na forma da lei estadual nº 256, de 22 de dezembro de 1995 e suas alterações, que efetivamente compareçam e exerçam atividades nas reuniões ordinárias do Pleno, bem como aos técnicos da Secretaria Executiva, desde que convocadas na forma regimental e constantes no Calendário Anual de Reuniões do CEAS.

§2º. Para fins de comprovação da eventual presença e recebimento de valores de representação, será admitido a Folha de Frequência Oficial emitida pela Secretaria Executiva, que deverá ser assinada em primeira ou segunda chamada pelo Conselheiro do CEAS e pelo técnico membro da Secretaria Executiva.

§3º. Não haverá a concessão de eventuais valores de representação concomitantemente ao titular e ao suplente que participem da mesma reunião ordinária, ficando devida apenas a um dos conselheiros por representatividade.

§4º. Em casos que coincidam as reuniões ordinárias fora do município de Macapá, onde oficialmente estabelece-se a sede do CEAS, fica vedada a concessão cumulada com a concessão de diárias já previstas em razão do deslocamento, na forma da lei 66, de 3 de maio de 1993.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Seção - I Das reuniões

Art. 18. O CEAS reunir-se-á, ordinariamente, de modo presencial, uma vez por mês, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de antecedência para a convocação de reunião.

§1º. Excepcionalmente e mediante justificativa, a participação de Conselheiros e convidados nas reuniões ordinárias poderá ocorrer de forma virtual.

§2º. O CEAS reunir-se-á, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, podendo ser realizada a reunião de modo virtual ou híbrida, desde que observado o prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis de antecedência entre a convocação e a realização da reunião.

§3º. O órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da PEAS viabilizará a participação presencial e, se necessário for, a virtual dos Conselheiros nas respectivas reuniões.

§4º. O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pela Plenária até o mês de dezembro do exercício anterior.

§5º. A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação da Plenária, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.

§6º. Dentre as reuniões ordinárias, serão programadas de 2 (duas) a 4 (quatro) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.

§7º. O CEAS realizará, trimestralmente, reuniões regionais com os conselhos assistência social dos municípios, atendendo às demandas específicas dos territórios da assistência social no Amapá, visando disseminar o controle social, promover os espaços de mobilização e debate político referente a PEAS, o SUAS e o Controle Social.

§8º. As reuniões regionais de que trata o § 7º deverão ocorrer apenas no primeiro semestre dos anos de realização das conferências de assistência social.

Art. 19. Serão convocados para comparecer às reuniões Plenárias, Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho os membros titulares e suplentes, mediante justificativa, observadas as normas de concessão de diárias e passagens, quando for o caso.

§1º. O membro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência à Presidência, até 3 (três) dias a contar da data de recebimento da convocação.

§2º. Por motivo de força maior, quando o prazo referido no § 1º não puder ser cumprido, o membro deverá encaminhar justificativa por escrito à Presidência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da reunião.

Art. 20. A Plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Parágrafo único. Havendo quórum para a instalação inicial da reunião, porém, se este for prejudicado, de modo que não se tenha assegurado a maioria simples, não poderá ocorrer deliberação de matérias, devendo a Presidência declarar a sessão encerrada, redesignando-a para data futura, a fim de preservar a colegialidade e a legitimidade coletiva das decisões do CEAS/AP.

Art. 21. Nas ausências do Presidente e do Vice-Presidente, a Presidência será exercida por um dos membros da Mesa Diretora.

Art. 22. O CEAS solicitará, sempre que necessário, a presença nas reuniões de representantes do órgão estadual responsável pela política de Assistência Social, bem como o apoio técnico de servidores e doutos conhecedores das diversas áreas, a fim de melhor instruir e orientar o juízo de convicção dos Conselheiros.

§1º. As matérias que versarem sobre pactuações aprovadas pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), em especial as que tratam de cofinanciamento e repasses na modalidade "fundo a fundo", deverão ser encaminhadas ao CEAS com antecedência, mínima de 10 (dez) dias úteis, devidamente acompanhadas, em todos os casos, dos respectivos pareceres técnicos indispensáveis para alicerçar as deliberações da Plenária, sob pena de devolução da matéria.

Art. 23. As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

§1º. Quando possível, as reuniões plenárias serão transmitidas ao vivo e disponível pelas redes sociais do CEAS, sem interação entre a Plenária e o público online.

§2º. Não serão permitidas manifestações ofensivas, preconceituosas, discriminatórias ou que ataquem a honra de membros participantes da reunião plenária.

§3º. Durante as reuniões plenárias, é facultado a Plenária conceder a palavra ao público presente.

Seção II - Das Atribuições e Procedimentos

Art. 24. Para a consecução de suas finalidades, cabe à Plenária:

- I. apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CEAS, bem como as matérias de sua competência;
- II. propor e aprovar as normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da PEAS e do SUAS; e
- III. aprovar a instituição de grupos de trabalho e comissões temáticas temporárias e suas respectivas competências, composição, procedimentos e prazos de duração.

Art. 25. As reuniões do CEAS obedecerão ao seguinte procedimento:

- I. verificação de quórum para o início das atividades da reunião;
- II. qualificação e habilitação dos conselheiros para votar;
- III. aprovação da ata da reunião anterior, se houver;
- IV. aprovação da pauta da reunião, se houver;
- V. apreciação de encaminhamentos da Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos que necessitem de aprovação da Plenária;
- VI. apresentação, discussão e votação de matérias em pauta;
- VII. breves comunicados e franqueamento da palavra; e
- VIII. encerramento.

§ 1º Os materiais, pautas, informes e memórias das comissões e grupos de trabalho serão disponibilizados pela Secretaria Executiva do CEAS e serão encaminhados antecipadamente em formato digital para os conselheiros, devendo ser apresentados durante a Plenária.

§ 2º As comissões e grupos de trabalho farão a apresentação das matérias que demandem conhecimento, debates, encaminhamentos e deliberação da Plenária.

§ 3º A memória de reunião das comissões fará parte da ata da reunião do CEAS.

§ 4º Todos os materiais que forem disponibilizados devem estar em linguagem simples e formato acessível, pelo que fica como responsabilidade dos Conselheiros manterem atualizados contatos telefônicos e e-mail.

Seção III - Da Pauta

Art. 26. A pauta das reuniões do CEAS será elaborada pela Mesa Diretora, devendo ser comunicada pela Secretaria Executiva previamente a todos os conselheiros, titulares e suplentes, pelos meios digitais disponíveis.

§1º. As solicitações de pauta sujeitas à deliberação da Plenária deverão ser encaminhadas à Presidência pela comissão temática ou temporária.

§2º. Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária poderá alterar a pauta da reunião.

§3º. Os assuntos não apreciados na reunião do CEAS, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§4º. A matéria que entrar na pauta da reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo, em duas sessões subsequentes.

§5º. Por solicitação de qualquer conselheiro e mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na pauta do dia matéria relevante que necessite de decisão urgente do CEAS.

Seção IV - Dos Relatos de Participação

Art. 27. Os conselheiros e membros da Secretaria Executiva que tenham participado de eventos representando o CEAS deverão enviar relatos por escrito de sua participação à Presidência, apresentando na Plenária um breve resumo de sua participação.

Art. 28. Os conselheiros que participem de comissões e grupos de trabalho em outros órgãos, representando o CEAS, deverão apresentar os relatos na comissão a que o Conselheiro pertence no CEAS, para os devidos encaminhamentos.

Seção V - Das Deliberações

Art. 29. A deliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá à seguinte ordem:

- I. o Presidente concederá a palavra ao conselheiro, que apresentará a matéria;
- II. terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão; e
- III. encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.

Art. 30. Terão direito a voto os conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.

§ 1º Os conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.

§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.

§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do conselheiro do recinto das sessões.

Art. 31. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro.

§1º. A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer conselheiro.

§2º. Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos conselheiros que os proferirem.

Art. 32. As decisões do CEAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.

Art. 33. Exigir-se-á para instalação pelo menos 2/3 (dois terços) das representações que compõem o CEAS quando a matéria versar sobre:

- I. aprovação do Plano Estadual de Assistência Social e matérias correlatas;
- II. alteração do Regimento Interno;
- III. eleição da Presidência;
- IV. aquelas relativas ao orçamento e financiamento da Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social;
- V. aprovação de assuntos relacionados aos processos conferenciais; e
- VI. indicação da Plenária nas questões que deliberem por quórum qualificado.

Parágrafo único. Instalada a sessão, conforme o caput, as deliberações se darão pela maioria absoluta dos conselheiros presentes.

Art. 34. As resoluções do CEAS, aprovadas em Plenária, serão encaminhadas ao Diário Oficial em até 15 (quinze) dias úteis após a decisão.

Art. 35. Ao conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.

Art. 36. Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade ou erro técnico.

Seção VI - Da Ata

Art. 37. Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretaria Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:

- I. a relação dos participantes, seguida do nome de cada membro, com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
- II. o resumo de cada informe, onde conste, de forma sucinta, o nome do conselheiro, assunto e sugestão apresentada, se for o caso;
- III. a relação dos temas abordados, com a indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação, quando expressamente solicitada por conselheiro; e
- IV. as deliberações, inclusive a referente à aprovação da ata da reunião anterior, quanto aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, com o registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluída a votação nominal quando solicitada.

§1º. O inteiro teor das matérias tratadas nas reuniões do CEAS deverá ficar disponível na Secretaria Executiva em gravação e degravação.

§2º. A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata e degravação, por meio eletrônico, a cada conselheiro, que a requerer, no prazo de 7 (sete) dias a contar da requisição.

§3º. §3º. As emendas, correções ou sugestões de alteração à ata deverão ser encaminhadas formalmente pelo conselheiro à Secretaria Executiva até antes do início da reunião em que a ata será apreciada, ou seja, antes da abertura dos trabalhos pela Presidência do CEAS/AP ([Redação alterada pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#)).

§4º. Após disponibilização para leitura prévia, a ata será submetida à apreciação e votação do plenário e, uma vez aprovada, será assinada por meio de assinatura eletrônica avançada, com validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, garantindo autenticidade e integridade nos termos da Lei nº 14.063/2020, pelo(a) Presidente do CEAS/AP e pelo(a) Secretário(a) Executivo(a), devendo ser anexada a lista de frequência devidamente assinada por todos os conselheiros e convidados presentes na respectiva reunião ([Redação alterada pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#)).

§5º. A assinatura eletrônica de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada por meio do Sistema de Gestão de Documentos - SIGDocs, conforme regulamentado pelo art. 5º do Decreto Estadual nº 2.279, de 06 de maio de 2022, pelo portal gov.br, nos termos da Lei nº 14.063/2020, ou por outro meio de certificação digital reconhecido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, desde que assegure mecanismos de verificação de autenticidade e integridade do documento ([Incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#)).

§6º. Após a devida assinatura eletrônica e a anexação das listas de frequência devidamente assinadas, a ata será disponibilizada no sítio eletrônico oficial do CEAS/AP, bem como permanecerá disponível para consulta física na sala da Secretaria Executiva do Conselho ([Incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#)).

§7º No caso de reuniões realizadas em formato virtual, a Secretaria Executiva do CEAS/AP disponibilizará a lista de frequência para assinatura dos conselheiros, podendo esta ocorrer de forma física, em momento posterior presencial, ou por meio de assinatura eletrônica, observando-se, neste caso, as disposições previstas no §5º deste artigo ([Incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#)).

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURAÇÃO BÁSICA DO CEAS

Seção I - Das Comissões e Grupos de Trabalho

Art. 38. As Comissões Temáticas, de natureza permanente ou temporária, e os Grupos de Trabalho, têm por finalidade subsidiar o CEAS no cumprimento de suas competências.

Art. 39. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

Art. 40. Todas as Comissões Temáticas Permanentes serão compostas, de forma paritária, respeitada a proporcionalidade, por, no mínimo, 6 (seis) conselheiros membros, dentre 3 (três) governamentais e 3 (três) da sociedade civil.

§1º. Dos 6 (seis) conselheiros de que trata o caput, pelo menos 2 (dois), deverão ser titulares, independente do segmento.

§2º. Para fins de deliberação e encaminhamento de matérias, as Comissões Temáticas deverão contar com quórum, mínimo, de maioria simples.

§3º. Os despachos e pareceres emanados pelas comissões permanentes ou temporários terão legitimidade para instruir os processos, procedimentos e matérias levadas ao conhecimento do CEAS somente quando atenderem o requisito do §2º deste artigo.

§4º. Não havendo o quórum do §2º deste artigo, fica facultado aos membros da comissão presentes estabelecerem as discussões, apresentarem as informações e promoverem demais atos administrativos de mero expediente.

§5º. A definição entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá às indicações do Governo e da Sociedade Civil.

§6º. As comissões temáticas poderão ainda convidar outros especialistas em temas específicos, quando necessário, para contribuir com os debates.

§7º. A análise das indicações de membros externos e convidadas(os) será realizada pela respectiva comissão e enviada para aprovação da Presidência.

§8º. A participação presencial de membros externos e convidados residentes em outras cidades, nas comissões temáticas e grupos de trabalho, está condicionada a disponibilidade de recursos financeiros e deverá ser validada pela Presidência.

§9º. Mediante avaliação as Comissões poderão realizar suas reuniões de forma virtual, nas semanas que antecedem a reunião ordinária do CEAS, conforme cronograma semestral aprovado em Plenária.

Art. 41. A qualquer Conselheiro é facultado participar, com direito à voz, das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho.

Art. 42. As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, salvo quando se tratar de matéria ou atividade de caráter interno ou sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 43. O CEAS contará com as seguintes Comissões Temáticas Permanentes, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento de suas competências, de acordo com as responsabilidades concernentes a cada Comissão:

I. A Comissão de Políticas da Assistência Social compete precipuamente:

- a. assessorar o CEAS no exercício do controle social no que se refere à fiscalização da política de assistência social, por meio do acompanhamento e da avaliação da gestão do SUAS;
- b. subsidiar o acompanhamento e a fiscalização da manutenção, expansão e aprimoramento, no âmbito do CEAS, dos serviços e programas da rede socioassistencial, bem como de projetos de enfrentamento da pobreza;
- c. acompanhar os programas socioassistenciais, bem como fazer proposições de alteração e aperfeiçoamento destes;
- d. fortalecer a intersetorialidade para o aprimoramento do SUAS; e
- e. debater e fazer proposições para a implementação das prioridades do CEAS em relação à política da assistência social;
- f. acompanhar o alcance das metas elegíveis nas conferências, no PEAS e nos Planos decenais;
- g. analisar os relatórios emitidos pela gestão;
- h. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

II. A Comissão de Normas e Regulamentos da Assistência Social compete precipuamente:

- a. realizar estudos e desenvolver ações para auxiliar as instâncias de controle social na normatização de suas atribuições e funcionamento;
- b. propor, analisar e submeter a Plenária do CEAS minutas de resoluções que impactem na organização do Conselho e que sejam afetas à política de assistência social e ao SUAS, em articulação com as demais comissões do Conselho e observadas as competências específicas de cada comissão;
- c. propor a normatização da representação da sociedade civil e do governo no Conselho de Assistência Social;
- d. acompanhar, monitorar e subsidiar a fiscalização do processo de certificação de entidades beneficentes de assistência social, no âmbito do SUAS;
- e. monitorar as informações das entidades e organizações da sociedade civil, bem como das ofertas socioassistenciais no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS;
- f. acompanhar os desdobramentos do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como outras normas afetas, com o intuito de subsidiar as instâncias de controle social; e
- g. subsidiar a Plenária do CEAS no acompanhamento da definição dos critérios e processos de oferta e inscrição das entidades ou organizações de assistência social nos conselhos de assistência social.
- h. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

III. A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social compete precipuamente:

- a. discutir o ciclo orçamentário da assistência social em âmbito estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);
- b. analisar os relatórios trimestrais e anuais de execução orçamentária e financeira do FEAS;
- c. analisar o relatório de execução orçamentária e financeira da Ação de Funcionamento do CEAS;
- d. apreciar critérios de transferência de recursos para o Estados e municípios;
- e. desenvolver plano de monitoramento de efetividade do investimento na Assistência Social;

- f. identificar, acompanhar e analisar possíveis déficits orçamentários e financeiros da Assistência Social e propor à Plenária do CEAS estratégias de atuação;
- g. debater e fazer proposições para implementação das prioridades do CEAS em relação ao financiamento e orçamento da Assistência Social.
- h. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

IV. A Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social compete precipuamente:

- a. propor minutas de resolução, para apreciação do Plenário, relacionadas ao acompanhamento aos Conselhos Municipais da Assistência Social;
- b. planejar e articular as reuniões regionais e trimestrais, a serem apreciadas pela Presidência;
- c. fomentar e incentivar a estruturação e o aperfeiçoamento dos conselhos municipais de assistência social para o cumprimento das suas finalidades;
- d. articular e estimular a criação dos fóruns estaduais de conselhos municipais;
- e. orientar os conselhos de assistência social acerca do papel do controle social na apreciação das contas dos fundos de assistência social e no acompanhamento da implementação dos instrumentos de planejamento da assistência social;
- f. identificar e divulgar experiências exitosas de atuação conjunta e coordenada de conselhos setoriais com os conselhos de assistência social;
- g. debater e fazer proposições para implementação das prioridades do CEAS em relação ao acompanhamento aos conselhos municipais da assistência social; e
- h. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

V. A Comissão de Acompanhamento dos Benefícios Socioassistenciais compete precipuamente:

- a. debater e fazer proposições, no âmbito do SUAS, sobre concessão, monitoramento, revisão e manutenção de benefícios socioassistenciais estaduais e demais programas que utilizam o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b. acompanhar a gestão do CadÚnico em sua relação com a execução dos benefícios socioassistenciais e do Programa Bolsa Família, bem como fazer proposições de alteração e aperfeiçoamento do Programa e do Cadastro;
- c. acompanhar a concessão dos benefícios eventuais e contribuir para o seu aprimoramento;
- d. debater e fazer proposições sobre Benefícios, Serviços e Transferência de Renda no âmbito do SUAS Amapá;
- e. debater e fazer proposições para a implementação das prioridades do CEAS em relação aos benefícios da assistência social e de transferência de renda; e
- f. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

VI. A Comissão de Ética e Sindicância compete precipuamente:

- a. orientar, aconselhar, apurar e aplicar, após a conclusão dos processos administrativos, penalidades em casos de conduta comprovadamente antiética;
- b. promover a conscientização de princípios éticos e de normas do CEAS;
- c. Responder a consultas e orientar Conselheiros e servidores sobre a conduta ética;
- d. Estabelecer uma cultura de integridade e acolher eventuais reclamações e denúncias;
- e. Propor soluções antecipadas para minimizar conflitos; e
- f. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas;

VII. A Comissão de Comunicação Social compete precipuamente:

- a. elaborar, alimentar e operacionalizar o site, mídias sociais e canais de comunicação do CEAS;
- b. encaminhar informações à imprensa e meios de mídia;
- c. elaborar e distribuir materiais informativos como jornais, registro de imagens de eventos, fotos e peças publicitárias que envolvam o CEAS;
- d. publicizar e dar visibilidade a legislação, resoluções, recomendações, moções e deliberações do CEAS;

e. Aproximar o CEAS da comunidade por meio de programas, projetos e planos de mídia, a fim de informar e disseminar as ações deste Conselho;

f. outras que se fizerem correlatas ou atribuídas.

Parágrafo único. As Comissões Temáticas acima descritas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretaria Executiva do CEAS.

Art. 44. As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetos à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.

Art. 45. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.

Art. 46. Cada Comissão Temática ou Grupo de Trabalho terá um coordenador e um coordenador adjunto, escolhidos entre seus membros.

§1º A coordenação das Comissões Temáticas será exercida por conselheiro titular, sendo, preferencialmente, 3 (três) comissões coordenadas pelo segmento da sociedade civil e 3 (três) comissões coordenadas pelo segmento do governo, assegurada a paridade entre as coordenações das Comissões Temáticas.

§2º A coordenação adjunta das Comissões Temáticas será exercida por conselheiros titulares.

§3º A coordenação, inclusive adjunta, dos Grupos de Trabalho será exercida por conselheiros titulares ou suplentes.

§4º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de coordenador) e coordenador adjunto nas Comissões Temáticas, respeitados os casos de recondução.

§5º Os coordenadores das Comissões Temáticas exercerão a função pelo período de um ano, permitida uma única recondução.

§6º Na ausência do coordenador de Comissão Temática ou Grupo de Trabalho, o Coordenador-Adjunto assume as suas funções.

§7º Na ausência do coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem a Comissão Temática escolherão um de seus membros titulares para assumir as funções de coordenação na reunião.

§8º Na ausência do coordenador e respectivo adjunto, os conselheiros que compõem o Grupo de Trabalho escolherão um de seus membros para assumir as funções de coordenação na reunião.

Art. 47. As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros conselheiros.

Parágrafo único. Não havendo quórum, a Secretaria Executiva, com a anuência do respectivo coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.

Seção II - Da Secretaria Executiva

Art. 48. O CEAS contará com uma Secretaria Executiva diretamente subordinada à Presidência e à Plenária para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

Art. 49. Compete precipuamente à Secretaria Executiva:

I. promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CEAS;

II. dar suporte técnico-operacional para o CEAS, com vistas a subsidiar a realização de suas reuniões;

III. dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;

IV. acompanhar as atividades de capacitação para os conselhos de assistência social municipais, em conformidade com as diretrizes definidas pelo CEAS; e

V. dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CEAS.

VI. organizar, processar e realizar a tramitação prévia das matérias submetidas ao Conselho, com vistas à sua inclusão nas pautas de deliberação ([incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#));

VII. gerenciar, manter atualizados e assegurar a guarda das informações, documentos, arquivos e sistemas institucionais do Conselho ([incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#));

VIII. providenciar a publicação dos atos do Conselho no Diário Oficial do Estado e em outros meios institucionais ([incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#));

- IX. expedir correspondências oficiais, por meio físico ou eletrônico (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- X. manter os conselheiros devidamente informados sobre reuniões, pautas, atividades das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e demais ações do Conselho (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XI. informar à Mesa Diretora sobre fatos relevantes, compromissos institucionais e agendas relacionadas à atuação do Conselho (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XII. apresentar, anualmente, relatório das atividades desenvolvidas pelo CEAS/AP (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XIII. acompanhar e dar suporte à realização de reuniões plenárias, reuniões de comissões, grupos de trabalho, conferências e demais atividades institucionais (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XIV. apoiar o planejamento e a execução dos deslocamentos necessários ao atendimento das demandas deliberadas pelo Conselho (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XV. orientar e prestar apoio técnico aos conselheiros, fornecendo informações e condições necessárias para o pleno exercício de suas atribuições (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XVI. acompanhar as ações de capacitação voltadas aos Conselhos Municipais de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CEAS/ AP (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XVII. adotar e dar encaminhamento aos procedimentos relacionados às denúncias recebidas pelo Conselho, observadas as normas aplicáveis (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XVIII. encaminhar, após determinação da Presidência, comunicação aos órgãos governamentais e às organizações da sociedade civil acerca das ausências dos(as) conselheiros(as) (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XIX. manter atualizado o sítio eletrônico e as redes sociais institucionais do CEAS/AP, assegurando a ampla divulgação, transparência e publicização das ações, atos e atividades do Conselho (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026);
- XX. exercer outras atribuições correlatas que lhe sejam conferidas pelo Plenário ou pela Presidência do CEAS/ AP (incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026).

Art. 50. A Secretaria Executiva terá um Secretário-Executivo, com as seguintes atribuições:

- I. coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da Secretaria Executiva;
- II. propor à Presidência e a Plenária a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
- III. levantar e sistematizar as informações que permitam ao CEAS tomar as decisões previstas em lei;
- IV. coordenar as atividades técnico-administrativas de apoio ao CEAS;
- V. assessorar o Presidente e as Coordenações das Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os conselhos setoriais e outros órgãos que tratem das demais políticas públicas;
- VI. assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
- VII. delegar competências de sua responsabilidade;
- VIII. secretariar as reuniões da Plenária;
- IX. promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CEAS;
- X. coordenar a sistematização do relatório anual do CEAS;
- XI. elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
- XII. zelar pelo cumprimento e atualização dos procedimentos internos, remetendo-os às Comissões pertinentes;
- XIII. assessorar o CEAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
- XIV. expedir atos internos que regulem as atividades administrativas;
- XV. elaborar, em conjunto com as Coordenações, o mapa de deliberações, após as reuniões da Plenária.

§ 1º A Plenária do CEAS indicará para a nomeação ou exoneração o provimento da função de Secretário-Executivo ao órgão competente, devendo considerar interessados preferencialmente efetivos

com experiência administrativa, notório saber das normativas, trâmites e exigências técnicas relativas ao controle social e a política do SUAS.

§2º. A Secretaria-Executiva contará com no mínimo nove (09) profissionais, preferencialmente recomendados pela Presidência do Conselho, com o aval do Colegiado, e designados pelo gestor estadual da Política de Assistência Social para auxiliar na execução das atividades administrativas, apoio técnico nas comissões e demais funções designadas pelo CEAS, assim composto ([Redação alterada pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#)):

I - 1 (um) Secretário (a) Executivo (a);

II - 4 (quatro) técnicos de apoio de nível superior, preferencialmente: Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Pedagogo e Sociólogo;

III - 3 (três) Técnicos de apoio administrativo de Nível Médio e/ou Fundamental;

IV - 2 Estagiários (Nível médio ou Superior).

§3º. A gestão e a administração dos recursos humanos são de responsabilidade da Chefia da Secretaria-Executiva do CEAS, incluindo o controle de pessoal ([incluído pela Resolução nº 23/2026, de 24 de junho de 2026](#)).

CAPÍTULO VII - DAS MANIFESTAÇÕES E REPRESENTAÇÃO EXTERNA

Art. 51. O CEAS, enquanto órgão colegiado, além de ofícios e comunicações ordinárias de mero expediente, se manifestará publicamente por meio de:

I. moções de agradecimento, elogio ou desagravo, propostas por um dos seus membros ou comissão e devidamente aprovada pela maioria absoluta do Pleno.

II. notas de repúdio, propostas por um dos seus membros ou comissão e devidamente aprovada pela maioria absoluta do Pleno.

III. resoluções provenientes de suas deliberações, devidamente aprovadas pela maioria de seu Pleno, observados as matérias constantes do art. 33 deste Regimento que versam sobre quórum qualificado.

Parágrafo único. Após a regular proposição e aprovação, o Presidente do CEAS terá até 15 (quinze) dias úteis para tomar as providências quanto a confecção, assinatura, encaminhamento e publicação da respectiva moção, nota de repúdio ou resolução.

Art. 52. As representações externas do CEAS em eventos, fóruns, painéis, eventos regionais ou nacionais, em regra, deverão obedecer a rotatividade entre seus membros, de maneira que haja paridade entre Conselheiros Governamentais e da Sociedade Civil, sem prejuízo da proporcionalidade, quando possível.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica quando o evento exigir ou recomendar a representação pelo Presidente, Vice-Presidente ou Secretário-Executivo ou quando se fizer oportuno e razoável a presença de um técnico especializado.

Art. 53. Os Conselheiros, Secretário-Executivo ou técnicos que representarem o CEAS em eventos deverão encaminhar para o acervo da instituição eventuais obras, registros, bens, informações e acessos específicos a materiais digitais, salvo quando notadamente forem adquiridos por conta própria ou sejam de natureza pessoal.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Será admitido regime de urgência, gozando de tramitação prioritária, podendo, inclusive, sobrestar qualquer votação anteriormente convocada ou pauta anteriormente estabelecida, as matérias que:

I. estiverem vigorando ou produzindo efeitos de natureza liminar em razão de ad referendum;

II. prestação de contas;

III. aprovação do Plano Estadual de Assistência Social;

IV. emendas parlamentares ou reprogramações de saldos que importem consignação de recursos para o financiamento do SUAS ou do FEAS;

V. projeto de conferências estaduais;

VI. outras de notória urgência ou relevância que possam importar prejuízos ao custeio das despesas da Assistência Social, programas e benefícios aos usuários da Assistência Social em âmbito amapaense.

§1º. O regime de urgência pode ser reclamado pelo órgão gestor da Assistência Social ou por qualquer Conselheiro membro do CEAS, devendo ser apreciado pela Presidência do CEAS no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

§2º. Admitido o regime de urgência pela Presidência, esta deverá, por meio da Secretaria Executiva, imediatamente tomar providências para convocar reunião com a Comissão interessada para tratar da matéria e, se possível, colocá-la imediatamente na pauta do dia e na reunião ordinária ou extraordinária mais próxima, sendo obrigatoriamente o primeiro item a ser deliberado.

§3º. Caso não haja a votação da matéria constante em pauta ao qual se atribuiu caráter de urgência, fica sobrestada a votação de qualquer outra matéria até que ela seja apreciada.

Art. 55. Os conselheiros deverão participar de processo de educação permanente voltado à participação e controle social, ofertado pelo órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da PEAS, durante o exercício do mandato, incluindo capacitações, no início do mandato, de nivelamento sobre o papel e atribuições do CEAS e dos conselheiros.

Art. 56. A Secretaria Executiva deverá manter mecanismo de acompanhamento das ausências injustificadas dos Conselheiros, atingido o quantitativo de faltas regimentais, proceder-se-á com a notificação do respectivo representante.

Parágrafo único. Considerando as circunstâncias de transporte e locomoção de eventuais Conselheiros que residem em áreas interioranas ou da Sociedade Civil, a notificação prevista no caput deverá ser permeada pela razoabilidade.

Art. 57. Aos conselheiros do CEAS/AP será emitido certificado ao término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.

Art. 58. O órgão da Administração Pública Estadual responsável pela coordenação da PEAS arcará com as diárias e passagens dos conselheiros quando forem convocados para eventos e ações fora da sede do CEAS/AP.

Art. 59. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pela Plenária.

Art. 60. Revoga-se expressamente as disposições em contrário.

Art. 61. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá -AP, 01 de julho de 2025.

LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 CEAS/AP

ANEXO - CONCEITOS APLICÁVEIS AOS PROCEDIMENTOS DO CEAS

Item 1: Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, de forma organizada e com continuidade, serviços socioassistenciais tipificados no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como as que promovem o assessoramento, a defesa e a garantia de direitos dos usuários e as organizações que defendem os direitos dos trabalhadores do SUAS.

Item 2: Considerar-se-á, para fins de caracterização do item 1, as seguintes definições:

I. representações e organizações de usuários: entendidas como as que congregam grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos tipificados, desde que não sejam detentoras de inscrição nos Conselhos Municipais de Assistência Social, em especial:

a. coletivos de usuários: organizados de forma informal e constituídos de usuários da Política Nacional de Assistência Social, com base circunscrita ao estado do Amapá;

b. associações de usuários: organizações legalmente constituídas para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos;

c. associações e centros comunitários: aqueles que contém a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa de seus direitos;

d. fóruns de usuários: organizações de funcionamento contínuo e regular, que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna;

e. organização de usuários: aquelas com funcionamento contínuo e regular, que têm como principal função a mobilização e a defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social;

II. entidades e organizações de trabalhadores do SUAS: entendidas como todas as formas de organização de categorias e profissionais da Assistência Social no formato de associações, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos, fóruns, assim como as que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam de forma institucional, conforme a 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS).

III. entidades e organizações de Assistência Social: entendidas como as que, isolada ou cumulativamente, prestam, de forma organizada, continuada e sem fins lucrativos, serviços socioassistenciais tipificados, sejam de proteção básica ou proteção especial de média e alta complexidade, assim como à promoção da integração ao mundo do trabalho no campo da assistência social e a integração à vida comunitária, em especial:

a. de atendimento: que prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial de forma continuada, permanente e planejada, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

b. de assessoramento: que prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais, das organizações de usuários, para a formação e capacitação de lideranças da Assistência Social, de forma continuada, permanente e planejada, nos termos das normas vigentes.

c. de defesa e garantia de direitos: que prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, de forma continuada, permanente e planejada ao público da Assistência Social, nos termos das normas vigentes.

Item 3: Referenda-se a participação de usuários, trabalhadores e entidades por meio de organizações de fóruns estaduais instituídos, desde que cumpram as exigências documentais solicitadas durante o pleito eleitoral do CEAS.

LAERCIO GOMES RODRIGUES
Presidente do CEAS/AP
RESOLUÇÃO Nº 021/2024 CEAS/AP

**CARTA DO I ENCONTRO ESTADUAL
INTERCONSELHOS DO AMAPÁ****Manifesto pela Intersetorialidade, pelo Fortalecimento
do Controle Social e pela Instituição do Fórum
Estadual de Conselhos Gestores do Estado do Amapá**

Os Conselhos Estaduais de Educação (CEE/AP), de Assistência Social (CEAS/AP), dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/AP), dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CONDEAP), dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDPI/AP), dos Direitos da População LGBT (CELGBT/AP), dos Direitos das Mulheres (CEDIMAP), de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA/AP) e de Saúde (CES/AP), juntamente com representantes de Conselhos Municipais de Assistência Social do Estado do Amapá e do Fórum Estadual dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social do Amapá (FEUSUAS/AP), reunidos no **I Encontro Estadual Interconselhos do Amapá**, realizado no Ministério Público do Estado do Amapá, no município de Macapá/AP, tornam pública a presente Carta, por meio da qual manifestam os compromissos e deliberações aprovados coletivamente.

O Encontro, coordenado pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá (CEAS/AP), decorre da necessidade de fortalecer a gestão democrática e participativa prevista na Diretriz 4 do Plano Decenal de Assistência Social, consolidando mecanismos permanentes de participação popular, integração entre os conselhos de políticas públicas e fortalecimento do controle social.

Reconhece-se que as múltiplas vulnerabilidades sociais, bem como as diversas formas de discriminação e violação de direitos, demandam atuação articulada entre as políticas públicas e seus respectivos conselhos, superando a fragmentação institucional e promovendo respostas integradas às demandas da população.

Como principal deliberação do Encontro, fica pactuada a instituição do **Fórum Estadual de Conselhos Gestores do Estado do Amapá**, instância permanente de articulação interconselhos, com reuniões trimestrais, destinada a:

- I - promover a integração entre os Conselhos de Políticas Públicas do Estado do Amapá;
- II - articular ações conjuntas de fortalecimento do controle social;
- III - elaborar estratégias integradas para o enfrentamento das violações de direitos e das situações de desproteção social;
- IV - estimular a atuação intersetorial na implementação e defesa dos direitos humanos;
- V - contribuir para o aperfeiçoamento da participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas.

Os participantes reafirmam que a democracia se fortalece mediante a participação ativa da sociedade civil, da gestão pública e dos órgãos de controle social, comprometendo-se a manter o diálogo permanente e

a cooperação institucional em defesa dos direitos da população amapaense.

Para fins de registro e publicidade oficial, subscrevem a presente Carta as seguintes instituições participantes:

Conselhos Estaduais

- Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP;
- Conselho Estadual de Educação - CEE/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONDEAP;
- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT - CELGBT/AP;
- Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres - CEDIMAP;
- Conselho Estadual de Saúde - CES/AP;
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/AP.

Conselhos Municipais de Assistência Social

- Conselho Municipal de Assistência Social de Macapá;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Santana;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Mazagão;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Laranjal do Jari;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória do Jari;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Branca do Amapari;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Itauba;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Cutias;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Ferreira Gomes;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Calçoene;
- Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Grande.

Demais Instituições Participantes

- Fórum Estadual dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social do Amapá - FEUSUAS/AP.

Macapá/AP, 3 de junho de 2026.

Protocolo 158465

Secretaria de Políticas para Mulheres**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE
CONTRATO Nº 002/2024 - SEPM****PROCESSO Nº0024.1572.1483.0005/2025 - NCCCP/
SEPM**

Errata de publicação no Diário Oficial nº 8.689, Pag. 212, 03 de Julho de 2026

ONDE SE LÊ: Prazo de vigência 21/05/2026 à 21/05/2027

LEIA-SE: Prazo de vigência 13/11/2025 à 13/11/2026

Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Macapá - Amapá, 13 de julho de 2026.

SIMONE MARIA PALHETA PIRES

Secretária SEPM/AP

Decreto n. 2061/2026 - GEA

Protocolo 158705

MACAPÁ-AP, 13 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 158650

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 200/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0782/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **FABIO DOS SANTOS BAIA**, Motorista/Gabinete, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Cutias-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico a equipe técnica da Secretaria Estadual de Juventude na realização de atividades institucionais, **no período de 30 a 31 de maio de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP

Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 158649

PORTARIA N.º 201/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0783/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **VIVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA**, Assessor, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Tartarugalzinho-AP**, com o objetivo de realizar entrega dos projetos ambientais aos produtores rurais do referido município, **no período de 13 a 14 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 202/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO** o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0785/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **DALMI FARIAS DA COSTA**, Gerente do Núcleo de Extensão da Pesca, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande-AP**, com o objetivo de participar do curso do condutor do turismo de pesca, **no período de 14 a 15 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 13 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 158651

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 077/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: David Gomes Rosário e Alyne de Oliveira Sales, onde se deslocarão da sede de suas atribuições, onde se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o estado de Brasília no período de 04 a 07/08, com objetivo de Participar do SECOP - Seminário Nacional de TIC para Gestão Pública, promovido pela Associação Brasileira de Entidades Estaduais e Públicas de Tecnologia da Informação e Comunicação (ABEP-TIC), com nas principais tendências, soluções e boas práticas em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) aplicadas à gestão pública, promover o intercâmbio de conhecimentos com as empresas estaduais de TIC e

fortalecer o relacionamento institucional, contribuindo para o aprimoramento das iniciativas de transformação digital da instituição.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 158590

PORTARIA Nº 078/2026-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor: José Gustavo Dutra da Silva, onde se deslocará da sede de suas atribuições, Macapá - AP, até estado de Brasília no período de 04 a 07/08, com objetivo de Participação na 53ª edição do SECOP - Seminário Nacional de TIC para a Gestão Pública, que será realizado nos dias 05 e 06 de agosto de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB).

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 158593

Secretaria de Cultura

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 415/2026 - SECULT

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 008/2026-SECULT,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 008/2026-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Pedra Branca do Amapari, inscrito no CNPJ nº 34.925.131/0001-00, cujo objeto consiste na execução do Projeto “**FORROZÃO DA PREFEITURA 2026**”, que tem o propósito de promover o lazer, fomentar a economia local e preservar costumes populares transmitidos de geração em geração. Ao longo dos anos, o Forrozão tornou-se referência regional, proporcionando apresentações culturais, concursos juninos, culinária típica, brincadeiras tradicionais e atrações musicais que valorizam a cultura popular amazônica e nordestina, que ocorrerá no dia 11/07/2026, no Município de Pedra Branca do Amapari, no âmbito do Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0061/2026:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: TAIRO PIRES DA SILVA, Matrícula 0997684-1-01;

II - FISCAL TÉCNICO: HEMILLY PRYSCILLA FILGUEIRAS TAVARES, Matrícula 0997855-0-01;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE, Matrícula 0997663-9-01.

§ 1º Os designados exercerão as funções previstas nesta Portaria durante todo o período de execução do convênio e até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento ou suspeição de qualquer dos designados, o Secretário de Estado da Cultura providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo concedente e da contrapartida oferecida pelo conveniente, na forma da legislação aplicável;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, inclusive notas fiscais, recibos, extratos bancários e comprovantes de pagamento, certificando-se de que foram emitidos em nome do conveniente, dentro da vigência do convênio e devidamente atestados;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação constantes do plano de trabalho aprovado;

IV - acompanhar a movimentação financeira da conta bancária específica do convênio, conferindo os

rendimentos de aplicação financeira e a destinação dos saldos remanescentes;

V - elaborar o parecer financeiro previsto no art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VI - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades ou impropriedades identificadas na análise financeira, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento das metas, etapas e fases pactuadas;

II - acompanhar os desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas apresentados, verificando a conformidade dos valores praticados com os preços de mercado;

III - realizar visitas in loco para atestar a regular execução do objeto, conforme disposto no § 5º do art. 38 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, lavrando relatório circunstanciado de cada visita;

IV - analisar a conformidade dos projetos, peças técnicas e especificações aprovadas na celebração do termo, respeitando a especificidade do objeto, nos termos do § 3º do art. 38 do referido Decreto;

V - no caso de aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade dos bens adquiridos pelo conveniente com as especificações aprovadas no termo de referência, nos termos do § 4º do art. 38;

VI - elaborar o parecer técnico previsto no art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VII - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades ou inconformidades de natureza técnica, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VIII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, inciso IX, do art. 38, caput, e do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - coordenar as atividades de fiscalização e monitoramento da execução do objeto do convênio, orientando os fiscais designados e promovendo a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres financeiro e técnico emitidos pelos fiscais e elaborar o parecer preliminar sobre a prestação de contas, nos termos do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

III - encaminhar a prestação de contas, devidamente instruída com os pareceres e relatórios, à Coordenadoria

de Desenvolvimento Cultural ou à unidade competente da SECULT, para fins de supervisão e envio à Controladoria-Geral do Estado, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

IV - comunicar ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

V - apreciar, no prazo de 15 (quinze) dias, as justificativas apresentadas pelo conveniente em resposta às diligências realizadas, decidindo quanto à aceitação ou não, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

VI - representar ao seu superior contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do convênio, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício, nos termos do inciso IV do art. 38 do referido Decreto;

DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º Expirado o prazo previsto no art. 43 do Decreto Estadual nº 2.678/2021 para apresentação da prestação de contas, sem que esta tenha sido apresentada pelo conveniente, o Gestor do Convênio deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informar formalmente ao Secretário de Estado da Cultura acerca da omissão, instruindo a comunicação com:

I - a identificação do convênio, do conveniente e do processo administrativo;

II - a data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

III - a data-limite para apresentação da prestação de contas e a confirmação de que esta não foi apresentada;

IV - o valor total transferido e a situação financeira da conta específica, quando disponível.

§ 1º Recebida a comunicação de que trata o caput, o Secretário de Estado da Cultura determinará a notificação do conveniente para que apresente a prestação de contas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 2º Caso o conveniente não atenda à notificação no prazo fixado no § 1º deste artigo, o Secretário de Estado da Cultura determinará o registro da inadimplência no banco de dados do Governo e a adoção das providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras medidas para reparação do dano ao erário, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 3º A omissão do Gestor do Convênio em cumprir a obrigação prevista no caput deste artigo ensejará apuração de responsabilidade funcional, nos termos do § 1º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Recebida a prestação de contas pelo conveniente,

os prazos para análise obedecerão a seguinte ordem:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;

III - o Gestor do Convênio consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do último parecer.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor do Convênio que determine a distribuição paralela dos autos aos fiscais, desde que assegurado o acesso integral à documentação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados nesta Portaria ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão de suas funções e a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais e ao gestor designados nesta Portaria, nem aos servidores do concedente, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 2º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

Art. 9º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.678/2021 e do Decreto nº 0529/2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158470

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 416/2026 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 009/2026-SECULT,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 009/2026-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Vitória do Jari, inscrito no CNPJ nº 00.720.553/0001-19, cujo objeto consiste na execução do Projeto “XII FORROVIJA 2026”, que tem o propósito de atender uma (01) ação cultural: XII FORROVIJA, no período de 11/07/2026 à 12/07/2026 no município de Vitória do Jari-AP, no âmbito do Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0055/2026:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, Matrícula 0997812-7-01;

II - FISCAL TÉCNICO: LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO, Matrícula 0997669-8-01;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: FRANCISCO ROBÉRIO JUCA ARAÚJO, Matrícula 0979637-1-01.

§ 1º Os designados exercerão as funções previstas nesta Portaria durante todo o período de execução do convênio e até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento ou suspeição de qualquer dos designados, o Secretário de Estado da Cultura providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo concedente e da contrapartida oferecida pelo conveniente, na forma da legislação aplicável;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, inclusive notas fiscais, recibos, extratos bancários e comprovantes de pagamento, certificando-se de que foram emitidos em nome do conveniente, dentro da vigência do convênio e devidamente atestados;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação constantes do plano de trabalho aprovado;

IV - acompanhar a movimentação financeira da conta bancária específica do convênio, conferindo os rendimentos de aplicação financeira e a destinação dos saldos remanescentes;

V - elaborar o parecer financeiro previsto no art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VI - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer

irregularidades ou impropriedades identificadas na análise financeira, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento das metas, etapas e fases pactuadas;

II - acompanhar os desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas apresentados, verificando a conformidade dos valores praticados com os preços de mercado;

III - realizar visitas in loco para atestar a regular execução do objeto, conforme disposto no § 5º do art. 38 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, lavrando relatório circunstanciado de cada visita;

IV - analisar a conformidade dos projetos, peças técnicas e especificações aprovadas na celebração do termo, respeitando a especificidade do objeto, nos termos do § 3º do art. 38 do referido Decreto;

V - no caso de aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade dos bens adquiridos pelo conveniente com as especificações aprovadas no termo de referência, nos termos do § 4º do art. 38;

VI - elaborar o parecer técnico previsto no art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VII - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades ou inconformidades de natureza técnica, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VIII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, inciso IX, do art. 38, caput, e do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - coordenar as atividades de fiscalização e monitoramento da execução do objeto do convênio, orientando os fiscais designados e promovendo a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres financeiro e técnico emitidos pelos fiscais e elaborar o parecer preliminar sobre a prestação de contas, nos termos do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

III - encaminhar a prestação de contas, devidamente instruída com os pareceres e relatórios, à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural ou à unidade competente da SECULT, para fins de supervisão e envio à Controladoria-Geral do Estado, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

IV - comunicar ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, fixando prazo de 30 (trinta) dias

para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

V - apreciar, no prazo de 15 (quinze) dias, as justificativas apresentadas pelo conveniente em resposta às diligências realizadas, decidindo quanto à aceitação ou não, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

VI - representar ao seu superior contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do convênio, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício, nos termos do inciso IV do art. 38 do referido Decreto;

DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º Expirado o prazo previsto no art. 43 do Decreto Estadual nº 2.678/2021 para apresentação da prestação de contas, sem que esta tenha sido apresentada pelo conveniente, o Gestor do Convênio deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informar formalmente ao Secretário de Estado da Cultura acerca da omissão, instruindo a comunicação com:

I - a identificação do convênio, do conveniente e do processo administrativo;

II - a data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

III - a data-limite para apresentação da prestação de contas e a confirmação de que esta não foi apresentada;

IV - o valor total transferido e a situação financeira da conta específica, quando disponível.

§ 1º Recebida a comunicação de que trata o caput, o Secretário de Estado da Cultura determinará a notificação do conveniente para que apresente a prestação de contas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 2º Caso o conveniente não atenda à notificação no prazo fixado no § 1º deste artigo, o Secretário de Estado da Cultura determinará o registro da inadimplência no banco de dados do Governo e a adoção das providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras medidas para reparação do dano ao erário, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 3º A omissão do Gestor do Convênio em cumprir a obrigação prevista no caput deste artigo ensejará apuração de responsabilidade funcional, nos termos do § 1º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Recebida a prestação de contas pelo conveniente, os prazos para análise obedecerão a seguinte ordem:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;
III - o Gestor do Convênio consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do último parecer.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor do Convênio que determine a distribuição paralela dos autos aos fiscais, desde que assegurado o acesso integral à documentação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados nesta Portaria ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão de suas funções e a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais e ao gestor designados nesta Portaria, nem aos servidores do concedente, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 2º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

Art. 9º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.678/2021 e do Decreto nº 0529/2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158471

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 417/2026 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 010/2026-SECULT,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 010/2026-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Laranjal do Jari, inscrito no CNPJ nº 23.066.905/0001-60, cujo objeto consiste na execução do Projeto “**FORROJARÍ 2026**”, que tem o propósito de promover a preservação das tradições culturais, o evento fortalece a cadeia produtiva da cultura, fomenta o turismo, gera oportunidades de emprego e renda e contribui para o desenvolvimento econômico e social do Município, consolidando Laranjal do Jari como referência regional das festividades juninas da Amazônia, que ocorrerá no período de 17/07/2026 a 18/07/2026, no Município de Laranjal do Jari-AP, no âmbito do Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0059/2026:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, Matrícula 0997812-7-01;
II - FISCAL TÉCNICO: BEZALIEL OLIVEIRA DA SILVA, Matrícula 1003314-9-01;
III - GESTOR DO CONVÊNIO: FRANCISCO ROBÉRIO JUCA ARAÚJO, Matrícula 0979637-1-01.

§ 1º Os designados exercerão as funções previstas nesta Portaria durante todo o período de execução do convênio e até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento ou suspeição de qualquer dos designados, o Secretário de Estado da Cultura providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo concedente e da contrapartida oferecida pelo conveniente, na forma da legislação aplicável;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, inclusive notas fiscais, recibos, extratos bancários e comprovantes de pagamento, certificando-se de que foram emitidos em nome do conveniente, dentro da vigência do convênio e devidamente atestados;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação constantes do plano de trabalho aprovado;

IV - acompanhar a movimentação financeira da conta bancária específica do convênio, conferindo os rendimentos de aplicação financeira e a destinação dos saldos remanescentes;

V - elaborar o parecer financeiro previsto no art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15

(quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VI - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades ou impropriedades identificadas na análise financeira, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento das metas, etapas e fases pactuadas;

II - acompanhar os desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas apresentados, verificando a conformidade dos valores praticados com os preços de mercado;

III - realizar visitas in loco para atestar a regular execução do objeto, conforme disposto no § 5º do art. 38 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, lavrando relatório circunstanciado de cada visita;

IV - analisar a conformidade dos projetos, peças técnicas e especificações aprovadas na celebração do termo, respeitando a especificidade do objeto, nos termos do § 3º do art. 38 do referido Decreto;

V - no caso de aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade dos bens adquiridos pelo conveniente com as especificações aprovadas no termo de referência, nos termos do § 4º do art. 38;

VI - elaborar o parecer técnico previsto no art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VII - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades ou inconformidades de natureza técnica, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VIII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, inciso IX, do art. 38, caput, e do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - coordenar as atividades de fiscalização e monitoramento da execução do objeto do convênio, orientando os fiscais designados e promovendo a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres financeiro e técnico emitidos pelos fiscais e elaborar o parecer preliminar sobre a prestação de contas, nos termos do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

III - encaminhar a prestação de contas, devidamente instruída com os pareceres e relatórios, à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural ou à unidade competente da SECULT, para fins de supervisão e envio à Controladoria-Geral do Estado, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

IV - comunicar ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, fixando prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

V - apreciar, no prazo de 15 (quinze) dias, as justificativas apresentadas pelo conveniente em resposta às diligências realizadas, decidindo quanto à aceitação ou não, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

VI - representar ao seu superior contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do convênio, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício, nos termos do inciso IV do art. 38 do referido Decreto;

DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º Expirado o prazo previsto no art. 43 do Decreto Estadual nº 2.678/2021 para apresentação da prestação de contas, sem que esta tenha sido apresentada pelo conveniente, o Gestor do Convênio deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informar formalmente ao Secretário de Estado da Cultura acerca da omissão, instruindo a comunicação com:

I - a identificação do convênio, do conveniente e do processo administrativo;

II - a data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

III - a data-limite para apresentação da prestação de contas e a confirmação de que esta não foi apresentada;

IV - o valor total transferido e a situação financeira da conta específica, quando disponível.

§ 1º Recebida a comunicação de que trata o caput, o Secretário de Estado da Cultura determinará a notificação do conveniente para que apresente a prestação de contas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 2º Caso o conveniente não atenda à notificação no prazo fixado no § 1º deste artigo, o Secretário de Estado da Cultura determinará o registro da inadimplência no banco de dados do Governo e a adoção das providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras medidas para reparação do dano ao erário, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 3º A omissão do Gestor do Convênio em cumprir a obrigação prevista no caput deste artigo ensejará apuração de responsabilidade funcional, nos termos do § 1º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Recebida a prestação de contas pelo conveniente, os prazos para análise obedecerão a seguinte ordem:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer

financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;

III - o Gestor do Convênio consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do último parecer.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor do Convênio que determine a distribuição paralela dos autos aos fiscais, desde que assegurado o acesso integral à documentação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados nesta Portaria ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão de suas funções e a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais e ao gestor designados nesta Portaria, nem aos servidores do concedente, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 2º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

Art. 9º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.678/2021 e do Decreto nº 0529/2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158472

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

PORTARIA Nº 410/2026 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, pelo art. 46 do Decreto nº 0529, de 27 de janeiro de 2026, e tendo em vista o disposto nos arts. 36 a 38 do Decreto Estadual nº 2.678, de 30 de julho de 2021, bem como a necessidade de assegurar o regular acompanhamento, fiscalização e prestação de contas do Termo de Convênio nº 011/2026-SECULT,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA DESIGNAÇÃO

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para exercerem as funções de Fiscal Administrativo-Financeiro, Fiscal Técnico e Gestor do Convênio nº 011/2026-SECULT, celebrado entre a Secretaria de Estado da Cultura e o Município de Porto Grande, inscrito no CNPJ nº 34.925.206/0001-44, cujo objeto consiste na execução do Projeto “**ARRAIÁ DO PORTO 2026**”, que tem o propósito promover eventos culturais mais tradicionais do município, reunindo anualmente famílias, visitantes, empreendedores e artistas locais em uma grande celebração das tradições juninas, que ocorrerá no dia 11/07/2026, no Município de Porto Grande, no âmbito do Processo Administrativo nº 0054.2837.2361.0070/2026:

I - FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: HAROLDO DA COSTA NASCIMENTO, Matrícula 1015174-5-01;

II - FISCAL TÉCNICO: DIMITRY LIMA ISACKSSON, Matrícula 1010800-9-01;

III - GESTOR DO CONVÊNIO: MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO, Matrícula 0979630-4-01.

§ 1º Os designados exercerão as funções previstas nesta Portaria durante todo o período de execução do convênio e até a conclusão da análise da prestação de contas, incluída eventual fase recursal.

§ 2º Em caso de afastamento, impedimento ou suspeição de qualquer dos designados, o Secretário de Estado da Cultura providenciará a substituição por ato específico, sem prejuízo da continuidade dos trabalhos.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 2º Compete ao Fiscal Administrativo-Financeiro, nos termos do § 1º do art. 38 e do art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos repassados pelo concedente e da contrapartida oferecida pelo conveniente, na forma da legislação aplicável;

II - conferir a documentação comprobatória de despesas, inclusive notas fiscais, recibos, extratos bancários e comprovantes de pagamento, certificando-se de que foram emitidos em nome do conveniente, dentro da vigência do convênio e devidamente atestados;

III - verificar a conformidade da execução financeira com o cronograma de desembolso e o plano de aplicação constantes do plano de trabalho aprovado;

IV - acompanhar a movimentação financeira da conta bancária específica do convênio, conferindo os rendimentos de aplicação financeira e a destinação dos saldos remanescentes;

V - elaborar o parecer financeiro previsto no art. 50, inciso I, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VI - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer

irregularidades ou impropriedades identificadas na análise financeira, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL TÉCNICO

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, nos termos do § 2º do art. 38 e do art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - verificar a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no plano de trabalho, inclusive quanto ao cumprimento das metas, etapas e fases pactuadas;

II - acompanhar os desembolsos e pagamentos à luz dos cronogramas apresentados, verificando a conformidade dos valores praticados com os preços de mercado;

III - realizar visitas in loco para atestar a regular execução do objeto, conforme disposto no § 5º do art. 38 do Decreto Estadual nº 2.678/2021, lavrando relatório circunstanciado de cada visita;

IV - analisar a conformidade dos projetos, peças técnicas e especificações aprovadas na celebração do termo, respeitando a especificidade do objeto, nos termos do § 3º do art. 38 do referido Decreto;

V - no caso de aquisição de equipamentos e material permanente, analisar a conformidade dos bens adquiridos pelo conveniente com as especificações aprovadas no termo de referência, nos termos do § 4º do art. 38;

VI - elaborar o parecer técnico previsto no art. 50, inciso II, do Decreto Estadual nº 2.678/2021, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da prestação de contas;

VII - comunicar ao Gestor do Convênio quaisquer irregularidades ou inconformidades de natureza técnica, sugerindo a realização de diligência quando necessário;

VIII - emitir pronunciamento no âmbito de sua competência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONVÊNIO

Art. 4º Compete ao Gestor do Convênio, nos termos do art. 2º, inciso IX, do art. 38, caput, e do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021:

I - coordenar as atividades de fiscalização e monitoramento da execução do objeto do convênio, orientando os fiscais designados e promovendo a integração entre as análises financeira e técnica;

II - consolidar os pareceres financeiro e técnico emitidos pelos fiscais e elaborar o parecer preliminar sobre a prestação de contas, nos termos do art. 50, inciso III, do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

III - encaminhar a prestação de contas, devidamente instruída com os pareceres e relatórios, à Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural ou à unidade competente da SECULT, para fins de supervisão e envio à Controladoria-Geral do Estado, nos termos do art. 51 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

IV - comunicar ao conveniente quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, fixando prazo de 30 (trinta) dias

para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

V - apreciar, no prazo de 15 (quinze) dias, as justificativas apresentadas pelo conveniente em resposta às diligências realizadas, decidindo quanto à aceitação ou não, nos termos do § 1º do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.678/2021;

VI - representar ao seu superior contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do convênio, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício, nos termos do inciso IV do art. 38 do referido Decreto;

DA OBRIGAÇÃO DE INFORMAR A OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 5º Expirado o prazo previsto no art. 43 do Decreto Estadual nº 2.678/2021 para apresentação da prestação de contas, sem que esta tenha sido apresentada pelo conveniente, o Gestor do Convênio deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, informar formalmente ao Secretário de Estado da Cultura acerca da omissão, instruindo a comunicação com:

I - a identificação do convênio, do conveniente e do processo administrativo;

II - a data de encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto;

III - a data-limite para apresentação da prestação de contas e a confirmação de que esta não foi apresentada;

IV - o valor total transferido e a situação financeira da conta específica, quando disponível.

§ 1º Recebida a comunicação de que trata o caput, o Secretário de Estado da Cultura determinará a notificação do conveniente para que apresente a prestação de contas no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 2º Caso o conveniente não atenda à notificação no prazo fixado no § 1º deste artigo, o Secretário de Estado da Cultura determinará o registro da inadimplência no banco de dados do Governo e a adoção das providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras medidas para reparação do dano ao erário, nos termos do § 1º do art. 46 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

§ 3º A omissão do Gestor do Convênio em cumprir a obrigação prevista no caput deste artigo ensejará apuração de responsabilidade funcional, nos termos do § 1º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º Recebida a prestação de contas pelo conveniente, os prazos para análise obedecerão a seguinte ordem:

I - o Fiscal Administrativo-Financeiro emitirá o parecer financeiro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;

II - o Fiscal Técnico emitirá o parecer técnico no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento dos autos;
III - o Gestor do Convênio consolidará os pareceres e emitirá o parecer preliminar no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do último parecer.

Parágrafo único. Os prazos previstos nos incisos I e II poderão correr simultaneamente, mediante despacho do Gestor do Convênio que determine a distribuição paralela dos autos aos fiscais, desde que assegurado o acesso integral à documentação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os designados nesta Portaria ficam obrigados a manter sigilo sobre as informações a que tiverem acesso em razão de suas funções e a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 8º Os processos, documentos ou informações referentes à execução do convênio não poderão ser sonegados aos fiscais e ao gestor designados nesta Portaria, nem aos servidores do concedente, da Controladoria-Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § 2º do art. 36 do Decreto Estadual nº 2.678/2021.

Art. 9º As situações não previstas nesta Portaria serão dirimidas pelo Secretário de Estado da Cultura, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 2.678/2021 e do Decreto nº 0529/2026.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158495

PORTARIA Nº 414/2026-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo 0054.2834.2292.0050/2026 - GAB/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO**, Gerente de Núcleo; **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador; **LOURIVAL NATIVIDADE DOS SANTOS CARVALHO**, Motorista do secretário, da sede de suas

atribuições em Macapá até o município de Vitória do Jari/ AP, para fiscalizar o evento “ **FORROVIJA 2026**”, que será realizado no período de 11 a 13 de julho de 2026.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 10 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158497

PORTARIA Nº 418/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0279/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 474 e Nº 475 /2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de julho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158653

PORTARIA Nº 419/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0276/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TECs Nº 472/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de julho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158656

PORTARIA N° 420/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.2889.2361.0282/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC N° 477/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158663

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 474/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0054.2889.2361.0279/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO ARTISTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, neste ato representado pelo Sra. **KELSIA NE QUARESMA SILVA**.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GRUPO DE MARABAIXO ALTO DO PIRATIVA E, DJ MANOEL JUNIOR” na programação “ANIVERSARIO DE SÃO TOMÉ DO QUILOMBO DO ALTO PIRATIVA”, a ser realizado no dia 11 de julho de 2026, no SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA FUNDO ESTADUAL DE CULTURA QUILOMBO DO ALTO PIRATIVA- SANTANA.
VALOR GLOBAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 11 de julho a 11 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de julho de 2026.

Macapá/AP, 10 de julho de 2026.

Protocolo 158499

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 475/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0054.2889.2361.0279/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação “DJ FELIPE MACAPÁ”, na programação “ANIVERSÁRIO DE SÃO TOMÉ DO QUILOMBO DO ALTO PIRATIVA”, a ser realizado no dia 11 de julho de 2026, no Quilombo do alto pirativa - Santana.
VALOR GLOBAL: R\$3.000,00 (três mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VIGÊNCIA: 10 de julho a 11 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 10 de julho de 2026.

Macapá/AP, 10 de julho de 2026.

Protocolo 158501

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 472/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0054.2889.2361.0276/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: VISION - MARKETING E EVENTOS LTDA, neste ato representado pela Sr. **WALDENY**

PICANCO DE SOUZA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “TREPIDANTE”, no evento “4º ENCONTRO DOS CAMINHONEIROS DO GRUPO PARCEIROS DA ESTRADA-GPE”, a ser realizado no dia 12 de julho de 2026, no Parque de Exposição da Fazendinha.

VALOR GLOBAL: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 09 de julho a 12 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de julho de 2026.

Macapá/AP, 09 de julho de 2026.

Protocolo 158659

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 477/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0282/2026 - URDD/SECULT **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROponente: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pela Sr. JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “BANDA CATÓLICA SENTINELA DO NORTE-GOSPEL”, no evento “PRIMEIRO ENCONTRO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAL DE MAZAGÃO”, a ser realizado no dia 15 de julho de 2026, em Mazagão Velho.

VALOR GLOBAL: R\$6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 06 de julho a 06 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de julho de 2026.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026.

Protocolo 158665

RETIFICAÇÃO DO TEC 462

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT/AP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RETIFICAR a publicação constante no Diário Oficial do Estado nº 8.639, de 03 de Julho de 2026, páginas 219 a 220, referente ao seguinte ato:

ONDE SE LÊ:

- **Instrumento:** Extrato de Termo de Execução Cultural nº 462/2026 - FEC/SECULT/AP.
- **Processo Administrativo:** nº 0054.2889.2361.0271/2025 - URDD/SECULT.
- **Proponente:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC.
- **Objeto:** Ação Cultural “DANÇARINA KATIANE SOUZA”.
- **Motivo:** VALOR DO PROCESSO ESCRITO DE FORMA ERRADA; **VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (quatro mil reais).**

LEIA-SE:

- **Instrumento:** Extrato de Termo de Execução Cultural nº 462/2026 - FEC/SECULT/AP.
- **Processo Administrativo:** nº 0054.2889.2361.0271/2025 - URDD/SECULT.
- **Proponente:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA CULTURA - ACAC.
- **Objeto:** Ação Cultural “DANÇARINA KATIANE SOUZA”.
- **Motivo:** VALOR DO PROCESSO ESCRITO DE FORMA ERRADA; **VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Macapá/AP, 13 de Julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 158660

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Agência Amapá**PORTARIA Nº 096/2026 - AGÊNCIA AMAPÁ**

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada pela Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Esportivo, Ambiental, Social e Cultural da Amazônia e designa a Gestora da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual nº 4.407, de 23 de setembro de 2016, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 4.909, de 2025, e considerando o Processo Administrativo nº 0018.2186.1100.0001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será responsável pelo monitoramento e pela avaliação do Termo de Fomento 01/2026, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I - Antônio Batista Ribeiro Neto, Diretor de Atração de Investimentos, matrícula nº 1003788-8-01;
- II - Inara Padilha da Silva, Chefe do Núcleo de Pesquisa e Estudos Socioeconômicos, matrícula nº 0972890-2-01;
- III - Natália Dy Paula Silva Santos Holanda, Assessora de Captação de Recursos e Projetos Especiais, matrícula nº 0974777-0-01.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atribuições em relação a todas as parcerias celebradas pela Agência Amapá submetidas ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º Designar a servidora Driele Barbosa Amanajás, Assessora de Desenvolvimento Institucional, matrícula nº 1016564-9-01, para exercer a função de Gestora da Parceria referente ao Termo de Fomento nº 01/2026, celebrado entre a Agência Amapá e o Instituto de Desenvolvimento Educacional, Esportivo, Ambiental, Social e Cultural da Amazônia.

Art. 4º Compete à Gestora da Parceria:

- I - acompanhar a execução da parceria durante toda a sua vigência;
- II - verificar o cumprimento do objeto, das metas, das etapas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho;
- III - acompanhar a execução física e financeira da parceria;
- IV - promover a interlocução entre a Agência Amapá e a

- Organização da Sociedade Civil, orientando quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
- V - solicitar documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução da parceria;
- VI - registrar ocorrências e comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos públicos;
- VII - adotar ou propor as medidas necessárias ao saneamento das irregularidades identificadas;
- VIII - elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 4.909/2025;
- IX - praticar os demais atos de acompanhamento, fiscalização e monitoramento previstos na legislação aplicável.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I - exercer as atribuições de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas pela Agência Amapá, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 4.909/2025;
- II - analisar e homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação elaborados pelos gestores das parcerias;
- III - propor o aprimoramento dos procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias;
- IV - propor a padronização de objetos, custos, indicadores e parâmetros destinados à avaliação de resultados;
- V - emitir recomendações visando ao aperfeiçoamento da execução das parcerias;
- VI - solicitar informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
- VII - exercer as demais competências previstas na legislação aplicável.

Art. 6º Designar a servidora Janiely Silva da Silva, Chefe do Núcleo de Feiras, Missões Empresariais e Rodadas de Negócios, para prestar apoio técnico e administrativo à Gestora da Parceria durante a execução do Termo de Fomento nº 01/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Wandenberg Monte Negro Vasconcelos Pitaluga Filho
Diretor-Presidente
Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá -
Agência Amapá

Protocolo 158587

SIAC - Super Fácil

**SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO
CIDADÃO
SIAC - SUPER FÁCIL**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025
- SIAC**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO

AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E A EMPRESA ACI ARTEFATOS DE CONCRETO INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Contrato celebrado com Fundamento legal no Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, decorrente de dispensa de Licitação, oriunda do Processo SIGA nº 00005/SIAC/2025, aditivo conforme art. 107 Lei nº 14.133/2021 e PROCESSO [PRODOC] Nº 0012.2872.0830.0007/2026 - DG/SIAC, Parecer Jurídico nº 431/2026-GAB/PGE/AP

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem por objeto a alteração da vigência - CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA.

1.1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1.2. O prazo de vigência deste Termo é de 12(doze) meses, com início em 14/08/2026 e encerramento em 13/08/2027, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, ou até a finalização do novo Processo Seletivo para sanar na totalidade esta carência, por meio do Ofício nº 130103.0076.0830.0071/2025, o que ocorrer primeiro. Ressalta-se que, este termo aditivo é excepcional e improrrogável, devendo ser extinto tão logo se concretize a contratação decorrente do procedimento em curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Original, não modificadas direta ou indiretamente por este ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1.Fica eleito o foro da comarca de Macapá, Amapá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
Renata Apostolo Santana
Diretora Geral SIAC/Super Fácil
Dec. nº0020/2023

Protocolo 158568

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

EXTRATO DA PORTARIA Nº 299/2026/IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Emerson do Nascimento Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4.410/2026-GEA e

CONSIDERANDO a celebração do **Contrato nº 003/2026-IAPEN/FUNPAP**, firmados com a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, cujo objeto consiste na aquisição de munições não letais para compor o acervo de materiais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, visando atender às demandas operacionais e aos programas de capacitação e treinamento dos servidores;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei

nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **MAILAN NASCIMENTO DE CARVALHO**, matrícula 579610, como fiscal do Contrato nº 003/2026-IAPEN/FUNPAP, cabendo, prioritariamente, sem prejuízo das demais atribuições:

- I -Receber os objetos conforme previsão contratual;**
- II- Informar em relatório à GECON qualquer intercorrência referente ao objeto do Contrato;**
- III- Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais;**
- IV- Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega dos objetos;**
- V- Atestar as respectivas notas fiscais referentes aos objetos contratuais.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogada a portaria de nº 066/2026 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026.
Emerson do Nascimento Silva
Diretor Presidente do IAPEN
Decreto nº 4.410/2026

Protocolo 158575

EXTRATO DA PORTARIA Nº 300/2026/IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Emerson do Nascimento Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4.410/2026-GEA e

CONSIDERANDO a celebração do **Contrato nº 019/2026-IAPEN**, firmados com a empresa CONDOR S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96, cujo objeto consiste na aquisição de munições menos letais para compor o acervo de materiais do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, visando atender às demandas operacionais;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **MAILAN NASCIMENTO DE CARVALHO**, matrícula 0972886-4-01, como fiscal do Contrato nº 019/2026-IAPEN, cabendo, prioritariamente, sem prejuízo das demais atribuições:

- I -Receber os objetos conforme previsão contratual;**
- II- Informar em relatório à GECON qualquer**

intercorrência referente ao objeto do Contrato;

III- Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais;

IV- Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega dos objetos;

V- Atestar as respectivas notas fiscais referentes aos objetos contratuais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogada a portaria de nº 239/2026 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 4.410/2026

Protocolo 158576

EXTRATO DA PORTARIA Nº 301/2026/IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Emerson do Nascimento Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4.410/2026-GEA e

CONSIDERANDO a celebração dos **Contratos nº 022 e 023/2025-IAPEN**, firmados com a empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC, inscrita no CNPJ nº 57.494.031/0001-63 cujo objeto é a Aquisição de munições para armamento de fogo para compor o acervo de materiais pedagógicos necessários para qualificação de Policiais Penais em curso de formação continuada e treinamento para servidores penitenciários;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor MAILAN NASCIMENTO DE CARVALHO, matrícula 0972886-4-01, como fiscal dos Contratos nº 022 e 023/2025-IAPEN, cabendo, prioritariamente, sem prejuízo das demais atribuições:

I - Receber os objetos conforme previsão contratual;

II - Informar em relatório à GECON qualquer intercorrência referente ao objeto do Contrato;

III - Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais.

IV - Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade na entrega dos objetos;

V - Atestar as respectivas notas fiscais referentes aos objetos contratuais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogada a portaria de nº 404/2025 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de julho de 2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 4.410/2026

Protocolo 158577

EXTRATO DA PORTARIA Nº 377/2026/IAPEN

O Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, Sr. Emerson do Nascimento Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4.410/2026-GEA e

CONSIDERANDO a celebração do **Contrato nº 006/2026-IAPEN- Aquisição emergencial de refeições prontas (desjejum, lanche da manhã, almoço, jantar e ceia)**, com fornecimento, entrega e distribuição, para atender às necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá no Município de Macapá, firmado com a empresa SERVI GASTRONOMIA INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.372.932/0001-72;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores DANIEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS (titular) e JORDY SILVA DE SOUZA (substituto) como fiscais técnicos; e DIOMAR BASTOS DA COSTA; MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO, FRANCINEUDA ABILIO DA PAIXÃO, RAMON FARIAS SANTANA OLIVEIRA, GILMAR CORREIA FIGUEIRED, BENIVALDO DO CARMO DA COSTA TOURÃO, ADRIANE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE e EVERTON NUNES COSTA como fiscais setoriais do Contrato nº 006/2026-IAPEN, devendo prioritariamente, sem prejuízo das atribuições contratuais e de outras normativas:

I- Providenciar o preenchimento e assinatura dos formulários de recebimento com medição de indicadores, podendo indicar assistentes;

II- Os fiscais técnicos, atestar os serviços descritos nas notas fiscais solicitadas pela GECON/IAPEN;

III- Informar em relatório à Unidade de Assistência Material qualquer intercorrência referente ao objeto do Contrato;

IV- Manter observância às cláusulas de obrigações contratuais.

V- Garantir o cumprimento Portaria nº 090/2026, de fornecimento, recebimento e distribuição de refeições no âmbito do Sistema Penitenciário na cidade de Macapá de forma ininterrupta.

Artigo 2º. Designar os servidores Raimundo Osvaldo da Costa Oeiras Junior, Policial Penal,

Matrícula 106746-0-01 e Deniel Jorge Ferreira Oliveira, Policial Penal, Matrícula 0084128-5-01, como gestores do contrato.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogada a portaria de nº 089/2026 e demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

Emerson do Nascimento Silva

Diretor Presidente do IAPEN

Decreto nº 4.410/2026

Protocolo 158584

PORTARIA Nº 338 DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição temporária do servidor da Unidade de Material e Patrimônio - UMP/IAPEN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410 de 22 de junho de 2025; e considerando o OFÍCIO Nº 330202.0077.0622.0180/2026 - UMP/IAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO LOBATO**, matrícula nº 1001329-6-01, para responder, em substituição, pela Unidade de Material e Patrimônio - UMP/IAPEN, durante o impedimento do titular **BRUNO EDUARDO DA SILVA**, matrícula nº 0978624-4-01, em razão de sua participação no 4º Encontro de Diretores de Unidades Prisionais, no período de 13 a 27 de maio de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410 /2026 - GEA

Protocolo 158589

PORTARIA Nº. 334/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4410/2026, tendo em vista Ofício Nº 330202.0077.1816.0288/2026 UTR- IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Eliziane Dias Monteiro; Aguinaldo Rodrigues dos Passos; Claudio Rodrigo Magalhães Gomes; João Carlos Chaves Guerreiro e Fabricio Souza Nogueira** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Calçoene -AP e Porto Grande - AP**, a fim de realizar transferências de internos das Delegacias de Polícia Civil

do Interior para a Penitenciária Masculina (PEM) no dia **26 de julho de 2026**, conforme **ordem de missão nº 68/2026 - UTR.**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 158600

PORTARIA Nº. 335/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4410/2026, tendo em vista Ofício Nº 330202.0077.1816.0287/2026 UTR- IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Uzias Palmerim de Santana Júnior; Marcos de Oliveira Lima; Caroline Freitas de Oliveira; Regina de Cassia de Oliveira Vianna e Claudio Rodrigo Magalhães Gomes** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Calçoene, Tartarugalzinho - AP, Porto Grande - AP e Ferreira Gomes - AP** a fim de realizar transferências de internos das Delegacias de Polícia Civil do Interior para a Penitenciária Masculina - PEM, no dia **03 de julho de 2026**, conforme **ordem de missão nº 069/2026 - UTR.**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 158602

PORTARIA Nº. 336/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 4410/2026, tendo em vista Ofício Nº 330202.0077.1816.0286/2026 UTR- IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Tiago Carmo de Souza; Antônio José Nunes Costa; Erivan da Rocha Silveira; Lucicleia de Sousa Lima; Regina de Cássia de Oliveira Vianna; Winnie Priscila Santana dos santos; Thiago Gonçalves dos Santos e Adria Diniz Sherring** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Oiapoque - AP**, a fim de realizar transferências de internos da Delegacia de Polícia Civil do Interior para a Penitenciária Masculina - PEM, no período de **07 a 09 de julho de 2026**, conforme **ordem de missão nº 071/2026 - UTR.**

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 158604

PORTARIA Nº 339 DE 13 DE JULHO DE 2026

Retifica a Portaria nº 332 de 10 de Julho de 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410, de 22 de junho de 2026-GEA,

CONSIDERANDO erro material contido na Portaria nº 332 de 10 de Julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 332 de 10 de Julho de 2026, que passa a valer com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

“ANA CRISTINA SOUZA ROFFÉ.”

LEIA-SE:

“ANA CRISTINA ROFFÉ MONTEIRO.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e dê-se ciência.

Registre-se e dê-se ciência.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente do IAPEN
Decreto nº 4410/2025 - GEA
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 158598

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2024 - DETRAN/AP X TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE DE PREÇO (CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA e CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE) do contrato 011/2024, que trata de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos de pequeno porte em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), e deste contrato, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá. **CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, CNPJ: 11.633.713/0001-09. **CONTRATADA:** TCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI,

CNPJ: 14.311.143/0001-29. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária conforme ADI 163/2026: Fonte 753 (recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos), Programa de Trabalho 1.33203.04.122.0006.2288.753.3.3.90.39.160000, Ação 2288 (Manutenção Administrativa - DETRAN/AP), Natureza de despesa 33.90.39, conforme Nota de Empenho nº 2026NE00067. **VALOR DA DESPESA DO CONTRATO:** O Valor global estimado da despesa é de R\$ 2.190.851,76 (dois milhões, cento e noventa mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e o Valor Mensal é de R\$ 182.570,98 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e noventa e oito centavos). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e de acordo com a necessidade e critérios da administração. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2026. **ASSINATURA:** assinam pelo Contratante: o Sr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO - Diretor-Presidente do DETRAN/AP e pela Contratada: o Sr. LEONARDO COSTA HOUAT - Representante Legal.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 158574

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 340/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 230204.0077.0693.0022/2026 NDV - DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição a ser exercida pelo servidor **JOÃO CARLOS FARIAS FEITOZA**, matrícula: 0102284-9-01, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, para responder pelo **UNIDADE DE SANIDADE VEGETAL (USV)**, durante a ausência da titular, **JULIA DANIELA BRAGA PEREIRA**, Chefe da USV, Código FGS-1, matrícula: 0105907-6-01, que entrará em usufruto de férias regulamentares no período de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 158637

PORTARIA Nº 334/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0330/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **MÁRIO BELÉM DE ALMEIDA NETO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Auxiliar de Serviços Complementares, **FRANCIMAR ARAUJO COSTA**, Técnico em Extensão Rural, e **JOÃO CARLOS FARIAS FEITOZA**, Fiscal Estadual Agropecuário, que viajaram de suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP, até a zona rural do Município de Mazagão/AP, com a finalidade de realizar fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorreu no período de 06/07/2026 a 08/07/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta dos Recursos de convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 158648

PORTARIA Nº 335/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0331/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **FRANCISCO ÉDIO LIMA DE SOUZA**, Fiscal Estadual Agropecuário, e **FRANCIMAR ARAUJO COSTA**, Técnico em Extensão Rural, que viajarão de suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari/AP, com a finalidade de prestar apoio e realizar fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 20/07/2026 a 25/07/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta dos Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 158657

PORTARIA Nº 336/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0332/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **FRANCIMAR ARAUJO COSTA**, Técnico em Extensão Rural, e **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão de suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jari/AP, com a finalidade de prestar apoio e realizar fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 13/07/2026 a 18/07/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta dos Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 158661

PORTARIA Nº 337/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0333/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores **CLEYTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA FILHO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, **FABRÍCIO DE LIMA RODRIGUES**, Gerente de Defesa e Inspeção Agropecuária, e **FLORISVALDO DIAS PERNA**, Auxiliar de Serviços Complementares, que viajarão de suas sedes de atribuições, nos Municípios de Macapá/AP e Porto Grande/AP, até a zona rural do Município de Mazagão/AP, com a finalidade de prestar apoio à fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorrerá no período de 13/07/2026 a

15/07/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 158662

PORTARIA Nº 338 /2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0322/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **BRUNO ALVES BATISTA**, SD QPC-PM, **LUANNY DE ARAÚJO PELAES**, SD QPC-PM, e **MARCELO DE OLIVEIRA BRAGA**, CB QPC-PM, que se deslocaram de suas sedes de atribuições, no Município de Macapá/AP, até o Distrito do Maracá, no Município de Mazagão/AP, com a finalidade de prestar apoio policial à ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura-de-bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

Art. 2º A viagem ocorreu no período de 06/07/2026 a 08/07/2026, e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recursos de convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 158664

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

ERRATA

Na Portaria nº 076/2026-GAB/IEPA de 18 de Maio de 2026 - Designar o deslocamento dos servidores **CHARLES RICARDO FERREIRA REIS**, Técnico em Infraestrutura, **ADRIANO CASTELO DOS SANTOS**, Extensionista Florestal, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR**, Gerente do Núcleo de Biodiversidade, **Código FGS-2**, **LUCIEDI DE CASSIA LEONCIO TOSTES**, Pesquisadora e **RODRIGO CARVAHO RAMOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Planetário Móvel do Amapá, **Código CDS-1** para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizar coleta de dados botânicos, seleção e coleta de sementes florestais e mapeamento de espécies com potencial fitoterápico na Floresta Nacional do Amapá, no período de 20 a 31/05/2026.

ONDE SE LÊ:

CHARLES RICARDO FERREIRA REIS, Técnico em Infraestrutura, **ADRIANO CASTELO DOS SANTOS**, Extensionista Florestal, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CRUZ JÚNIOR**, Gerente do Núcleo de Biodiversidade, **Código FGS-2**, **LUCIEDI DE CASSIA LEONCIO TOSTES**, Pesquisadora e **RODRIGO CARVAHO RAMOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Planetário Móvel do Amapá, **Código CDS-1**.

no período de 20 a 31/05/2026.

LEIA-SE:

CHARLES RICARDO FERREIRA REIS, Técnico em Infraestrutura, **ADRIANO CASTELO DOS SANTOS**, Extensionista Florestal, **DANILA LUCIA FERREIRA DE ARAÚJO**, Gerente de Cultura in Vitro do Projeto "Laboratório de Biotecnologia", **Código CDS-2**, **LUCIEDI DE CASSIA LEONCIO TOSTES**, Pesquisadora e **RODRIGO CARVAHO RAMOS**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Planetário Móvel do Amapá, **Código CDS-1**.

no período de 20 a 31/07/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Julho de 2026.
IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 158687

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 100/2026 - JUCAP DE 13 DE JULHO DE 2026.

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme o Protocolo de Nº APA2600021975, nomear para tradutor ad hoc o Sr. **LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, com formação acadêmico em Letras, com habilitação nas Línguas Inglesa e Espanhola, residente e domiciliado na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1724, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do seguinte documento: **ATESTADO DE IDONEIDADE E RECEITUÁRIO MÉDICO** em nome de **ANTÔNIA VENERANDA DE CARVALHO** do idioma Português (Brasil) para o idioma Espanhol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÀVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 158621

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 140/2026 - PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 3994 de 03 de junho de 2026 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as férias regulamentares dos servidores:

1) **BELINI CAMBRAIA SOARES** - Gerente do Núcleo de logística, materiais e patrimônio, matrícula funcional nº 0997187-4-01; suspensão do período de férias de 01/07/2026 a 15/07/2026, com reprogramação do usufruto para o período de 05/10/2026 a 19/10/2026.

2) **JANILCE ARAGÃO DA ROCHA**, Diretora de Gestão de Compras e Contratações, matrícula funcional nº 0997082-7-01; suspensão do período de férias de 06/07/2026 a 20/07/2026, com reprogramação do usufruto para o período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

3) **JOSÉ VALTER MONTEIRO DA CONCEIÇÃO**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto Suporte ao Cliente, matrícula funcional nº 0997025-8-01; suspensão do período de férias de 01/07/2026 a 30/07/2026, com reprogramação do usufruto para o período de 01/01/2027 a 30/01/2027.

4) **VALDIR MELO DO CARMO**, Gerente de Núcleo, matrícula funcional nº 0103839-7-01; suspensão do período de férias de 15/07/2026 a 29/07/2026, com reprogramação do usufruto para o período de 03/08/2026 a 17/08/2026.

5) **RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA**, Diretora Administrativa-financeira, matrícula funcional nº 0997089-4-01; suspensão do período de férias de 20/07/2026 a 03/08/2026, com reprogramação do usufruto para o período de 15/10/2026 a 29/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.
CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 3994/2026

Protocolo 158629

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 427/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0378/2026 - NP/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Ronaldo Cotes de Oliveira** - Gerente de Núcleo de Tecnologia e Comunicação, que se deslocou de Macapá-AP - AP para **os municípios de Itaubal e Cutias-AP**, com o objetivo de promover o alinhamento tecnológico e capacitação de servidores, no período de 13 a 15 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 158646

PORTARIA N.º 428/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0379/2026 - NP/RURAP,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Elielson Rabelo Almeida** - Coordenador Regional Norte e **Maurício Cardoso Rodrigues** - Extensionista Agropecuário, que se deslocaram de Calçoene - AP para **o município de Macapá - AP**, com o objetivo de participar do curso de Capacitação para enfrentamento da crise fitossanitária na mandioca, IEP Socioambiental Indígena, no período de 28 de junho a 04 de julho de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de julho de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 158647

ERRATA DA PORTARIA Nº 423/2026- NP/DAF

- RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0375/2026 - NP/ RURAP**,

RESOLVE:

Art. 1º) FAZER ERRATA para corrigir a Portaria de nº 423/2026- NP/DAF - RURAP, publicada no DOE nº8.694 de 10 julho de 2026, página nº 145;

ONDE SE LÊ: "... para o Distrito de Vitória do Jari e o município de Laranjal do Jari - AP...".

LEIA-SE: "...para os municípios de Vitória do Jari e Laranjal do Jari - AP...".

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 13 de julho de 2026.
KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 158597

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 167/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA Nº 167/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 070500303/2023
INTERESSADO: TAYSSA JINKINGS SOUSA	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO DO BRYAN	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MAZAGÃO - PARTE 1	
ÁREA 1: 41,5769 HA (QUARENTA E UM HECTARES E CINQUENTA E SETE ARES E SESSENTA E NOVE CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 41,5769 HA (QUARENTA E UM HECTARES E CINQUENTA E SETE ARES E SESSENTA E NOVE CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 41,5769 HA (QUARENTA E UM HECTARES E CINQUENTA E SETE ARES E SESSENTA E NOVE CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 3281.22 M (TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM METROS E VINTE E DOIS CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1565

de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente TAYSSA JINKINGS SOUSA com localização no(s) município(s) de Mazagão /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º,Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por TAYSSA JINKINGS SOUSA situado no(s) município(s) de Mazagão /AP, medindo perímetro de 3281.22 m (três mil e duzentos e oitenta e um metros e vinte e dois centímetros), com área de 41,5769 ha (quarenta e um hectares e cinquenta e sete ares e sessenta e nove centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

NORTE CB7-M-7078/ XYVZ-M-10 TERRAS DE QUEM E DE DIREITO NORTE XYVZ-M-10/ XYVZ-M-0011 TERRAS DE QUEM E DE DIREITO NORTE XYVZ-M-0011/ XYVZ-V-0025 TERRAS DE QUEM E DE DIREITO NORTE XYVZ-V-0025/ XYVZ-V-0026 TERRAS DE QUEM E DE DIREITO LESTE XYVZ-V-0026/ XYVZ-M-0012 TERRAS DE QUEM E DE DIREITO SUL XYVZ-M-0012/ CB7-M-7670 TERRAS DE QUEM E DE DIREITO OESTE CB7-M-7670/ CB7-M-7078 TERRAS DE QUEM E DE DIREITO

Partindo do marco CB7-M-7078, de coordenadas N = 7.051,43m e E = 436.611,02m; deste, segue confrontando com Terras de quem e de direito, com a seguinte distância 392,06 m e azimuth plano 140°24'00" até o marco XYVZ-M-10, de coordenadas N = 6.749,45m e E = 436.860,84m; deste, segue confrontando com Terras de quem e de direito, com a seguinte distância 566,06 m e azimuth plano 63°52'34" até o marco XYVZ-M-0011, de coordenadas N = 6.998,61m e E = 437.368,90m; deste, segue confrontando com Terras de quem e de direito, com a seguinte distância 84,36 m e azimuth plano 63°51'37" até o marco XYVZ-V-0025, de coordenadas N = 7.035,76m e E = 437.444,60m; deste, segue confrontando com Terras de quem e de direito, com a seguinte distância 717,25 m e azimuth plano 194°30'32" até o marco XYVZ-V-0026, de

coordenadas N = 6.341,63m e E = 437.264,97m; deste, segue confrontando com Terras de quem e de direito, com a seguinte distância 213,09 m e azimuth plano 286°04'08" até o marco XYZ-M-0012, de coordenadas N = 6.400,59m e E = 437.060,28m; deste, segue confrontando com Terras de quem e de direito, com a seguinte distância 779,83 m e azimuth plano 286°04'04" até o marco CB7-M 7670, de coordenadas N = 6.616,35m e E = 436.311,18m; deste, segue confrontando com Terras de quem e de direito, com a seguinte distância 528,58 m e azimuth plano 34°34'23" até o marco CB7-M-7078, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de TAYSSA JINKINGS SOUSA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 10 de julho de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 158453

PORTARIA Nº 168/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA Nº 168/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 040500206/2024
INTERESSADO: LUCIANA DA COSTA PAES	
MUNICÍPIO: ITAUBAL /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO CAMPO BELO	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MACACOARI - PARTE 3	
ÁREA 1: 39,5530 HA (TRINTA E NOVE HECTARES E CINQUENTA E CINCO ARES E TRINTA CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 39,5530 HA (TRINTA E NOVE HECTARES E CINQUENTA E CINCO ARES E TRINTA CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 39,5530 HA (TRINTA E NOVE HECTARES E CINQUENTA E CINCO ARES E TRINTA CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 2641 M (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM METROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34º, inciso XXIV, do Decreto nº 1565

de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente LUCIANA DA COSTA PAES com localização no(s) município(s) de Itaubal /AP;

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por LUCIANA DA COSTA PAES situado no(s) município(s) de Itaubal /AP, medindo perímetro de 2641 m (dois mil e seiscentos e quarenta e um metros), com área de 39,5530 ha (trinta e nove hectares e cinquenta e cinco ares e trinta centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

LESTE CB7-M-C910/ CB7-M-E242 LOTE N 111TE
SUL CB7-M-E242/ D1X-M-2733 LOTE N 105TE
OESTE D1X-M-2733/ D1X-M-2764 RETIRO SÃO JOÃO
NORTE D1X-M-2764/ CB7-M-C910 RETIRO SÃO SEBASTIÃO

Partindo do marco CB7-M-C910, de coordenadas N = 62.291,41m e E = 524.416,91m; deste, segue confrontando com Lote n 111TE, com a seguinte distância 435,10 m e azimuth plano 155°25'14" até o marco CB7-M E242, de coordenadas N = 61.895,74m e E = 524.597,89m; deste, segue confrontando com Lote n 105TE, com a seguinte distância 942,79 m e azimuth plano 249°08'11" até o marco D1X-M-2733, de coordenadas N = 61.559,97m e E = 523.716,92m; deste, segue confrontando com Retiro São João, com a seguinte distância 653,30 m e azimuth plano 8°33'29" até o marco D1X-M-2764, de coordenadas N = 62.206,00m e E = 523.814,14m; deste, segue confrontando com Retiro São Sebastião, com a seguinte distância 608,79 m e azimuth plano 81°56'06" até o marco CB7-M-C910, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de LUCIANA DA COSTA PAES;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 10 de julho de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 158631

PORTARIA Nº 170/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ-AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

CONSIDERANDO a realização da 55ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, no período de 08 a 16 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Organizadora do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, responsável pela organização do estande institucional e pelas atividades correlatas na 55ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ, composta pelos seguintes servidores:

- I - VICTORIA REIS CARVALHO - Coordenadora;
- II - ADONIRAN FARIAS GOMES - Membro;
- III - ORLANDO MARTINS CARVALHO - Membro;
- IV - RAIMUNDO NONATO DE CASTRO REBELO - Membro;
- V - ANDRESSA CARDOSO ROCHA - Membro;
- VI - MOISÉS SILVA ARAÚJO - Membro;
- VII - ANDREA SILVA DA LUZ - Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora planejar, executar e acompanhar todas as ações referentes à participação da AMAPÁ TERRAS na 55ª EXPOFEIRA DO AMAPÁ.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 13 de Julho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616 - 11/08/2025

Protocolo 158666

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 173/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0030/2026 - GAB/SVS.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO da servidora **GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA**, que se deslocará até os municípios de Pedra Branca, Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 05/07 a 14/07/2026, para realizar suporte técnico presencial, monitoramento de políticas públicas setoriais e coleta de dados regionais para a Revisão do Plano Plurianual (PPA). As ações visam inspecionar os indicadores de governança e gestão pública.

Macapá-AP, 03 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158619

PORTARIA Nº 198/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2466.0001/2026 - NGL/SVS.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ZACARIAS DA MATA RIBEIRO, NILTON NUNES BARBOSA e CIRO MOTA DIAS**, que se deslocarão até o município de Oiapoque/AP, no período de 28/06/2026 a 01/07/2026, para apoio logístico da equipe do Ministério da Saúde e dos técnicos envolvidos no treinamento para implementação da Tafenoquina Pediátrica para os profissionais de saúde do DSEI Amapá.

Macapá-AP, 26 de junho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158622

PORTARIA Nº 201/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **OFÍCIO Nº 300203.0077.2458.0021/2026 VIROLOGIA - SVS.**

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **DÍULIANA DOS SANTOS MENDES, JULIA PANTOJA MARQUES E MÁRLISSON OCTÁVIO DA SILVA RÊGO**, que se deslocarão até o Rio de Janeiro/AP, no período de 28/06/2026 a 01/07/2026, para participar do 51º Congresso Brasileiro de Análises Clínicas (CBAC) da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC).

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158624

PORTARIA Nº 202/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2418.0012/2026 - DEVS/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **JUCIVALDO DA SILVA SALES**, que se deslocarão até o município de Oiapoque/AP, no período de 28/06/2026 a 01/07/2026, para acompanhar a equipe que vai participar do treinamento pra implementação da Tafenoquina Pediátrica para os profissionais de saúde do DSEI Amapá e norte do Pará.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158625

PORTARIA Nº 203/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2428.0006/2026 - UFITASRS/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MAYARA REGINA VIANA SILVA, GEOVAL MENDONÇA DA SILVA, IVAN RAMOS DO NASCIMENTO, RUAN PEREIRA DO AMARAL e CIRO MOTA DIAS**, que se deslocarão até os municípios de Amapá e Calçoene/AP, no período de 06/07/2026 a 10/07/2026, para realização de inspeção sanitária em empresas de controle de vetores e pragas urbanas, realizar capacitação para a equipe da Vigilância Sanitária municipal em serviços de competência do município para os técnicos da Visa; Realizar supervisão das ações de vigilância sanitária realizada pela Visa municipal, implementar gradualmente as ações de vigilância sanitária no município.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158626

PORTARIA Nº 204/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2431.0010/2026 - UCRA/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Jester Camilo Costa de Almeida, Roberto Rangel Chaves e Zacarias da mata ribeiro**, motorista, a fim de que possam se deslocar ao município de Laranjal do Jari, no período de 13 a 15 de julho de 2026, para realizar recoletas de amostras de água para consumo humano no município, em atendimento à solicitação do Ministério Público local.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158627

PORTARIA Nº 205/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2431.0009/2026 - UCRA/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Jester Camilo Costa de Almeida, Roberto Rangel Chaves e Nilton Nunes barbosa**, motorista, a fim de que possam se deslocar ao município de Oiapoque/AP, no período de 06 a 08 de julho de 2026, para realizar coletas de amostras de água para análise de metais pesados e de parâmetros microbiológicos nos pontos de captação destinados ao abastecimento da população civil do Distrito de Clevelândia do Norte.

Macapá-AP, 07 de julho de 2026.
Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158628

PORTARIA Nº 206/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0032/2026 - GAB/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **MARIA CAROLINA GOMES CARDOSO LUZ, MILANE JHOYSE SILVA GOMES, ERIENE MONTEIRO DA SILVA, JAILCE SOUTO DA SILVA e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI**, Motorista, que se deslocarão até o município de Amapá/AP, no período de 05/07/2026 a 11/07/2026, para participar de reuniões de alinhamento das ações da Vigilância em Saúde, com o objetivo de avaliar as atividades já executadas, discutir os resultados alcançados, identificar desafios encontrados e definir estratégias para o fortalecimento das ações desenvolvidas no município.

Macapá-AP, 08 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158630

PORTARIA Nº 207/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2418.0009/2026 - DEVS/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER, ROCICLEIDE MARCELINO TAVARE, AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA**, motorista, para que possam se deslocar aos municípios de Cútiás e Itaúbal no período de 13/07 a 18/07/2026, para realizar reuniões com a gestão municipal, visando o processo de Descentralização das Ações de Vigilância em Saúde no Município

Macapá-AP, 08 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158632

PORTARIA Nº 208/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2418.0010/2026 - DEVS/SVS**.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **ROBERTO CARLOS MENDONÇA MALCHER, ANA CLAUDIA DE BARROS OLIVEIRA, AROLD DO NASCIMENTO FERREIRA (motorista)**, para que possam se deslocar ao município de Laranjal do Jari no período de 20/07/2026 a 25/07/2026, para realizar reuniões com a gestão municipal, visando o processo de Descentralização das Ações de Vigilância em Saúde no Município.

Macapá-AP, 08 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158633

PORTARIA Nº 209/2026-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2469.0006/2026 - UPA/SVS**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO do servidor **Claudio Vieira de Souza**, que se deslocará até o município de Calçoene/AP no período de 05/07 a 11/07/2026, com objetivo de fortalecer a integração entre as unidades, alinhar procedimentos administrativos relacionados ao controle de materiais e bens paracionais.

Macapá-AP, 09 de julho de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa

Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS

Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 158634

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº 042/2026 - FAPEAP**

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491 de 20 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 1438 de 30 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 3903 de 16 de setembro de 2010, **resolve**:

Art. 1º. Divulgar a relação dos Termos de Outorga de Auxílio de bolsa firmados no âmbito da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROGRAMA REDE CIÊNCIAS - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA PÓS-GRADUAÇÃO (MESTRADO)**, provenientes da dotação orçamentária do Governo do Estado do Amapá, por meio do Programa de Trabalho 15820319.571.0026.2690 - Apoiar Iniciativas para o Fomento da Ciência, vinculado à Fonte 500, conforme as disposições estabelecidas na referida chamada pública, a **saber**:

Nº TOAF	Outorgado(a)	Modalidade	Vigência	Valor Total
032/2026	Maria de Nazaré Saldanha da Luz dos Reis	Bolsa de Mestrado	24 meses	R\$ 50.400,00
033/2026	Willis Freitas Penha	Bolsa de Mestrado	24 meses	R\$ 50.400,00
034/2026	João Vitor de Andrade Soares	Bolsa de Mestrado	24 meses	R\$ 50.400,00

Art. 2º. Os efeitos desta portaria são retroativos a contar de 02 de julho de 2026.

Macapá, 06 de julho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-presidente da FAPEAP

Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 158642

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 013/2026/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 013/2026, que tem por objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada em serviços de emassamento e pintura nos prédios próprios, cedidos ou alugados à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrição e quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0002388/2026-77-MPAP.. Dados para dúvidas e esclarecimentos: www.mpap.mp.br/portal_licitacao ou e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas: a partir de 15/07/2025 às 8:00h no site <http://www.gov.br/compras>. Licitação nº 90013. Fim da entrega de propostas: às 09h00 do dia 28/07/2026. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 28/07/2026. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. Macapá/AP, 13/07/2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 158603

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 046/2026

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 13/07/2026.

Dr. André Luiz Dias Araujo
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0001.0003466/2026-56.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

Favorecido : LT FORMAÇÃO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA - CNPJ: 49.140.326/0001-03.

Objeto: Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no “Curso de Alta Formação - Vitimas, Gênero e Justiça: desafios contemporâneos e o modelo europeu de proteção” ocorrerá no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2026, na cidade de Barcelona, Espanha.

Valor Total : R\$ 7.032,19 (sete mil, trinta e dois reais e dezenove centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.549 - Realizar Atendimento de Excelência para Qualidade de Vida, Elemento de Despesa: - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Fonte 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa, LT

FORMAÇÃO E CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA

- **CNPJ: 49.140.326/0001-03**, no valor acima, referente à Contratação de serviço de capacitação/treinamento, por meio de participação no “Curso de Alta Formação - Vitimas, Gênero e Justiça: desafios contemporâneos e o modelo europeu de proteção” ocorrerá no período de 31 de agosto a 4 de setembro de 2026, na cidade de Barcelona, Espanha. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei nº 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, pois bem, inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição que é uma consequência, e pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação. Licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no diploma normativo. Ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. Deste modo, impõe concluir que a aquisição do serviço pretendido, pode ser operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública, a qual é apontada no art. 74, III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21. A ideia de singularidade, para os fins do inc. III do art. 74 da Lei nº 14.133/21, está diretamente relacionada à impossibilidade de definir critério objetivo de julgamento para a seleção isonômica do executor do serviço. A circunstância da singularidade se encontra presente neste caso. Os casos de inexigibilidade de licitação não se cogitam limite de valor para a contratação, pois afastada a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material ou serviço a outros consumidores. No entanto, no caso, devem ser observadas as exigências do normativo quanto à justificativa, eis a necessidade de aferição do interesse público na aquisição daquele específico serviço, sua relação com as atividades do órgão, bem como, o preço e sua compatibilidade com o mercado. Tendo em vista que a licitação não é possível porque o serviço que se pretende adquirir somente é comercializado pela empresa acima, conforme amplamente exposto nos autos. Assim, com base no Parecer Jurídico nº 0457/2026/ASSEJUR/SG, configurando ausência de alternativa para a administração, a presente contratação encontra amparo legal no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, caracterizando INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94,

II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 13 de julho de 2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 2192-2025/GAB-PGJ/MP-AP

Gerente da Divisão de Contratações/MP-AP

Protocolo 158605

Prefeitura de Tartarugalzinho

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEMSA/PMT A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/SEMSA/PMT, Processo nº 547.06.2025-44-SEMSA/PMT, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de EXAMES ULTRASSONOGRÁFICOS E EXAMES CARDIOPULMONARES, e ADJUDICAR o objeto, nos termos do Edital, em favor da empresa arrematante: J W SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA - CNPJ 41.242.408/0001-57 - ITENS 01 e 02. Valor Global da licitação: R\$ 1.872.999,60 (Um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Tartarugalzinho/AP, 10 de julho de 2026.

LILIAN CORDEIRO DE ABREU

Secretária/SEMSA/PMT

Protocolo 158452

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Concorrência nº 007/2025 - SLC/SEMGOV/PMT Processos nº 5948.393/2025 (Lote 01) e nº 5949.394/2025 (Lote 02)

O Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços do Município de Tartarugalzinho/AP torna público o extrato da decisão administrativa proferida no âmbito da Concorrência nº 007/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção de casas populares no Município de Tartarugalzinho/

AP, custeada com recursos federais. No exercício da autotutela administrativa, com fundamento nas Súmulas 346 e 473 do STF, no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a revisão dos atos administrativos praticados no certame e os fundamentos constantes da Ação Ordinária nº 6000600-35.2026.8.03.0005, DECIDE:

I - Dar provimento ao recurso administrativo da empresa **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, anulando sua inabilitação, bem como a habilitação e a proclamação da empresa **MACPLAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** como vencedora do Lote 02, restabelecendo a EQUINORTE como vencedora desse lote;

II - Determinar, quanto ao Lote 01, a convocação da empresa **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** para prosseguimento do julgamento de sua proposta pela Comissão de Contratação, facultada a negociação prevista no art. 61 da Lei nº 14.133/2021;

III - Determinar a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município para ciência ao Juízo da Ação Ordinária nº 6000600-35.2026.8.03.0005;

IV - Determinar a ciência às empresas interessadas, assegurado o direito ao recurso previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

V - Condicionar o prosseguimento do Lote 02 à manifestação do Juízo competente, permanecendo o Lote 01 com regular prosseguimento

Tartarugalzinho/AP, 09 de julho de 2026.

MIGUEL DA SILVA DUARTE JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços

Protocolo 158450

Publicações Diversas

I DE OLIVEIRA DA SILVA LTDA CNPJ: 04.137.184/0001-85

Torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/AP, Licença Prévia - L.P. Para atividade de Abertura de ramal. Com até 3 km de extensão no Município de Macapá/AP.

Protocolo 157637

CONDOMÍNIO ARBORETO RESIDENCE SPE-2 LTDA

Torna público que REQUEREU à SEMAM a RENOVAÇÃO da Licença de Instalação (LI) nº 075/2024 do Condomínio Residencial denominado Condomínio Arvoreto Residence, localizado na Rodovia JK, s/n, Bairro Chefe Clodoaldo, município de Macapá-AP.

Protocolo 157919

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Cód. verificador: 901811917. Cód. CRC: E2BF8AC

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS em 13/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

